



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

OBJETO:

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretaria de Assistência Social deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

A solicitação de Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, se justifica na essencialidade da operacionalização de serviços destinados à população, por enfrentar um déficit significativo na oferta de serviços funerários adequados, o que gera uma série de consequências negativas à dignidade dos falecidos e ao conforto das suas famílias durante os momentos de luto. A ausência de opções acessíveis e de qualidade para a realização de funerais compromete não apenas o respeito devido aos entes queridos, mas também impacta a saúde emocional e psicológica dos familiares, que são forçados a lidar com uma situação de vulnerabilidade em um momento de grande tristeza.

A contratação é vital para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Muitas famílias da cidade enfrentam dificuldades financeiras que dificultam a contratação de serviços funerários privados, além da limitação de opções disponíveis na área. Essa situação resulta em soluções improvisadas e muitas vezes inadequadas, que não garantem a dignidade necessária ao ato de sepultamento. Isso gera uma percepção de desrespeito, tanto ao falecido quanto àqueles que estão em luto, violando princípios humanitários fundamentais.

A relevância de atender a essa necessidade é imensurável sob a perspectiva do interesse público. Além de garantir o direito à dignidade no momento da morte, a prestação de serviços funerários adequados contribui para a coesão social e para a promoção de um ambiente mais saudável psicologicamente para a comunidade. A



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

carência desses serviços configura-se como uma questão de saúde pública, visto que o manejo inadequado dos restos mortais pode implicar em riscos sanitários e na propagação de doenças.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 08 de janeiro de 2025

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social



Alinhamento com o Planejamento Anual

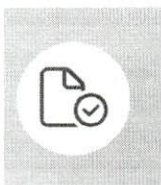
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social



Problema Resumido

A população de Nova Colinas enfrenta dificuldades no acesso a serviços funerários adequados, comprometendo a dignidade e o respeito aos falecidos e suas famílias em momentos de luto.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A população de Nova Colinas enfrenta um déficit significativo na oferta de serviços funerários adequados, o que gera uma série de consequências negativas à dignidade dos falecidos e ao conforto das suas famílias durante os momentos de luto. A ausência de opções acessíveis e de qualidade para a realização de funerais compromete não apenas o respeito devido aos entes queridos, mas também impacta a saúde emocional e psicológica dos familiares, que são forçados a lidar com uma situação de vulnerabilidade em um momento de grande tristeza.

Atualmente, muitas famílias da cidade enfrentam dificuldades financeiras que dificultam a contratação de serviços funerários privados, além da limitação de opções disponíveis na área. Essa situação resulta em soluções improvisadas e muitas vezes inadequadas, que não garantem a dignidade necessária ao ato de sepultamento. Isso gera uma percepção de desrespeito, tanto ao falecido quanto àqueles que estão em luto, violando princípios humanitários fundamentais.

A relevância de atender a essa necessidade é imensurável sob a perspectiva do interesse público. Além de garantir o



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



direito à dignidade no momento da morte, a prestação de serviços funerários adequados contribui para a coesão social e para a promoção de um ambiente mais saudável psicologicamente para a comunidade. A carência desses serviços configura-se como uma questão de saúde pública, visto que o manejo inadequado dos restos mortais pode implicar em riscos sanitários e na propagação de doenças.

Diante desse cenário, é essencial que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas reconheça a importância deste assunto e busque implementar ações efetivas para suprir a lacuna existente, devendo considerar a especificidade e as demandas reais da população local. O desenvolvimento de estratégias claras e eficazes para a implementação de serviços funerários respeitosos e acessíveis isentará a comunidade do impacto negativo atual e proporcionará um amparo necessário nas horas mais difíceis.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços funerários adequados é fundamental para garantir a dignidade e o respeito aos falecidos e suas famílias em momentos de luto. Diante das dificuldades enfrentadas pela população de Nova Colinas no acesso a esses serviços, é imprescindível definir requisitos que assegurem a qualidade e eficiência da solução contratada. A seguir, estão os requisitos mínimos que devem ser atendidos pela proposta a ser selecionada.

1. O prestador de serviços funerários deve ter experiência mínima de 3 anos na execução de atividades similares, comprovada por meio de atestados ou contratos.
2. Os serviços funerários deverão incluir, obrigatoriamente, transporte do corpo para o funeral, preparação, ornamentação do caixão, fornecimento de urnas funerárias e auxílio ao processo de cremação ou sepultamento, conforme a preferência da família.
3. Garantir atendimento 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, com resposta imediata às solicitações de serviços funerários.
4. O prestador deve ter infraestrutura adequada, incluindo veículos funerários apropriados, equipamentos para a preparação do corpo e instalações para velórios que respeitem normas sanitárias e de conforto, com capacidade mínima para atender até 50 pessoas.
5. Manter parcerias com cemitérios locais para garantir disponibilidade e condições de sepultamento, além de assegurar a oferta de diferentes opções de sepultamento (terreno particular, cemitério municipal, cremação).
6. A proposta deve incluir cláusulas de responsabilização em caso de danos ou insatisfação dos familiares em relação ao serviço prestado, com garantias de ressarcimento ou reexecução do serviço.
7. Prover treinamento contínuo para a equipe responsável pelo atendimento às famílias, garantindo que todos os colaboradores possuam capacitação em empatia e apoio emocional durante o luto.
8. Disponibilizar um canal de comunicação claro (telefone e/ou aplicativo) para esclarecimento de dúvidas e agendamentos, assegurando resposta ao cliente em até 1 hora após solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9. Apresentar opções de planos funerários com transparência de custos, sendo proibida qualquer cobrança não previamente informada no ato da contratação.

10. Os serviços oferecidos devem seguir todas as normas sanitárias e regulamentações pertinentes ao manejo de corpos, garantindo práticas adequadas de saúde pública.

Esses requisitos foram elaborados visando à eficácia e à moralidade na contratação dos serviços funerários, priorizando o respeito e a dignidade necessários neste momento delicado.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários

Vantagens:

- Custo: Pode oferecer preços competitivos devido à experiência e economia de escala, permitindo pacotes de serviços a preço acessível.
- Qualidade: Empresas especializadas possuem know-how e estrutura para oferecer serviços adequados, incluindo transporte, acondicionamento e cerimônias.
- Suporte: Geralmente, essas empresas oferecem suporte emocional e orientações aos clientes em um momento sensível.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos serviços de acordo com as necessidades da família.

Desvantagens:

- Custo: Dependendo do pacote escolhido, pode haver custos elevados que nem todas as famílias podem arcar.
- Dependência: O município precisa depender da qualidade do serviço prestado pela empresa contratada, o que pode variar.
- Tempo de Implementação: Necessidade de tempo para avaliação e seleção da empresa, podendo atrasar o atendimento imediato às demandas.

Solução 2: Criação de um Serviço Funerário Público Municipal

Vantagens:

- Custo: Após investimentos iniciais, os custos operacionais podem ser mais baixos, favorecendo a sustentabilidade do serviço a longo prazo.
- Acessibilidade: Garantia de que todos terão acesso, independentemente de sua situação financeira.
- Controle de Qualidade: O município terá controle direto sobre a qualidade dos serviços prestados e poderá implementar padrões adequados.

Desvantagens:

- Custo: Elevados investimentos iniciais para infraestrutura e aquisição de equipamentos.
- Eficiência: A burocracia governamental pode dificultar a implementação rápida e efetiva do serviço.
- Manutenção: Sustentação do serviço pode necessitar de recursos constantes, exigindo planejamento orçamentário rigoroso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Solução 3: Parcerias com Instituições Religiosas ou ONGs

Vantagens:

- Custo: Muitas vezes, essas instituições são capazes de oferecer serviços a custo reduzido ou até gratuitamente, devido ao seu caráter social.
- Flexibilidade: As parcerias podem ser moldadas conforme o contexto da comunidade e suas necessidades específicas.
- Comunidade: Estas instituições familiarizadas com a região podem oferecer um atendimento mais humanizado e próximo das famílias enlutadas.

Desvantagens:

- Escalabilidade: Embora possam atender a algumas demandas, as capacidades de atendimento podem ser limitadas, especialmente em momentos de alta demanda.
- Sustentação: A dependência de doações e voluntariado pode comprometer a continuidade e a qualidade do serviço.
- Coordenação: Necessidade de uma gestão eficaz para coordenar os esforços entre diferentes entidades, o que pode ser desafiador.

Análise Comparativa:

1. Contratação de Empresa Especializada: Vantagem em qualidade e suporte, mas pode incorrer em altos custos dependendo da escolha do pacote. A dependência de terceiros e o tempo de implementação são aspectos negativos.
2. Criação de Serviço Funerário Público Municipal: Apresenta alta acessibilidade e controle, mas requer investimentos significativos e pode enfrentar desafios operacionais. Sustentação orçamentária é um ponto crítico.
3. Parcerias com Instituições Religiosas ou ONGs: Oferece custos reduzidos e bom atendimento comunitário, porém, limitações em escalabilidade e dependência de financiamento externo podem impactar a operação.

Conclusão: A melhor solução depende da análise detalhada das condições financeiras e logísticas da Prefeitura, além das necessidades reais da população de Nova Colinas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em serviços funerários para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas é justificada por uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender às necessidades da população local de forma eficiente e digna.

Primeiramente, os aspectos técnicos envolvem o desempenho dos serviços oferecidos pela empresa contratada. As empresas especializadas em serviços funerários possuem conhecimento específico sobre as legislações e normas pertinentes, garantindo a realização das atividades dentro dos padrões exigidos. Além disso, estas empresas dispõem de infraestruturas adequadas, como necrotérios e capelas, que são compatíveis com as necessidades culturais e sociais da comunidade local. A implementação desses serviços se destaca pela facilidade de integração com outros setores da administração pública, como assistência social e saúde, fortalecendo a rede de apoio às famílias enlutadas.

Os benefícios operacionais também são relevantes na justificativa da escolha. A contratação de uma empresa especializada garante não apenas a realização dos serviços funerários, mas também a manutenção e atualização



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



constante dos equipamentos e instalações. Muitas dessas empresas oferecem suporte técnico 24 horas, essencial para atender rapidamente a população em momentos de luto. A escalabilidade da solução também deve ser destacada, uma vez que essas empresas têm capacidade para ajustar sua oferta à demanda, possibilitando a adaptação a eventuais picos de necessidade, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Em termos econômicos, a escolha pela contratação de uma empresa especializada apresenta vantagens significativas no que diz respeito ao custo-benefício. Embora possa haver um investimento inicial considerável, a adoção de serviços funerários especializados proporciona uma redução de custos a longo prazo, visto que essas empresas, devido à sua expertise, conseguem operar de maneira mais eficiente, evitando desperdícios e garantindo a utilização adequada dos recursos públicos. Além disso, o retorno esperado em relação ao investimento é positivo, pois a garantia de serviços funerários dignos impacta diretamente a satisfação da população, promovendo um maior respeito pelo luto e reduzindo possíveis conflitos ou insatisfações familiares.

Por fim, a relevância da contratação é evidenciada pelo alinhamento com o interesse público. Ao assegurar que a população tenha acesso a serviços funerários apropriados, a administração pública demonstra seu compromisso com a dignidade humana e o respeito às tradições locais, contribuindo para a construção de um ambiente social mais justo e solidário. Dessa forma, a solução proposta atende não apenas a uma demanda imediata, mas também ao fortalecimento da qualidade de vida e bem-estar da sociedade em um momento tão delicado como o luto. Assim, a contratação de uma empresa especializada é a alternativa mais adequada para enfrentar as dificuldades atuais enfrentadas pela população de Nova Colinas no que tange ao acesso a serviços funerários dignos e respeitosos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	UNID	40
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	55
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	UND	10
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	30
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	15
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	18.000
7	TANATOPLAXIA	UND	20
8	EMBALSAMENTO	UNID	20
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a fornecedores, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R\$ 275.000,00, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimativa de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, mas com a adjudicação em lotes ou itens distintos para a contratação da empresa especializada em serviços funerários, justifica-se pela diversidade dos serviços que compõem essa área. Esse arranjo permite que cada serviço específico, como sepultamento, cremação e transporte do falecido, possa ser contratado de acordo com as melhores condições oferecidas pelo mercado. Isso não apenas garante uma maior concorrência entre os fornecedores, mas também assegura que a Prefeitura Municipal de Nova Colinas utilize recursos públicos de forma mais eficiente, selecionando propostas que atendam às necessidades da população em diferentes aspectos dos serviços funerários.

Os benefícios do parcelamento no processo de contratação incluem a possibilidade de personalização dos serviços conforme as demandas específicas de cada família, o que respeita a diversidade cultural e religiosa apresentadas na população local. Além disso, este formato facilita a adaptação das empresas contratadas às variações de volume de serviços demandados ao longo do tempo, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz em momentos de luto. Por outro lado, um único contrato poderia limitar as opções disponíveis e tornar a prestação dos serviços menos responsiva às necessidades emergentes da comunidade.

Por fim, o parcelamento em lotes pode impactar positivamente o atendimento ao interesse público, uma vez que promove a eficiência, a transparência e a competição saudável entre os prestadores de serviço. Isso se soma à busca por soluções que garantam a dignidade e o respeito aos falecidos e suas famílias em momentos delicados, fortalecendo o compromisso da Prefeitura em oferecer serviços adequados e humanizados em circunstâncias tão sensíveis. A abordagem proposta, portanto, assegura uma melhor alocação de recursos e atende às diversificadas necessidades da população de Nova Colinas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em serviços funerários pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas busca promover economicidade e otimização dos recursos disponíveis. A proposta visa assegurar que a população tenha acesso a serviços funerários dignos e adequados, resolvendo a problemática do acesso precário a tais serviços, que atualmente compromete o respeito aos falecidos e às suas famílias.

Em termos de economicidade, a solução escolhida maximiza o custo-benefício ao possibilitar a centralização dos serviços em um único fornecedor especializado. Isso reduz custos operacionais com a manutenção de equipes próprias, aquisição de materiais e infraestrutura, além de garantir uma prestação de serviços padronizada e de qualidade. O contrato com uma empresa consolidada no mercado pode proporcionar preços mais competitivos devido à sua



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



experiência e escala de operação, resultando em uma economia significativa nos gastos públicos relacionados a esses serviços.

Quanto ao aproveitamento eficiente dos recursos humanos, a terceirização desses serviços permite à administração municipal redirecionar esforços e mão de obra para áreas prioritárias, sem necessitar mobilizar servidores para atividades ligadas aos rituais funerários, que são sensíveis e demandam especialização. Dessa forma, os profissionais da saúde e assistência social podem se concentrar em suas atribuições principais, melhorando o atendimento nas áreas essenciais da administração pública.

Além disso, a contratação de serviços funerários especializados otimiza o uso de recursos materiais e financeiros. A empresa contratada será responsável pela compra e manutenção dos insumos necessários, incluindo urnas, transporte funerário e produtos de higiene, garantindo eficiência na logística e na gestão de fornecedores. Essa abordagem evita desperdícios e assegura que os recursos da prefeitura sejam utilizados de forma mais racional e eficaz, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de vida da população e promovendo maior dignidade no momento de luto.

Em suma, a implementação da solução proposta assegurará economicidade por meio da maximização do custo-benefício e da criação de um cenário de serviços funerários acessíveis, dignos e bem organizados. A otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros também contribuirá para a boa gestão pública, oferecendo um ambiente mais respeitoso aos cidadãos de Nova Colinas.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Funerários, a Administração Municipal de Nova Colinas deve adotar providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Em primeiro lugar, é fundamental realizar um mapeamento detalhado das necessidades específicas da população, identificando as diferentes situações que exigem atenção nos serviços funerários. Esse diagnóstico deve incluir análise do perfil demográfico, culturais locais referentes aos rituais de luto e níveis socioeconômicos, visando adequar a oferta dos serviços às realidades enfrentadas pelas famílias.

Em complemento, recomenda-se a elaboração de um plano de prestação de serviços funerários que defina claramente os tipos de serviços a serem oferecidos, como transporte do corpo, preparação, cerimônias e destinação final, bem como a necessidade de equipamentos e insumos adequados. A definição dos requisitos de qualidade e quantidade dos serviços contribuirá para efetivar um atendimento mais digno e respeitoso.

A capacitação dos servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato se torna essencial, dado que os serviços funerários demandam conhecimentos específicos sobre normas sanitárias, práticas de manejo e respeito à diversidade cultural dos rituais fúnebres. Portanto, este treinamento deve incluir conteúdos sobre legislação pertinente, gerenciamento de crises e humanização no atendimento, visto que esses aspectos impactam diretamente a qualidade do serviço prestado.

Outra medida importante é estabelecer parcerias com organizações não governamentais ou entidades que atuem na área social, a fim de complementar a assistência prestada pela empresa contratada, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade social. Essas parcerias poderão garantir o acesso a serviços funerários dignos e justos.

Por fim, será necessário desenvolver indicadores de desempenho que permitam monitorar a execução dos serviços, possibilitando ajustes e melhorias contínuas. A criação de um canal de comunicação com a população permitirá à



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Administração receber feedbacks e sugestões, viabilizando assim a adequação dos serviços às expectativas e necessidades dos cidadãos.

Essas providências visam assegurar que o processo de contratação e a consecução dos serviços funerários atendam aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, gerando maior valor social e respeito à dignidade dos falecidos e suas famílias neste momento crítico.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Na avaliação da solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em serviços funerários, observou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que precisam ocorrer previamente. A necessidade de oferecer um serviço funerário adequado à população de Nova Colinas pode ser atendida de forma direta por meio da escolha e contratação dessa empresa.

A análise revelou que os serviços funerários abrangem todos os aspectos necessários para garantir dignidade e respeito às famílias enlutadas, como a disponibilização de caixões, transporte, preparação do corpo e realização das cerimônias. Cada um desses serviços é intrínseco à operação da empresa contratada, o que significa que não requer apoio adicional de outras contratações antes da efetivação do contrato principal.

Ainda que possa haver a necessidade futura de manutenções nos espaços utilizados para estas atividades ou adequações em infraestruturas específicas, estas ações são consideradas secundárias e podem ser conduzidas posteriormente, sem comprometer a execução imediata dos serviços funerários. Assim, a contratação da empresa especializada é suficiente para atender à demanda identificada, sem que haja necessidade de outros contratos ou serviços paralelos que possam impactar esta atividade fundamental.

Portanto, conclui-se que a solução escolhida para a demanda apresentada é autossuficiente e não depende de contratações adicionais que devem ser realizadas anteriormente. A implantação do serviço especializado poderá ocorrer de forma imediata, solucionando assim a problemática enfrentada pela população.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em serviços funerários pode gerar diversos impactos ambientais que necessitam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Entre os principais impactos estão: o uso excessivo de recursos naturais, a geração de resíduos orgânicos e inorgânicos, o consumo de energia para operação dos serviços e a liberação de poluentes no ambiente.

Para mitigar o uso excessivo de recursos naturais, é recomendável que a empresa contratada priorize técnicas de sepultamento e cremação sustentáveis. Isso inclui a utilização de caixões fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis, reduzindo assim a extração de madeira e outros recursos. Além disso, promover a reutilização de espaço em cemitérios e incentivar práticas como o sepultamento vertical pode contribuir para a preservação de áreas verdes.

A geração de resíduos durante os serviços funerários é um outro ponto crítico. Para minimizar esse impacto, a empresa deve implementar práticas de segregação de resíduos na fonte, garantindo a correta destinação de materiais recicláveis,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



orgânicos e perigosos, se aplicável. Também é importante trabalhar com fornecedores que adotem processos de reciclagem e reuso, diminuindo a quantidade de lixo gerado.

No que diz respeito ao consumo de energia, recomenda-se que a prestadora de serviços utilize equipamentos com eficiência energética, como iluminação LED nas instalações e veículos elétricos ou híbridos para o transporte. Essas medidas não apenas reduzem o consumo de energia, mas também as emissões de gases poluentes. Further, a otimização de rotas para serviços funerários pode reduzir significativamente o consumo de combustível.

A logística reversa é uma estratégia relevante que pode ser aplicada aos insumos utilizados nos serviços. A empresa pode estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para devolver embalagens e materiais de consumo, minimizando a quantidade de resíduos gerados. Essa prática pode incluir a devolução de flores, fitas e outros itens decorativos, que podem ser compostados ou reciclados.

Em resumo, a análise e mitigação dos impactos ambientais gerados pela contratação de serviços funerários exigem foco em soluções sustentáveis, eficiência energética e uma abordagem de logística reversa. Implementando essas medidas, será possível não apenas atender à necessidade da população de Nova Colinas, mas também garantir um compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental nas práticas funerárias.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Nova Colinas – MA, 07 de janeiro de 2025

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



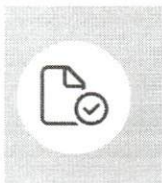
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social



Equipe de Planejamento
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



Objeto Detalhado
Contratação de Empresa Especializada em Serviços Funerários

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Planos funerários não atendem às especificações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Os planos funerários fornecidos não atendem às especificações acordadas, resultando em insatisfação dos beneficiários.

Ações Preventivas

Revisar detalhadamente o termo de referência

Responsável

Gláucia Maria Maranhão Pinto
Ribeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Consultar especialistas para validar as especificações

Glaucia Maria Maranhão Pinto
Ribeiro

Ações de Contingência

Responsável

Negociar ajustes nos planos oferecidos

Eliezer Lima Batista

Buscar fornecedores alternativos em caso de falhas

Eliezer Lima Batista

Risco Alto - Seleção de fornecedor sem experiência comprovada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Alta

Dano

Escolha de fornecedor sem experiência comprovada no setor funerário, levando a falhas operacionais.

Ações Preventivas

Responsável

Exigir comprovações e certificados de atuação no setor

Eliezer Lima Batista

Avaliar histórico de clientes e casos de sucesso

Eliezer Lima Batista

Ações de Contingência

Responsável

Implementar monitoramento intensivo inicial dos serviços

Glaucia Maria Maranhão Pinto
Ribeiro

Estabelecer penalidades claras por não conformidade

Glaucia Maria Maranhão Pinto
Ribeiro

Risco Alto - Atrasos nos serviços funerários

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Atrasos na prestação dos serviços funerários comprometem prazos críticos e causam transtornos aos beneficiários.

Ações Preventivas

Responsável

Definir cronograma detalhado com cláusulas punitivas para atraso

Eliezer Lima Batista

Implementar sistema de comunicação eficiente para emergências

Eliezer Lima Batista

Ações de Contingência

Responsável

Criar uma lista de fornecedores alternativos para serviços urgentes

Eliezer Lima Batista

Negociar soluções rápidas com o fornecedor principal

Eliezer Lima Batista

Nova Colinas – MA, 07 de janeiro de 2025

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	UNID	40
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	55
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	UND	10
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	30
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	15
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	18.000
7	TANATOPLAXIA	UND	20
8	EMBALAMENTO	UNID	20
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dode) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas – MA, 07 de janeiro de 2025

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 86º (...)

§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP**, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

GLÁUCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, e encaminho ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o Srº Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

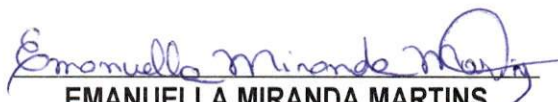
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através de Atas de Registro de Preços, consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/atas>), em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS – MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO – MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 - PREFEITURA DE NOVA COLINAS - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 - PREFEITURA DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 - PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT 01	V. UNIT 02	V. UNIT 03	V. UNIT	MÉDIA	TOTAL
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	UNID	40	R\$ 740,75	R\$ 780,00	R\$ 555,00	R\$ 720,00	R\$ 698,94	R\$ 27.957,60
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	55	R\$ 1.344,96	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.371,24	R\$ 75.418,20
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	UND	10	R\$ 3.106,60			R\$ 1.999,00	R\$ 2.552,80	R\$ 25.528,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	30	R\$ 418,33	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 299,58	R\$ 8.987,40
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 225,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00		R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	18.000	R\$ 3,99	R\$ 3,75	R\$ 5,69	R\$ 3,50	R\$ 4,23	R\$ 76.140,00
7	TANATOPLAXIA	UND	20	R\$ 1.183,33			R\$ 985,00	R\$ 1.084,17	R\$ 21.683,40
8	EMBALSAMENTO	UNID	20	R\$ 1.646,60	R\$ 1.350,00	R\$ 622,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.242,15	R\$ 24.843,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20	R\$ 448,33	R\$ 280,00		R\$ 399,00	R\$ 375,77	R\$ 7.515,40
VALOR TOTAL DOS ITENS									R\$ 270.998,00

NOVA COLINAS -MA, 09 DE JANEIRO DE 2025


ELIEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas (MA), com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo sr. prefeito Sr. José Rego Ribeiro, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 016XXXXXXXXXX-9 SSP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, Nova Colinas (MA), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2024, publicada no dia 13 de agosto de 2024, processo administrativo nº 045/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080 de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço visando a contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Colinas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida, no Termo de Referência do Edital de Licitação nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

ENDEREÇO: Rua Edisio Silva, Centro, Balsas - MA

REPRESENTANTE: Jonas Cavalcante Matos

E-MAIL: contabilidade.sistemapamf@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANT	UNID.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	URNA COM VISOR INFANTIL 0,50 CM	MADEFERO	8	UNID	579,17	4.633,36
2	URNA COM VISOR INFANTIL 0,60 CM	MADEFERO	8	UNID	619,12	4.953,00
3	URNA COM VISOR INFANTIL 0,80 CM	MADEFERO	8	UNID	664,12	5.313,00
4	URNA COM VISOR INFANTIL 1,00 CM	MADEFERO	8	UNID	687,50	5.500,00
5	URNA COM VISOR INFANTIL 1,20 CM	MADEFERO	8	UNID	715,75	5.726,00
6	URNA COM VISOR INFANTIL 1,40 CM	MADEFERO	8	UNID	740,75	5.926,00
7	URNA COM VISOR POPULAR	MADEFERO	30	UNID	1.344,96	40.349,00
8	URNA ENVERNISADA COM VISOR 1,90 CM	MADEFERO	30	UNID	2.063,33	61.900,00
9	URNA GORDA COM VISOR 1,90 CM (especial)	MADEFERO	10	UNID	3.106,60	31.066,00
10	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO FEMINA/MASCULINA	-	30	UNID	418,33	12.550,00
11	TRANSLADO KM RODADO	-	35.000	KM	3,99	139.900,00
12	TANA TOPLAXIA	-	15	UNID	1.183,33	17.750,00
13	EMBALSAMENTO	-	15	UNID	1.646,60	24.699,00
14	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	-	15	UNID	448,33	6.725,00
VALOR TOTAL R\$						366.990,36

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Nova Colinas/MA.

4. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Dos limites para as adesões



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



- 4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05



9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES.

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 12 de setembro de 2024

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal
Representante legal do Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONAS CAVALCANTE MATOS
Data: 01/10/2024 21:57:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.036/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, processo administrativo nº 00.036/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, especificado(s) de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAVALCANTE & MATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.335.260/0001-02**, situada na rua Edisio Silva, Centro, CEP 65.800-000, Balsas - MA.

CNPJ Nº 06.335.260/0001-02	RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA
CIDADE: Balsas - MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE (FAX): (99) 3541-5597	CELULAR: (99) 98436-2727
ENDEREÇO ELETRÔNICO: contabilidade.sistemapamf@gmail.com	REPRESENTANTE: Jonas Cavalcante Matos
RG Nº 3006744 - SSP/PA	CPF Nº 811.006.121-49

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O PÓVO

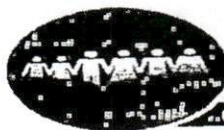


ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS					
2	URNA COM VISOR INFANTIL 0,50 CM	MADEFERO	8	UNID	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
3	URNA COM VISOR INFANTIL 0,60 CM	MADEFERO	8	UNID	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
4	URNA COM VISOR INFANTIL 0,80 CM	MADEFERO	8	UNID	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
5	URNA COM VISOR INFANTIL 1,00 CM	MADEFERO	8	UNID	R\$ 585,00	R\$ 4.680,00
6	URNA COM VISOR INFANTIL 1,20 CM	MADEFERO	8	UNID	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
7	URNA COM VISOR INFANTIL 1,40 CM	MADEFERO	8	UNID	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00
8	URNA COM VISOR POPULAR	MADEFERO	30	UNID	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
9	URNA ENVERNISADA COM VISOR 1,90 CM	MADEFERO	30	UNID	R\$ 1.590,00	R\$ 47.700,00
10	URNA GORDA COM VISOR 1,90 CM (especial)	MADEFERO	10	UNID	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
11	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO FEMINA/MASCULINA		30	UNID	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
12	TRANSLADO KM RODADO		35.000	KM	R\$ 3,50	R\$ 122.500,00
13	TANA TOPLAXIA		15	UNID	R\$ 985,00	R\$ 14.775,00
14	EMBALSAMENTO		15	UNID	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00

Ass

Ass

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



15	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO		15	UNID	R\$ 399,00	R\$ 5.985,00
VALOR TOTAL						R\$ 300.000,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras Maranhão

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

Ass *Ass*



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

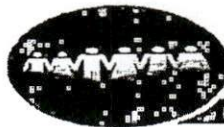
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

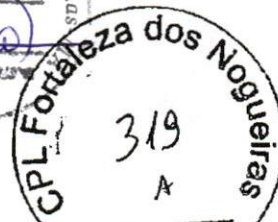
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Ass
Ass

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

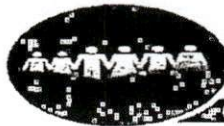
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Paulo
Just

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Paulo
Apust

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinatura

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



Fortaleza dos Nogueiras/MA, 09 de setembro de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.856.433-91
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Faustiana Nogueira de Freitas

Faustiana Nogueira de Freitas
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

gov.br

Documento assinado digitalmente
JONAS CAVALCANTE MATOS
Data: 12/09/2024 11:56:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ nº 06.335.260/0001-02
Empresa Contratada
JONAS CAVALCANTE MATOS
CPF nº 811.006.121-49
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: *Almeida*

Nome: *Almeida*

CPF: 058.1578.113 - 74

CPF: 040.1153.513 - 42

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22,
Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024

O município de Governador Newton Bello/MA, através do órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede no(a) Av. Nezinho Brandão, SN, BN 316, Governador Newton Bello/MA, neste ato representada pela Sra. Aldenice Pereira de Sousa, nomeada pela Portaria nº 003 de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 019/2024, RESOLVE registrar os preços para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BERNARDO S LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.128.005/0001-83, com sede na Av. Stanley Forte Batista, S/N, CEP 65.365-000, no Município de Zé Doca/MA, neste ato representada pelo Sr. Bernardo Sousa Lima, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0460339020124 e CPF nº 128.288.823-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 131/23, de 18 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço funerário e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Newton Bello/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	URNAS FUNERARIAS DE 0,60cm, POPULAR C/ BRILHO COM VISOR	MADRI-FERRI	20	UND	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00
2	URNAS FUNERARIAS DE 1,50M, POPULAR C/ BRILHO COM VISOR	MADRI-FERRI	30	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
3	URNAS FUNERARIAS DE 1,75M, POPULAR C/ BRILHO COM VISOR	MADRI-FERRI	30	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00



4	URNAS FUNERARIAS DE 1,75M, POPULAR C/ BRILHO SEM VISOR	MADRI-FERRI	30	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
5	URNAS FUNERARIAS DE 1,90M, POPULAR C/ BRILHO SEM VISOR	MADRI-FERRI	30	UND	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
6	URNAS FUNERARIAS DE 1,90M, POPULAR C/ BRILHO COM VISOR	MADRI-FERRI	30	UND	R\$ 1.466,00	R\$ 43.980,00
7	VESTIMENTA MASCULINA	OXFORD	70	UND	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
8	VESTIMENTA FEMININA	OXFORD	70	UND	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
9	SERVIÇOS DE TRANSLADO	SERVIÇOS	20000	KM	R\$ 5,69	R\$113.800,00
10	FORMOL	SERVIÇOS	70	UND	R\$ 622,00	R\$ 43.540,00
TOTAL						R\$408.420,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao





cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Newton Bello, 20 de maio de 2024.



Aldenice Pereira de Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social

Orgão Gerenciador
BERNARDO S
Assinado de forma digital por
BERNARDO S
LIMA:12128005000183
Dados: 2024.05.20 10:12:18 -03'00'

3

BERNARDO SOUSA LIMA
CPF Nº 128.288.823-49
BERNARDO S LIMA
CNPJ Nº 12.128.005/0001-83
Beneficiária



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024-SRP, processo administrativo n.º 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CAVALCANTE E MATOS LTDA				
CNPJ	06.335.260/0001-02				
ENDEREÇO	RUA EDISIO SILVA, 415 – CENTRO, BALSAS - MA				
REPRESENTANTE	JONAS CAVALCANTE MATOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO FEMINA/MASCULINA	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

Paul

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

[Signature]

1
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA URNA - FLORES ARTIFICIAIS	UNID	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	25.000	R\$ 3,75	R\$ 93.750,00
7	EMBALSAMENTO	UNID	25	R\$ 1.350,00	R\$ 33.750,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 222.450,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

4



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Central, s/n - Centro - CEP: 65.995-000 - Feira Nova do Maranhão - MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

CAVALCANTE E MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02
JONAS CAVALCANTE MATOS
CPF: 811.006.121-49
PROPRIETÁRIO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e atada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.130.301/0001-11
ADÃO GOMES MAIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2c26909292e46901b2313cfadab6984a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024-SRP, processo administrativo n.º 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CAVALCANTE E MATOS LTDA				
CNPJ	DE 335.268/0001-02				
ENDEREÇO	RUA ERSIO SILVA, 415 - CENTRO, BALSAS - MA				
REPRESENTANTE	IGNAS CAVALCANTE MATOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
3	ROUPAS MORTUARIAS ADULTO FEMINA/MASCULINA	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	ROUPAS MORTUARIAS INFANTIL FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA URNA - FLORES ARTIFICIAIS	UNID	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	25.000	R\$ 3,75	R\$ 93.750,00
7	EMBALSAMENTO	UNID	25	R\$ 1.350,00	R\$ 33.750,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 232.450,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na



totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de

classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no inciso IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

CAVALCANTE E MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02
JONAS CAVALCANTE MATOS
811.006.121-49
PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bd35c09423278429decc13065d57c8cd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024-SRP, processo administrativo nº 030/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e arquivada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 29.130.301/0001-11
ADÃO GOMES MAIA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2c26909292e46901b2313cfadab6984a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024-SRP, processo administrativo nº 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência do edital de Licitação nº 020/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	CAVALCANTE E MATOS LTDA				
CNPJ	06.335.280/0001-02				
ENDEREÇO	RUA EDISIRY SILVA, 415 - CENTRO, BALSAS - MA				
REPRESENTANTE	ONAS CAVALCANTE MATOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	40	R\$ 1.150,00	R\$ 46.000,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO FEMINA/MASCULINA	UNID	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA URNA - FLORES ARTIFICIAIS	UNID	35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	25.000	R\$ 3,75	R\$ 93.750,00
7	EMBALSAMENTO	UNID	25	R\$ 1.350,00	R\$ 33.750,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 222.450,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na



totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de

classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em razão das condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 1º, inc. I, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quais foram as ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de agosto de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

CAVALCANTE E MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02
JONAS CAVALCANTE MATOS
811.006.121-49
PROPRIETÁRIO

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: bd35c09423278429decc13065d57c8cd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SRP/PMFN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024-SRP, processo administrativo nº 030/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação contratação de empresa para prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas do edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



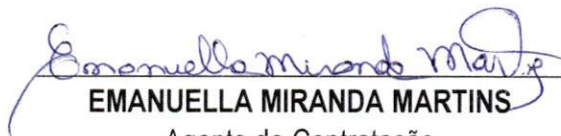
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência..

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 10 de janeiro de 2025


Railton Rodrigues da Cruz
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo N°: 007/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas - MA, solicitando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

procedimentos e prazos estabelecidos neste título.

Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decore parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco dias.

Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.

Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renúncia do vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.

Art. 31. A comissão de ética e decore parlamentar poderá, independentemente de denúncia ou representação, promover a apuração de ato ou omissão atribuída ao vereador.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação de regência.

§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA

Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.

§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcbb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Município de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto
CERTAME

Juaneire Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000085

Rubrica:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	_____ de _____ de 2025 _____ hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 270.998,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000086

Rubrica: [Assinatura]

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: 000037

Rubrica: [Assinatura]

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000038

Folha:

Rubrica:

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000039

Rubrica: [Assinatura]

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

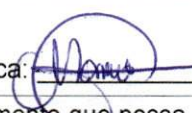
4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000090**

Rubrica: 

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000091**

Rubrica:

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um) centavos**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000092

Rubrica: [Assinatura]

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000093

Rubrica: [Assinatura]

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000094

Rubrica: [Assinatura]

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000095**

Rubrica: 

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000096**

Rubrica:

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000097

Rubrica:

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000098**

Rubrica:

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000099**

Rubrica:

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000100

Folha: _____

Rubrica: _____

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2

erá respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000101

Rubrica: [Assinatura]

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

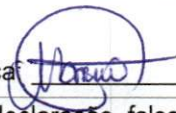
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000102**

Rubrica: 

- 12.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** fraudar a licitação
- 12.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1** advertência;
 - 12.2.2** multa;
 - 12.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000103

Rubrica: _____

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico -www.comprasnovacolinasma.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000104**

Rubrica: 

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

www.comprasnovacolinasma.com.br, <https://www.novacolinasm.gov.br>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, ____ de _____ de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL

Portaria nº 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000105

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	UNID	40	R\$ 698,94	R\$ 27.957,60
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	55	R\$ 1.371,24	R\$ 75.418,20
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	UND	10	R\$ 2.552,80	R\$ 25.528,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	30	R\$ 299,58	R\$ 8.987,40
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	18.000	R\$ 4,23	R\$ 76.140,00
7	TANATOPLAXIA	UND	20	R\$ 1.084,17	R\$ 21.683,40
8	EMBALSAMENTO	UNID	20	R\$ 1.242,15	R\$ 24.843,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20	R\$ 375,77	R\$ 7.515,40
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 270.998,00

1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000106

Rubrica: [Assinatura]

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000107

Folha: _____

Rubrica: _____

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000108

Folha: _____

Rubrica: _____

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000109

Folha: _____

Rubrica: _____

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000110

Folha: _____

Rubrica:

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

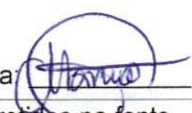


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000111

Folha: _____

Rubrica: 

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000112

Folha: _____

Rubrica: _____

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000113

Folha: _____

Rubrica:

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 270.998,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000114

Folha: _____

Rubrica: _____

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000115

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000116

Folha:

Rubrica:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

000117

Folha:

Rubrica:

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000118

Folha:

Rubrica:

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000119

Folha: _____

Rubrica: _____

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000120

Folha: _____

Rubrica: _____

- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000121

Folha: _____

Rubrica: _____

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000122

Rubrica:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000123

Rubrica:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)
Pregão Eletrônico/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000124

Folha: _____

Rubrica: 

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... , prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

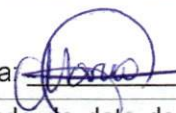
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000125**

Rubrica: 

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000126**

Rubrica: 

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

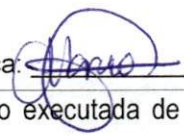
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000127**

Rubrica: 

- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000128

Rubrica:

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000129

Folha: _____

Rubrica: _____

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000130**

Rubrica

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000131**

Rubrica:

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ref.: Processo Administrativo nº 07/2025

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo memorando solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de **empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas, condições e especificações constantes no Termo de Referência**

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que o Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o **fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas, condições e especificações constantes no Termo de Referência** considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará control e prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deves:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de pri oridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na anál ise jurídica;

2" (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes. adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instru mentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Fazendo referências sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência; (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entendese que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

Da Análise da Minuta do Edital

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.



Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

S.M.J

É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – Ma., 13 de janeiro de 2025

ANAILZA

MENDES BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.01.13 16:38:42
+03'00'

ANAILZA MENDES BORGES

Assessora Jurídica

Portaria nº 015/2025

OAB-MA.,5085



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência e encaminhamento ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 13 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000138

Rubrica:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Unitário
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	31 de janeiro de 2025 14:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 270.998,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

000139

Folha: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da Secretaria de Saúde, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasnovacolinasma.com.br.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.comprasnovacolinasma.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

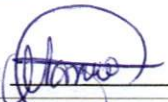
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000140

Rubrica: 

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

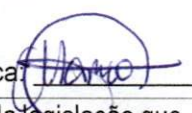




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000141**

Rubrica: 

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000142

Rubrica: 

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

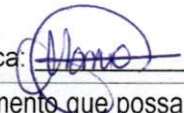




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000143**

Rubrica: 

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.5 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000144

Rubrica: 

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um) centavos**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000145**

Rubrica: 

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

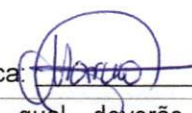
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000146**

Rubrica: 

- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

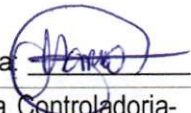




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000147**

Rubrica: 

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000148

Rubrica: 

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10 As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

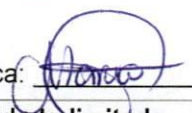




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000149

Rubrica: 

8.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000150

Rubrica: 

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000151**

Rubrica: 

riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000152**

Rubrica: 

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000153**

Rubrica: 

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2

erá respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000154**

Rubrica: 

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.novacolinas.ma.gov.br>

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

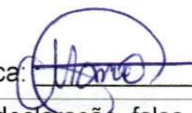




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000155**

Rubrica: 

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

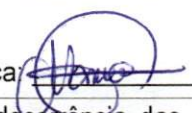




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000156**

Rubrica: 

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico www.comprasnovacolinasma.com.br

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

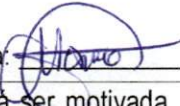




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000157**

Rubrica: 

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

www.comprasnovacolinasma.com.br, **<https://www.novacolinas.ma.gov.br>**

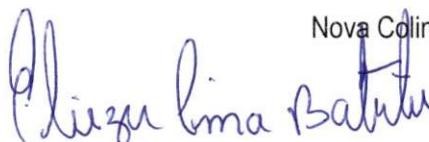
14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.



ELIEZER LIMA BATISTA

Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000158

Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	UNID	40	R\$ 698,94	R\$ 27.957,60
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	55	R\$ 1.371,24	R\$ 75.418,20
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	UND	10	R\$ 2.552,80	R\$ 25.528,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	30	R\$ 299,58	R\$ 8.987,40
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	18.000	R\$ 4,23	R\$ 76.140,00
7	TANATOPLAXIA	UND	20	R\$ 1.084,17	R\$ 21.683,40
8	EMBALSAMENTO	UNID	20	R\$ 1.242,15	R\$ 24.843,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20	R\$ 375,77	R\$ 7.515,40
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 270.998,00

1.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado, forma do artigo 105, 106, 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000159

Rubrica:

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.
- 2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1A proponente deverá fornecer o produto no município de Nova Colinas - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;
- 5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.
- 5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.
- 5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.
- 5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade das Secretarias municipais.
- 5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

6. GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000160

Rubrica: [Assinatura]

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000161

Rubrica: 

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000162**

Rubrica:

do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000163**

Rubrica:

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000164

Rubrica: 

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000165**

Rubrica: 

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000166

Rubrica: [Assinatura]

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 270.998,00 (duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000167

Rubrica: [Assinatura]

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

ANEXO II

PMNC/MA

Folha: 000168

Rubrica:

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, comsede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

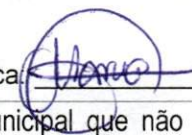
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000169

Rubrica: 

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000170**

Rubrica: 

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

PMNC/MA

Folha: **000171**

Rubrica:

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000172

Rubrica: 

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000173

Rubrica: 

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000174

Rubrica: 

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida

e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000175

Rubrica: [Assinatura]

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000176

Rubrica: [Assinatura]

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)
Pregão Eletrônico 005/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR
INTERMÉDIO DO _____ (A)
_____ E

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a)....., na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000177

Rubrica: 

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000178

Rubrica: [Assinatura]

- 7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1** São obrigações do Contratante:
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000179**

Rubrica:

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

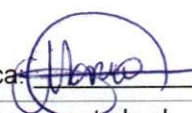
9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000180**

Rubrica: 

- 9.10** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000181

Rubrica:

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000182**

Rubrica:

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: **000183**

Rubrica: 

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PMNC/MA

Folha: 000184

Rubrica: [Assinatura]

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 007/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio
Diário Oficial do Município - FAMEM



de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2f8cb696914cf1566b77f554a3de524b

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, sessão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens oviárias para o Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 609d1674c4840f522c95a7ca852dd8d9

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **14h00 (catorze horas) do dia 31 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9a65853f379ac8a62403d75798ee7516

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor ELIEZER LIMA BATISTA, portador do RG nº 0170725020018 SSP/MA, inscrito no CPF nº 983.554.303-87, para exercer o Cargo Comissionado de **Presidente da CPL**.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ebf09a5774a6c0c6d6969fad8bc8a44f

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ERRATA DE PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025.

ONDE SE LÊ: 07/01/2025 e encerramento em 07/01/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

LEIA-SE: 07/01/2025 e encerramento em 07/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 do Proc. Adm. nº 008432/2024 do OBJETO: prestação de serviços como implantação manutenção, execução, acompanhamento e mobilização dos serviços da consultoria, acompanhamento nas ações tributárias para o incremento dos créditos fiscais de valores não recolhidos ou recolhidos a menor. Publicado no Diário Oficial do Município, sexta, 10 de janeiro de 2025, Vol. 9, nº 1365/2025, pag. 2. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7b039978ac31255c003b028151f22dab

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

MISSIONÁRIO R.R SOARES FAZ APELO PARA GOVERNO NÃO "TAXAR PIX"

O pedido aconteceu durante o programa Show da Fé, no momento em que arrecadava as ofertas e os dízimos dos fiéis

O fundador da Igreja Internacional da Graça de Deus, missionário R.R. Soares, criticou a nova regulamentação da Receita Federal que intensificou a fiscalização de transações via Pix.

Na segunda-feira, durante o programa Show da Fé, transmitido pela TV Band, o líder religioso criticou a intenção do governo de tributar "tudo", solicitando a desistência da proposta de taxação de transações financeiras.

"Está acontecendo uma campanha contra o X.

Só porque a pessoa ajuda um parente, um amigo e é de graça, já querem cobrar imposto.

Eles cobram imposto de tudo, até que um dia vão cobrar imposto da gente.

É uma maldade que querem fazer", disse o missionário.

Veículos de imprensa tem classificada a fala do religioso como "fake News", pois a nova regra da Receita Federal, que já entrou em vigor no início do mês, irá monitorar transações financeiras de pessoas físicas acima de 5 mil reais e de empresas acima de 15 mil, e não o cobrar imposto sobre cada transação via Pix.

... or: <https://www.fuxicogospel.com.br/>

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 31 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://www.novacolinasma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2025. O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 021/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO, às 08h00min (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1 NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.CONFORME CONVÊNIO Nº 02779/2024 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E PROJETO BÁSICO.** Endereço Eletrônico: www.comprasfeiranovama.com.br; **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br> e www.comprasfeiranovama.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com. Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025.

**MALHARIA MAY****99 98469-9965** 

Av. Maravilha, nº 127 - Vivenda do Potosi
Balsas - Maranhão



Edital nº 005/2025/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/01/2025



Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2025 18:33 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000005/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 270.998,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	40	R\$ 698,94	R\$ 27.957,60	
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	55	R\$ 1.371,24	R\$ 75.418,20	
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	10	R\$ 2.552,80	R\$ 25.528,00	
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO- FEMINA/MASCULINA	30	R\$ 299,58	R\$ 8.987,40	
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL- FEMINA/MASCULINA	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00	

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.444/2021, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
Processo Administrativo nº 007/2025

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais

Nº 005/2025

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM

Quantidade: 40 Valor: 27.957,60

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5611 Fabricante/Marca: madeferro	698,94	27.957,60	30/01/2025 23:14:24	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM

Quantidade: 55 Valor: 75.418,20

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4806 Fabricante/Marca: madeferro	1.371,24	75.418,20	30/01/2025 23:14:57	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)

Quantidade: 10 Valor: 25.528,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8638 Fabricante/Marca: madeferro	2.552,80	25.528,00	30/01/2025 23:15:20	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 005/2025



LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA

Quantidade: 30 Valor: 8.987,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7009 Fabricante/Marca: devid confecções	299,58	8.987,40	30/01/2025 23:15:51	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA

Quantidade: 15 Valor: 2.925,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 3924 Fabricante/Marca: devid confecções	195,00	2.925,00	30/01/2025 23:17:21	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: TRANSLADO KM RODADO

Quantidade: 18000 Valor: 76.140,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2 Fabricante/Marca: marca propria	4,23	76.140,00	30/01/2025 23:16:50	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0007

Descrição: TANATOPLAXIA

Quantidade: 20 Valor: 21.683,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8602 Fabricante/Marca: marca propria	1.084,17	21.683,40	30/01/2025 23:17:47	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 005/2025



LOTES / ITENS

N° 0008

Descrição: EMBALSAMENTO

Quantidade: 20 Valor: 24.843,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1807 Fabricante/Marca: marca propria	1.242,15	24.843,00	30/01/2025 23:18:15	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0009

Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE CORPO

Quantidade: 20 Valor: 7.515,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2667 Fabricante/Marca: marca propria	375,77	7.515,40	30/01/2025 23:18:46	CLASSIFICADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 007/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 16:38:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CAVALCANTE & MATOS LTDA**
CNPJ: **06.335.260/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA**



JONAS CAVALCANTE MATOS, brasileiro, nascido em 12 de março de 1977, na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, filho de José Rodrigues Matos e Maria de Lourdes Cavalcante Matos, Casado em Comunhão Parcial de bens, comerciante portador da Carteira de Identidade RG nº 3006744 - SSP/PA e do CPF nº 811.006.121-49, residente e domiciliado na Rua Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, **representado por LEONEL SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas – MA, Cep. 65.800-000, portador do CPF nº 009.351.383-66 e do RG nº 12974551999-0 GEJUSPC/MA, e **IARA DA SILVA DE MATOS**, brasileira, nascida em 24 de abril de 1981, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filha de Ermínio Ferreira da Silva e Marcelina Ermínia da Silva, casada em Comunhão Parcial de Bens, comerciante portadora da Carteira de Identidade RG nº 475.477 - SSP/TO e do CPF nº 931.934.081-15, residente e domiciliada Rua Edisio Silva nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000.

Os acima identificados, únicos sócios da sociedade empresarial, que gira nesta praça com o nome empresarial de **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edisio Silva, nº 415-B, Centro, Balsas, estado do Maranhão, CEP 65.800-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21200789055** em 04/07/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os Sócios declaram que a empresa tem seu reenquadramento alterado para EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula 2ª - Resolvem alterar a atividade econômica que era

CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	96.03-3/04	Serviços de Funerárias
SECUNDARIO	96.03-3/02	Serviços de Cremação
SECUNDARIO	96.03-3/03	Serviços de Sepultamento
SECUNDARIO	77.11-0/00	Locação de Automóveis sem Condutor
SECUNDARIO	96.03-3/99	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente. (Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de Locais para Velórios, Venda de Tumbas e Plano de Assistência Funeral.)
SECUNDARIO	4789-0/99	Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente (caixões mortuários, inclusive urnas).
SECUNDARIO	9603-3/05	Serviços de Somatoconservação
SECUNDARIO	4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

E Passam a Ser:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA**



CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	96.03-3/04	Serviços de Funerárias
SECUNDARIO	96.03-3/02	Serviços de Cremação
SECUNDARIO	96.03-3/03	Serviços de Sepultamento
SECUNDARIO	96.03-3/99	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente. (Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de Locais para Velórios, Venda de Tumbas e Plano de Assistência Funeral.)
SECUNDARIO	4789-0/99	Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente (caixões mortuários, inclusive urnas).
SECUNDARIO	9603-3/05	Serviços de Somatoconservação
SECUNDARIO	4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos

À vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social, com a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL E DO NOME DE FANTASIA

Cláusula 1ª

A sociedade gira, sob o nome empresarial **CAVALCANTE & MATOS LTDA**.

Cláusula 2ª

A empresa tem como nome de Fantasia **SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO** a partir da data do arquivamento.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª

A empresa tem como objeto social:

CNAE	NUMERO	DESCRIÇÃO
PRINCIPAL	96.03-3/04	Serviços de Funerárias
SECUNDARIO	96.03-3/02	Serviços de Cremação
SECUNDARIO	96.03-3/03	Serviços de Sepultamento
SECUNDARIO	96.03-3/99	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados não especificados anteriormente. (Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de Locais para Velórios, Venda de Tumbas e Plano de Assistência Funeral.)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA**

SECUNDARIO	4789-0/99	Comércio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente (caixões mortuários, inclusive urnas).
SECUNDARIO	9603-3/05	Serviços de Somatoconservação
SECUNDARIO	4773-3/00	Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos



DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula 4ª

A empresa tem como Capital Social R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200 (Duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios como se segue:

- **JONAS CAVALCANTE MATOS** – 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

- **IARA DA SILVA DE MATOS** – 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIO	PORCENTAGEM %	QUOTAS	VALOR R\$
Jonas Cavalcante Matos	100	100.000	100.000,00
Iara da Silva de Matos	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula 5ª

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).

DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula 6ª

A sociedade tem sede na Rua Edisio Silva, nº 415-B, Centro, Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA

**Cláusula 7ª**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos, correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Cláusula 8ª

A administração da sociedade cabe aos Sócios **JONAS CAVALCANTE MATOS e ou IARA DA SILVA DE MATOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997. VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/2002)

Parágrafo único: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 9ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 10ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, SS 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula 11ª

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA EMPRESA
CAVALCANTE & MATOS LTDA**

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/ 2002)



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 12ª

Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, SS 1º, CC/2002).

DO ENQUADRAMENTO

Clausula 13ª

Os Sócios declaram que a empresa se enquadra como EPP (empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

Clausula 14ª

Fica eleito o foro da cidade de Balsas - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única que será assinadas pelos sócios.

Balsas - MA, 17 de Março de 2021.

Jonas Cavalcante Matos

Iara da Silva de Matos

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2021 08:44 SOB N° 20210391995.
PROTOCOLO: 210391995 DE 19/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101945980. CNPJ DA SEDE: 06335260000102.
NIRE: 21200789055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2021.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CAVALCANTE & MATOS LTDA**CNPJ 06.335.260/0001-02****SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JONAS CAVALCANTE MATOS, brasileiro, nascido em 12 de março de 1977, na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, filho de José Rodrigues Matos e Maria de Lourdes Cavalcante Matos, Casado em Comunhão Parcial de bens, comerciante portador da Carteira de Identidade RG nº 3006744 - SSP/TO e do CPF nº 811.006.121-49, residente e domiciliado na Travessa Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP: 65.800-000, **representado por LEONEL SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Coelho Neto, nº 75, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas - MA, Cep. 65.800-000, portador do CPF nº 009.351.383-66 e do RG nº 12974551999-0 GEJUSPC/MA, e **IARA DA SILVA DE MATOS**, brasileira, nascida em 24 de abril de 1981, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filha de Ermínio Ferreira da Silva e Marcelina Ermínia da Silva, casada em Comunhão Parcial de Bens, comerciante portadora da Carteira de Identidade RG nº 475.477 - SSP/TO e do CPF nº 931.934.081-15, residente e domiciliada Travessa Edisio Silva nº 415, Bairro Centro, nesta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000.

únicos sócios da sociedade empresarial, que gira nesta praça com o nome empresarial de **CAVALCANTE & MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edisio Silva, nº 415-B, Centro, Balsas, estado do Maranhão, CEP 65.800-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob **NIRE nº 21200789055** em 04/07/2012, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social, e demais artigos que regem a sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica criada uma filial da sociedade com sede na Avenida João XXIII, nº 32, bairro Centro, na cidade do Alto Alegre do Pindaré no estado do Maranhão, CEP. 65398-000, com destaque de capital social de R\$ 1 (Um real) e objeto social de Serviços de funerárias, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente Remoção e Exumação de Cadáveres, Aluguel de locais para velório, vendas de tumbas e Planos de Assistência Funeral, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Caixões, mortuários, inclusive Urnas).

SERVICOS DE FUNERARIAS **SERVICOS DE CREMACAO** **SERVICOS DE SEPULTAMENTO** **ATIVIDADES FUNERARIAS** **E** **SERVICOS RELACIONADOS** **NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **(REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES,** **ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELORIOS,** **VENDAS DE TUMBAS** **E PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL)** **COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS** **PRODUTOS** **NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE** **(CAIXOES** **MORTUARIOS,** **INCLUSIVE URNAS)** **SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO** **COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.**

CLÁUSULA 2ª - A filial constituída terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Um real).

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor.

Balsas Ma 18 de Maio de 2022.

JONAS CAVALCANTE MATOS

IARA DA SILVA DE MATOS





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2022 20:32 SOB Nº 21900356062.
PROTOCOLO: 220601429 DE 18/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206368115. CNPJ DA SEDE: 06335260000102.
NIRE: 21200789055. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA

CERTIFICADO QUE A PRESENTAÇÃO
FOTOCÓPIA FOI AUTENTICADA
NO VERSO.

3006744 2 VIA 24/08/2012
JONAS CAVALCANTE MATOS

JOSE RODRIGUES DE MATOS
OURDES CAVALCANTE DE MATOS

FILADELFA TO 12/03/1977
C. CASAMEN ARAGUAINA TO
NUM:09459 LIV:B24 FOL:226
811006121-49

000005

LEI Nº 7.116 DE 22/08/33

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
811.006.121-49

Nome
JONAS CAVALCANTE MATOS

Nascimento
12/03/1977

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
44F0.442F.10D1.E724

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:14:34 de dia 27/09/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 09

PROIBIDO PLASTIFICAR

529246659

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

529246659

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
BOLETA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JONAS CAVALCANTE MATOS

Doc. utilizado em transporte 529
3006744 529

CV 811.006.121-49 12/03/1977

Nome JOSE RODRIGUES MATOS

Nome de sobrenome C

Observações:

Assinatura do titular

Assinatura do responsável

Local ARAGUAINA, TO

Data 24/08/2012

Nº 7151450020

70018681534



CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacinto, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (91) 3541-4150 - E-mail: ilkermaxwell@cartorio-balsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que
me foi apresentado Dou fe
AUTENT030668AT3POH2TH8PLUG21 Emolumentos 4,63
FERC 0,13, FEMP 0,18, FADEP 0,18 Balsas/MA, 07 de
Abril de 2021.

Verinha P. Alberty
VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIC SUBSTITUTA

00035

Extrajudicial
BALSAS
Cartório do 2º Ofício

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacinto, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (91) 3541-4150 - E-mail: ilkermaxwell@cartorio-balsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que
me foi apresentado Dou fe
AUTENT03066877VKZSB21VLQ1M74 Emolumentos 4,63
FERC 0,13, FEMP 0,18, FADEP 0,18 Balsas/MA, 07 de
Abril de 2021.

Verinha P. Alberty
VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIC SUBSTITUTA

00035

Extrajudicial
BALSAS
Cartório do 2º Ofício

CARTÓRIO DE BALSAS
2º Ofício

Ilkerson Maxwell Franco Santos - Tabelião e Registrador
Rua Antônio Jacinto, 1231 - Centro - Balsas - MA - CEP 65800-000
Fone: (91) 3541-4150 - E-mail: ilkermaxwell@cartorio-balsas.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que
me foi apresentado Dou fe
AUTENT0306689R200Z2IX9AUJS22 Emolumentos 4,63
FERC 0,13, FEMP 0,18, FADEP 0,18 Balsas/MA, 07 de
Abril de 2021.

Verinha P. Alberty
VERINHA PAULO DE ABREU LEITE
TABELIC SUBSTITUTA

00035

Extrajudicial
BALSAS
Cartório do 2º Ofício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.335.260/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2004	
NOME EMPRESARIAL CAVALCANTE & MATOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 96.03-3-02 - Serviços de cremação 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R EDISIO SILVA		NÚMERO 415		COMPLEMENTO B	
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.SISTEMAPAMF@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3541-5597			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 22:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 81100612149

DATA: 01/11/2021

HORA: 17:09

INSC. ESTADUAL: 12.418.711-0

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 21/05/2021

RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 06.335.260/0001-02 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA
 NIRE: 21200789055 TIPO PESSOA: JURÍDICA
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 06/09/2013 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 AGÊNCIA REGIONAL: 06 - AGÊNCIA DE BALSAS UFRE: 51 - UFRE/BALSAS
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
 DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: 01/09/2013
 CORREIO ELETRÔNICO: CONTABILIDADE.SISTEMAPAMF@GMAIL.COM ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 00000-000
 ENDEREÇO RUA EDISIO SILVA NÚMERO: 415
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BALSAS ESTADO: MA
 TELEFONE: -- FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA EDISIO SILVA NÚMERO: 415
 COMPLEMENTO: B
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: BALSAS ESTADO: MA
 TELEFONE: -- FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS
2	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3	9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO
4	9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5	9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO
6	4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
7	9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS	101 - SÓCIO
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS	205 - ADMINISTRADOR
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	101 - SÓCIO
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	06/09/2013	--	Ativo
NF-e	02/12/2013	--	Ativo
EFD	01/09/2013	--	Ativo
NFC-e	26/11/2021	--	Ativo

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 81100612149

DATA: 06/01/2025

HORA: 17:51

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE****DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **CNPJ:** 06335260000102
NOME EMPRESARIAL: CAVALCANTE & MATOS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1198013179 **SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativo
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CBO:
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ÚLT. ATUAL. CONTR.** 16/07/2021
ÓRGÃO DE REGISTRO: N?O REGISTRADO - **NIRE:** 21200983129
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 125478240
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional **TIPO ESTABELECIMENTO:** Sede / Matriz
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** ME
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 16/06/2004
ATV. LICENCIADA VINCULADA: COMÉRCIO E SUPERMERCADOS EM GERAL POR M² - QUAISQUER OUTROS RAMOS DE ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO CONSTANTES NESTE ITEM; INCLUSIVE ARMAZÉNS E UNIDADES DE ARMAZENAGENS
TIPO PORTE: MICRO EMPRESA

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:** PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL **INSC. IMOBILIÁRIA:** 3174
CIDADE/UF: BALSAS / MA **NÚMERO:** 415
ENDEREÇO: EDISIO SILVA **CEP:** 65800000
COMPLEMENTO: B **BAIRRO:** CENTRO
POVOADO: **ZONA RURAL:**
CCIR: **NIRF:**
DATUM REFERÊNCIA: **LATITUDE:**
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: BALSAS / MA **NÚMERO:** 415
ENDEREÇO: EDISIO SILVA **CEP:** 65800000
COMPLEMENTO: B **BAIRRO:** CENTRO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(99) 35415597
E-MAIL	contabilidade.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO;COMERCIO

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
960339900	ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO	
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
960330500	SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO	
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
960330300	SERVICOS DE SEPULTAMENTO	
960330400	SERVICOS DE FUNERARIAS	SIM
960330200	SERVICOS DE CREMACAO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS
Contábil	24879257000123	L S SOUSA CONTABILIDADE E CONSULTORIA - ME

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS.	sócio	50%
93193408115	IARA DA SILVA DE MATOS	sócio	50%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	102,00m²	QTD. DE SALAS:	1
----------------------	----------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Domingo	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Segunda-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Terça-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Quarta-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Quinta-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Sexta-Feira	de 08:00 até 00:00(hh:mm)
Sábado	de 08:00 até 00:00(hh:mm)

Local: BALSAS / MA, 01/02/2023

CPF/CNPJ: 06335260000102

Nome/Razão: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Contribuinte

Nome: CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES

Servidor



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:52 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **6573.1C62.DBA9.8757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.335.260/0001-02

Razão

CAVALCANTE E MATOS LTDA

Social:

Endereço:

RUA EDISIO SILVA 415 B / CENTRO / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502301298042400

Informação obtida em 31/01/2025 13:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE & MATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.335.260/0001-02

Certidão n°: 62184960/2024

Expedição: 10/09/2024, às 15:47:15

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE & MATOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.335.260/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 516198/24

Data da

17/12/2024 11:56:06

Inscrição Estadual: 124187110

CPF/CNPJ: 06335260000102

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Endereço: RUA EDISIO SILVA, 415 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone:

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/01/2025 16:19:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095240/24

Data da

18/11/2024 10:03:30

Inscrição Estadual: 124187110

CPF/CNPJ: 06335260000102

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Endereço: RUA EDISIO SILVA, 415 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: null

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/12/2024 13:33:00



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001525272024

Data de expedição: 07/11/2024 15:44:38

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CAVALCANTE & MATOS LTDA** que possui o CNPJ **06.335.260/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.335.260/0001-02

Razão Social: CAVALCANTE & MATOS LTDA

Endereço: Rua EDISIO SILVA

Número: 415

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

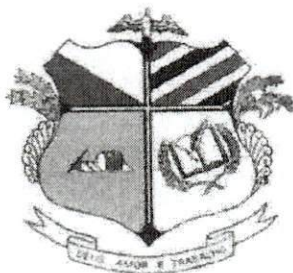
Data de início de atividade:
16/06/2004

Código de validação: 8B29D41D193DB3C380C8A8F8387B15E6

Data de validade da certidão: 05/02/2025

Finalidade: -





000219

CERTIFICADO

1020240072705277



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2024**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1198013179

CPF/CNPJ

06.335.260/0001-02

NÚMERO DE CONTROLE

7272024520985

RAZÃO SOCIAL

CAVALCANTE & MATOS LTDA

NOME FANTASIA

SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO

LOCALIZAÇÃOR EDISIO SILVA Nº 415 B , CENTRO
65800000 -BALSAS-MA**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA** 000003174**CNAE Principal e Secundários**

960330400 - SERVICOS DE FUNERARIAS

478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

960330300 - SERVICOS DE SEPULTAMENTO

960330500 - SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO

960339900 - ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 05/03/2024

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

AAA7BC82BAB6C8D1E25BE43DFF7A88AB



ALVARÁ SANITÁRIO



Nº 184/2024

A Coordenação de Vigilância Sanitária, em conformidade com o termo do ART. 069 da lei complementar nº 039 de dezembro de 1998. Concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA. Nome Fantasia: **SISTEMA PAMF DE AUXILIO FUNERARIO**; Razão Social: **CAVALCANTE & MATOS LTDA**; CNPJ: **06.335.260/0001-02**; Localizado na Rua Edisio Silva, Nº 415, Centro, Balsas-MA. Atividade: **SISTEMA DE FUNERÁRIAS**. Sob Responsabilidade Técnica de: **JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA. CRM/MA 6291.**

Balsas – MA, 29 de Fevereiro de 2024.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Fabricio Galvão de Macedo

Erina Ferreira de Alencar Souza
Secretária de Saúde de Balsas

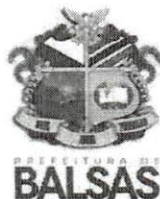
AUTORIDADE SANITÁRIA

Sebastiana Soares de Matos

Sebastiana Soares de Matos
Coordenadora da Vigilância Sanitária

ATENÇÃO

- 1- O presente Alvará deverá ser fixado em local visível ao público;
- 2- Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidade no estabelecimento;
- 3- Este Alvará terá como prazo de validade o ano em exercício;
- 4- Este documento não vale como alvará de funcionamento.



VIGILÂNCIA SANITÁRIA
BALSAS-MA

Portaria nº 014/2025
Bacurituba - MA, 02 de janeiro de 2025

A Prefeita Municipal de Bacurituba, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 73, I da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIS CARLOS SOUSA MOREIRA**, portador do CPF nº 829.051.933-87 e RG nº 68309297-9 SSP/MA, para exercer cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** de Lotação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Estrutura Administrativa do Município de Bacurituba/MA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, em 02 de janeiro de 2025.

etícia Líbia Barros Costa
refeita Municipal de Bacurituba

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 6252cd9c604d9cd8659177b5fb296b61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração da nova administração municipal para o quadriênio 2025-2028, e a necessidade de reorganização da estrutura funcional do setor de Arrecadação Municipal, e a necessidade de treinamento dos servidores no mês de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade de funcionamento das empresas locais no início do ano;
DECRETA

Art. 1º - A PRORROGAÇÃO da vigência do(s) ALVARÁ(s) de Funcionamento e Sanitário das empresas do município, até a data do dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, 03 de janeiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: c94e24cb4f662e051824dbe3f54d379e

DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais, com base no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração da nova administração municipal para o quadriênio 2025-2028 e a necessidade de reorganização da estrutura funcional no município de Balsas - MA;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal; o art. 158, inciso VI, da Constituição do Estado do Maranhão; art. 8º, inciso XI, art. 73 e art. 74, inciso VII, todos da Lei Orgânica Municipal determinam ao chefe do Poder Executivo o dever de organizar o quadro de servidores, resguardando o equilíbrio das contas públicas com austeridade e responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados funcionais dos servidores públicos efetivos do Município de Balsas - MA, a fim de possibilitar o correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no sistema da Administração Municipal, bem como para facilitar o planejamento de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o recadastramento é essencial para assegurar a correta administração dos recursos públicos e prevenir inconsistências que possam comprometer a eficiência da gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal;
DECRETA

Art. 1º - Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando a atualização de seus dados.
Art. 2º - O recadastramento dos servidores públicos municipais possui caráter obrigatório e reger-se-á pelas disposições deste ato, sendo publicado nos meios oficiais.

Parágrafo primeiro - O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores ativos da Prefeitura de Balsas - MA, incluindo os servidores licenciados, afastados, à disposição ou cedidos para outros órgãos.

Parágrafo segundo - O servidor que estiver de licença para tratamento de saúde ou em gozo de férias durante o período do RECADASTRAMENTO terá que se apresentar logo após a conclusão da licença ou do retorno das férias para a regularização da sua situação.

Art. 3º - O RECADASTRAMENTO será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Professor Joca Rego, n. 121, Centro, Balsas/MA no período de 07/01/2025 a 21/03/2025, de forma escalonada, conforme cronograma abaixo:

SECRETARIA	PERÍODO DE RECADASTRAMENTO	LETRAS INICIAIS DOS NOMES DOS SERVIDORES
SAÚDE	07/01/2025 a 10/01/2025	A a H
SAÚDE	13/01/2025 a 17/01/2025	I a M
SAÚDE	20/01/2025 a 24/01/2025	N a R
SAÚDE	27/01/2025 a 31/01/2025	S a Z
EDUCAÇÃO	03/02/2025 a 07/02/2025	A a D
EDUCAÇÃO	10/02/2025 a 14/02/2025	E a I
EDUCAÇÃO	17/02/2025 a 21/02/2025	J a L
EDUCAÇÃO	24/02/2025 a 28/02/2025	M a N
EDUCAÇÃO	03/03/2025 a 07/03/2025	O a P
EDUCAÇÃO	10/03/2025 a 14/03/2025	Q a Z
OUTRAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS	17/03/2025 a 21/03/2025	A a Z

Art. 4º - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal, com apresentação de documentos e preenchimento do

CERTIDÃO AMBIENTAL

Nº. 344/2024

Certificamos, para fins de Alvara de Funcionamento junto a Prefeitura Municipal de Balsas, em conformidade com a *Portaria SEMA* Nº 105, de 18 de novembro de 2011 e a Lei 773 de Maio de 2002 – Código Ambiental § 1º, do art. 43, sujeito a dispensa de licenciamento ambiental e que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável à localização, instalação e operação:

EMPREENDEDOR	CAVALCANTE & MATOS LTDA
CPF/CNPJ	06.335.260/0001-02
ATIVIDADE (CNAE)	SERVIÇOS DE FUNERARIAS - 96.03-3-04
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	IMÓVEL URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 102,00 m² , CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOBEIROS Nº CA-876623, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
ENDEREÇO	RUA EDISIO SILVA, Nº 415-B, BAIRRO CENTRO, BALSAS/MA. CEP - 65.800.000.

Validade da Certidão: **Até 31 de Dezembro do corrente ano**, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 29 de Janeiro de 2024.

Ana Lucia Noieto Bastos
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº. 372/2024

Certificamos, para fins de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em conformidade ao § 1º, do art. 10, da Resolução do CONAMA nº 237/97, que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a Lei Municipal nº 1.396/2018, legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo:

EMPREENDEDOR	CAVALCANTE & MATOS LTDA
CPF/CNPJ	06.335.260/0001-02
ATIVIDADE (CNAE)	SERVIÇOS DE FUNERARIAS - 96.03-3-04
OBJETO	PARA FINS DE EXPEDIR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
LOCAL	IMÓVEL URBANO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 102,00 m² , CONFORME CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO CORPO DE BOBEIROS Nº CA-876623, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA
ENDEREÇO	RUA EDISIO SILVA, Nº 415-B, BAIRRO CENTRO, BALSAS/MA. CEP - 65.800.000.

Validade da Certidão: **Até 31 de Dezembro do corrente ano**, conforme previsão do Art.1º da Lei 1.413/2018.

Fica ciente o contribuinte de que, em caso de crime ambiental ou ilícito similar, ficará o referido documento sujeito a imediata revogação.

Balsas/MA, 29 de Janeiro de 2024.

Ana Lucia Noieto Bastos
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/01/2025

Nº da certidão: 12500033856

Data de validade: 06/03/2025

Código de Validação: f3d1f6ea67

NOME: CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***31 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE
****1 A ***31 E SERVIRÁ DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 6 DA FIRMA CAVALCANTE & MATOS LTDA.

ATIVIDADE : SERVIÇOS FUNERARIOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R EDISIO SILVA, 415 B, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200789055 EM 04/07/2012
CNPJ: 06.335.260/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.418.711-0
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 1 de Janeiro de 2022

IARA DA SILVA DE MATOS
Sócia Administradora - CPF: 931.934.081-15

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

06.335.260/0001-02
CAVALCANTE & MATOS LTDA

EDISIO SILVA, 415
B
CENTRO - 65800000
Balsas - MA

LEONEL SILVA SOUSA
RUA COELHO NETO, 75

CENTRO - a
Balsas - MA Tel. 35414014
Contador - CRC - 0123060MA - 00935138366

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
05/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000002 - MOISES PEREIRA DA SILVA -	300,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000002 - MOISES PEREIRA DA SILVA -		300,00
Total do dia :	300,00	300,00
07/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000003 - M DIAS BRANCO S A INDUSTRIA E	3.564,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000003 - M DIAS BRANCO S A INDUSTRIA E		3.564,00
Total do dia :	3.564,00	3.564,00
10/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000005 - FUNERARIA MARACANA LTDA -	200,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000005 - FUNERARIA MARACANA LTDA -		200,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000004 - RENATO LOPES FONSECA -	2.380,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000004 - RENATO LOPES FONSECA -		2.380,00
Valor Ref. NE 000001381 - MOISES PEREIRA DA SILVA - ;	836,11	
Valor Ref. NE 000001381 - MOISES PEREIRA DA SILVA - ;		836,11
Valor Ref. NE 000001382 - RENATO LOPES FONSECA - ;	3.700,00	
Valor Ref. NE 000001382 - RENATO LOPES FONSECA - ;		3.700,00
Total do dia :	7.116,11	7.116,11
11/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.899,80	
Valor Ref. VENDAS NES 220000008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.899,80
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.500,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	6.651,90	
Valor Ref. VENDAS NES 220000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		6.651,90
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.300,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		1.300,00
Valor Ref. NE 000001388 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - ;	2.800,00	
Valor Ref. NE 000001388 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - ;		2.800,00
Valor Ref. NE 000001385 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	300,00	
Valor Ref. NE 000001385 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		300,00
Valor Ref. NE 000001384 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - ;	8.350,00	
Valor Ref. NE 000001384 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - ;		8.350,00
Valor Ref. NE 000001386 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ;	1.725,00	
Valor Ref. NE 000001386 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ;		1.725,00
Total do dia :	24.526,70	24.526,70
12/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	960,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		960,00
Total do dia :	960,00	960,00
13/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000011 - LEANDRO MOREIRA COSTA -	350,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000011 - LEANDRO MOREIRA COSTA -		350,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	6.217,75	
Valor Ref. VENDAS NES 220000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		6.217,75
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	825,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		825,00
Valor Ref. NE 000001392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - ;	2.800,00	
Valor Ref. NE 000001392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - ;		2.800,00
Valor Ref. NE 000001389 - LEANDRO MOREIRA COSTA - ;	6.630,00	
Valor Ref. NE 000001389 - LEANDRO MOREIRA COSTA - ;		6.630,00
Valor Ref. NE 000001391 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.000,00	
Valor Ref. NE 000001391 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.000,00
Valor Ref. NE 000001390 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	8.170,00	
Valor Ref. NE 000001390 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		8.170,00
Total do dia :	25.992,75	25.992,75
14/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000015 - ROZECLEIA OLIVEIRA MATOS -	2.550,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000015 - ROZECLEIA OLIVEIRA MATOS -		2.550,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000014 - NATIVA TRANSPORTES LTDA -	500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000014 - NATIVA TRANSPORTES LTDA -		500,00
Valor Ref. NE 000001394 - ROZECLEIA OLIVEIRA MATOS - ;	3.900,00	
Valor Ref. NE 000001394 - ROZECLEIA OLIVEIRA MATOS - ;		3.900,00
Valor Ref. NE 000001393 - NATIVA TRANSPORTES LTDA - ;	2.800,00	
Valor Ref. NE 000001393 - NATIVA TRANSPORTES LTDA - ;		2.800,00
Total do dia :	9.750,00	9.750,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2022

Data	Histórico	Débito	Crédito
19/01	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	5.490,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		5.490,00
	Valor Ref. NE 000001395 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001395 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Total do dia :	6.900,00	6.900,00
21/01	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000017 - MARIA DA CRUZ CARVALHO DA	2.300,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000017 - MARIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA -		2.300,00
	Valor Ref. NE 000001397 - MARIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA - ;	1.750,00	
	Valor Ref. NE 000001397 - MARIA DA CRUZ CARVALHO DA SILVA - ;		1.750,00
	Valor Ref. NE 000001398 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	2.800,00	
	Valor Ref. NE 000001398 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		2.800,00
	Valor Ref. NE 000001396 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA - ;	5.000,00	
	Valor Ref. NE 000001396 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA - ;		5.000,00
	Total do dia :	11.850,00	11.850,00
22/01	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000019 - ANA ANGELICA PINHEIRO FRANCO -	500,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000019 - ANA ANGELICA PINHEIRO FRANCO -		500,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000018 - MARCELO DA COSTA SANTOS -	350,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000018 - MARCELO DA COSTA SANTOS -		350,00
	Valor Ref. NE 000001400 - ANA ANGELICA PINHEIRO FRANCO - ;TRIB APROX	3.500,00	
	Valor Ref. NE 000001400 - ANA ANGELICA PINHEIRO FRANCO - ;TRIB APROX		3.500,00
	Valor Ref. NE 000001399 - MARCELO DA COSTA SANTOS - ;TRIB APROX R\$;	4.100,00	
	Valor Ref. NE 000001399 - MARCELO DA COSTA SANTOS - ;TRIB APROX R\$;		4.100,00
	Total do dia :	8.450,00	8.450,00
24/01	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000020 - SOLANGE DE MARIA MIRANDA	500,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000020 - SOLANGE DE MARIA MIRANDA GASPAR		500,00
	Valor Ref. NE 000001401 - SOLANGE DE MARIA MIRANDA GASPAR ARAUJO -	360,00	
	Valor Ref. NE 000001401 - SOLANGE DE MARIA MIRANDA GASPAR ARAUJO -		360,00
	Total do dia :	860,00	860,00
26/01	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	8.090,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000021 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		8.090,00
	Valor Ref. NE 000001402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Total do dia :	9.500,00	9.500,00
31/01	Valor Ref. Compras NE 000010094 - JW PNEUS LTDA-ME -	860,00	
	Valor Ref. NE 000010094 - JW PNEUS LTDA-ME -		860,00
	Valor Ref. Compras NE 000000675 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	237,10	
	Valor Ref. NE 000000675 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		237,10
	Valor Ref. Compras NE 000000162 - MADEURNA - URNAS FUNERARIA E	22.104,00	
	Valor Ref. NE 000000162 - MADEURNA - URNAS FUNERARIA E ACESSORIOS		22.104,00
	Valor Ref. NE 000001403 - DULCIMEI CARVALHO DA SILVA GUEIA - ;TRIB	1.800,00	
	Valor Ref. NE 000001403 - DULCIMEI CARVALHO DA SILVA GUEIA - ;TRIB		1.800,00
	Total do dia :	25.001,10	25.001,10
	Total do mês :	134.770,66	134.770,66
01/02	Valor Ref. Compras NE 000000683 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	110,00	
	Valor Ref. NE 000000683 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		110,00
	Valor Ref. Compras NE 000000684 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	114,00	
	Valor Ref. NE 000000684 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		114,00
	Total do dia :	224,00	224,00
02/02	Valor Ref. Compras NE 000000836 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	5.940,00	
	Valor Ref. NE 000000836 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		5.940,00
	Total do dia :	5.940,00	5.940,00
03/02	Valor Ref. Compras NE 000002122 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	1.200,00	
	Valor Ref. NE 000002122 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -		1.200,00
	Valor Ref. Compras NE 000007431 - Uni Informatica Ltda ME -	660,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000007431 - Uni Informatica Ltda ME		40,00
	Valor Ref. Compras NE 000007431 - Uni Informatica Ltda ME -		620,00
	Total do dia :	1.860,00	1.860,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Fevereiro de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
04/02 Valor Ref. Compras NE 000015440 - POLLYMAR PRODUTOS DE LIMPEZA	1.485,00	
Valor Ref. Compras NE 000015440 - POLLYMAR PRODUTOS DE LIMPEZA		1.485,00
Valor Ref. Compras NE 000064377 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	912,00	
Valor Ref. NE 000064377 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		912,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA	3.289,60	
Valor Ref. VENDAS NES 220000023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA		3.289,60
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	16.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000022 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		16.800,00
Valor Ref. NE 000001404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	17.520,00	
Valor Ref. NE 000001404 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		17.520,00
Valor Ref. NE 000001405 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE	13.551,72	
Valor Ref. NE 000001405 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE		13.551,72
Total do dia :	53.558,32	53.558,32
07/02 Valor Ref. Compras NE 000000694 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	770,76	
Valor Ref. NE 000000694 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		770,76
Valor Ref. Compras NE 000000292 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	1.398,00	
Valor Ref. Compras NE 000000292 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		1.398,00
Valor Ref. Compras NE 000009286 - E. L. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS	380,00	
Valor Ref. NE 000009286 - E. L. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS - ;TRIB		380,00
Valor Ref. Compras NE 000000624 - PONTO DO GUARANA -	396,00	
Valor Ref. Compras NE 000000624 - PONTO DO GUARANA -		396,00
Valor Ref. Compras NE 000000291 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	2.030,00	
Valor Ref. Compras NE 000000291 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		2.030,00
Valor Ref. Compras NE 000000693 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	3.340,68	
Valor Ref. NE 000000693 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		3.340,68
Valor Ref. Compras NE 000009208 -	1.440,84	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000009208 -		115,84
Valor Ref. Compras NE 000009208 -		1.325,00
Valor Ref. Compras NE 000000184 - M A Guida - Me -	780,30	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000000184 - M A Guida - Me -		30,30
Valor Ref. Compras NE 000000184 - M A Guida - Me -		750,00
Valor Ref. Compras NE 000002656 - Balbinot & Costa Artigos Funerarios Ltda -	8.040,00	
Valor Ref. Compras NE 000002656 - Balbinot & Costa Artigos Funerarios Ltda -		8.040,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000024 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA -	1.400,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000024 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA -		1.400,00
Valor Ref. NE 000001406 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA - ;TRIB	3.600,00	
Valor Ref. NE 000001406 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA - ;TRIB		3.600,00
Total do dia :	23.576,58	23.576,58
09/02 Valor Ref. Compras NE 000021590 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO	88,50	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000021590 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO		8,50
Valor Ref. Compras NE 000021590 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO		80,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000025 - MARCIO RENE NUNES DA SILVA -	843,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000025 - MARCIO RENE NUNES DA SILVA -		843,00
Valor Ref. NE 000001407 - MARCIO RENE NUNES DA SILVA - ;TRIB APROX	3.300,00	
Valor Ref. NE 000001407 - MARCIO RENE NUNES DA SILVA - ;TRIB APROX		3.300,00
Total do dia :	4.231,50	4.231,50
10/02 Valor Ref. Compras NE 000008840 - REAL DISTRIBUIDORA DE	340,00	
Valor Ref. Compras NE 000008840 - REAL DISTRIBUIDORA DE		340,00
Valor Ref. Compras NE 000010196 - JW PNEUS LTDA-ME -	160,00	
Valor Ref. NE 000010196 - JW PNEUS LTDA-ME -		160,00
Total do dia :	500,00	500,00
11/02 Valor Ref. NE 000001409 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	2.800,00	
Valor Ref. NE 000001409 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		2.800,00
Total do dia :	2.800,00	2.800,00
12/02 Valor Ref. NE 000001408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	4.080,00	
Valor Ref. NE 000001408 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		4.080,00
Total do dia :	4.080,00	4.080,00
14/02 Valor Ref. Compras NE 000009308 - E. L. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS	165,00	
Valor Ref. NE 000009308 - E. L. FERREIRA COMERCIO E SERVICOS - ;TRIB		165,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	5.664,55	
Saldo a transportar no dia :	5.829,55	165,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário Fevereiro de 2022

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	5.829,55	165,00
14/02	Valor Ref. VENDAS NES 220000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		5.664,55
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	7.921,98	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		7.921,98
	Valor Ref. NE 000001410 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	15.026,00	
	Valor Ref. NE 000001410 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		15.026,00
	Total do dia :	28.777,53	28.777,53
15/02	Valor Ref. Compras NE 000017589 - LIMBERGER DISTRIBUIDORA EIRELLI -	111,00	
	Valor Ref. NE 000017589 - LIMBERGER DISTRIBUIDORA EIRELLI -		111,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	24.422,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		24.422,00
	Valor Ref. NE 000001411 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	13.645,00	
	Valor Ref. NE 000001411 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		13.645,00
	Total do dia :	38.178,00	38.178,00
17/02	Valor Ref. Compras NE 000004658 - ELETROPECAS POSITIVO LTDA -	1.880,90	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000004658 - ELETROPECAS POSITIVO LTDA		280,90
	Valor Ref. Compras NE 000004658 - ELETROPECAS POSITIVO LTDA -		1.600,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000031 - ETELVINA DO NASCIMENTO BARROS	1.000,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000031 - ETELVINA DO NASCIMENTO BARROS -		1.000,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000029 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	11.136,25	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000029 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		11.136,25
	Valor Ref. NE 000001412 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	7.305,00	
	Valor Ref. NE 000001412 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		7.305,00
	Total do dia :	21.322,15	21.322,15
18/02	Valor Ref. Compras NE 000064711 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	974,51	
	Valor Ref. NE 000064711 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		974,51
	Valor Ref. Compras NE 000000225 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	38,68	
	Valor Ref. NE 000000225 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		38,68
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000032 - MARIA BERNADETE COSTA C	900,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000032 - MARIA BERNADETE COSTA C		900,00
	Total do dia :	1.913,19	1.913,19
19/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000033 - RENATA RODRIGUES DA SILVA -	2.500,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000033 - RENATA RODRIGUES DA SILVA -		2.500,00
	Total do dia :	2.500,00	2.500,00
21/02	Valor Ref. Compras NE 000006401 - Racing Kar Som e Acessorios -	1.249,00	
	Valor Ref. Compras NE 000006401 - Racing Kar Som e Acessorios -		1.249,00
	Valor Ref. Compras NE 002297922 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	3.303,18	
	Valor Ref. NE 002297922 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		3.303,18
	Valor Ref. Compras NE 000052395 - MAQNORTE MAQUINAS E	155,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000052395 - MAQNORTE MAQUINAS E		10,00
	Valor Ref. Compras NE 000052395 - MAQNORTE MAQUINAS E		145,00
	Valor Ref. Compras NE 000052394 - MAQNORTE MAQUINAS E	98,50	
	Valor Ref. Compras NE 000052394 - MAQNORTE MAQUINAS E		98,50
	Valor Ref. NE 000001413 - RENATA RODRIGUES DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	4.000,00	
	Valor Ref. NE 000001413 - RENATA RODRIGUES DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		4.000,00
	Total do dia :	8.805,68	8.805,68
22/02	Valor Ref. Compras NE 000001280 - R ALVES MOURA - ME -	2.580,00	
	Valor Ref. Compras NE 000001280 - R ALVES MOURA - ME -		2.580,00
	Total do dia :	2.580,00	2.580,00
23/02	Valor Ref. Compras NE 000001392 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E	555,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000001392 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E		55,00
	Valor Ref. Compras NE 000001392 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E		500,00
	Total do dia :	555,00	555,00
24/02	Valor Ref. Compras NE 000000724 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	817,78	
	Valor Ref. NE 000000724 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		817,78
	Valor Ref. Compras NE 000000721 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	106,58	
	Valor Ref. NE 000000721 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		106,58
	Valor Ref. Compras NE 000000718 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	4.020,26	
	Valor Ref. NE 000000718 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		4.020,26
	Saldo a transportar no dia :	4.944,62	4.944,62

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Fevereiro de 2022


Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	4.944,62	4.944,62
24/02	Valor Ref. Compras NE 000000722 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	787,00	
	Valor Ref. NE 000000722 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		787,00
	Valor Ref. Compras NE 000000723 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	602,24	
	Valor Ref. NE 000000723 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		602,24
	Valor Ref. Compras NE 000000719 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	250,96	
	Valor Ref. NE 000000719 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		250,96
	Valor Ref. Compras NE 000000720 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	726,88	
	Valor Ref. NE 000000720 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		726,88
	Valor Ref. NE 000001414 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
	Valor Ref. NE 000001414 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
	Total do dia :	9.021,70	9.021,70
25/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000035 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.710,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000035 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.710,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000034 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.710,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000034 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.710,00
	Total do dia :	3.420,00	3.420,00
28/02	Valor Ref. Compras NE 000020805 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	630,00	
	Valor Ref. Compras NE 000020805 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		630,00
	Valor Ref. Compras NE 000010331 - JW PNEUS LTDA-ME -	340,00	
	Valor Ref. NE 000010331 - JW PNEUS LTDA-ME -		340,00
	Total do dia :	970,00	970,00
	Total do mês :	214.813,65	214.813,65
04/03	Valor Ref. NE 000001415 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	2.800,00	
	Valor Ref. NE 000001415 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		2.800,00
	Total do dia :	2.800,00	2.800,00
07/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000036 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	10.599,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000036 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		10.599,00
	Valor Ref. NE 000001416 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.870,00	
	Valor Ref. NE 000001416 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.870,00
	Total do dia :	15.469,00	15.469,00
08/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	6.490,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		6.490,00
	Valor Ref. NE 000001418 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001418 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Valor Ref. NE 000001417 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001417 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Total do dia :	9.310,00	9.310,00
10/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000039 - PREFEITURA DE São PEDRO DO	690,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000039 - PREFEITURA DE São PEDRO DO PIAUI		690,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000038 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.824,75	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000038 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.824,75
	Valor Ref. NE 000001419 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.290,00	
	Valor Ref. NE 000001419 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.290,00
	Valor Ref. NE 000001420 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.000,00	
	Valor Ref. NE 000001420 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.000,00
	Total do dia :	14.804,75	14.804,75
14/03	Valor Ref. Compras NE 000002259 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	4.400,00	
	Valor Ref. NE 000002259 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -		4.400,00
	Total do dia :	4.400,00	4.400,00
16/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	12.918,10	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000041 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		12.918,10
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	5.031,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000040 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		5.031,50
	Valor Ref. NE 000001421 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	4.890,00	
	Valor Ref. NE 000001421 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		4.890,00
	Total do dia :	22.839,60	22.839,60

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Março de 2022


Data Histórico	Débito	Crédito
17/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	6.832,20	
Valor Ref. VENDAS NES 220000042 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		6.832,20
Valor Ref. NE 000001423 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.435,00	
Valor Ref. NE 000001423 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.435,00
Total do dia :	9.267,20	9.267,20
21/03 Valor Ref. Compras NE 000005804 - JATAI IND E COM DE URNAS LTDA -	1.660,00	
Valor Ref. Compras NE 000005804 - JATAI IND E COM DE URNAS LTDA -		1.660,00
Valor Ref. Compras NE 000005803 - JATAI IND E COM DE URNAS LTDA -	6.440,00	
Valor Ref. Compras NE 000005803 - JATAI IND E COM DE URNAS LTDA -		6.440,00
Valor Ref. Compras NE 000005807 - JATAI IND E COM DE URNAS LTDA -	3.120,00	
Valor Ref. Compras NE 000005807 - JATAI IND E COM DE URNAS LTDA -		3.120,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000044 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.237,76	
Valor Ref. VENDAS NES 220000044 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		4.237,76
Valor Ref. NE 000001424 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	10.150,00	
Valor Ref. NE 000001424 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		10.150,00
Total do dia :	25.607,76	25.607,76
23/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000045 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA	8.365,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000045 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA SERRA		8.365,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.500,00
Valor Ref. NE 000001425 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA SERRA GRANDE	4.830,00	
Valor Ref. NE 000001425 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA SERRA GRANDE		4.830,00
Total do dia :	16.695,00	16.695,00
24/03 Valor Ref. Compras NE 000003134 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE	6.596,50	
Valor Ref. Compras NE 000003134 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE		6.596,50
Valor Ref. Compras NE 000003138 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE	9.679,50	
Valor Ref. Compras NE 000003138 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE		9.679,50
Valor Ref. Compras NE 000003139 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE	9.107,00	
Valor Ref. Compras NE 000003139 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE		9.107,00
Valor Ref. Compras NE 000003137 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE	9.774,50	
Valor Ref. Compras NE 000003137 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE		9.774,50
Valor Ref. Compras NE 000003135 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE	15.514,50	
Valor Ref. Compras NE 000003135 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE		15.514,50
Valor Ref. Compras NE 000003136 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE	18.636,50	
Valor Ref. Compras NE 000003136 - D. A. INDUSTRIA E COMERCIO DE		18.636,50
Total do dia :	69.308,50	69.308,50
25/03 Valor Ref. Compras NE 000007605 - Uni Informatica Ltda ME -	790,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000007605 - Uni Informatica Ltda ME		40,00
Valor Ref. Compras NE 000007605 - Uni Informatica Ltda ME -		750,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	13.469,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		13.469,00
Valor Ref. NE 000001426 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	8.185,00	
Valor Ref. NE 000001426 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		8.185,00
Total do dia :	22.444,00	22.444,00
29/03 Valor Ref. Compras NE 000015454 - BRUSCHETTA & CIA LTDA -	13.894,50	
Valor Ref. Compras NE 000015454 - BRUSCHETTA & CIA LTDA -		13.894,50
Valor Ref. Compras NE 000015455 - BRUSCHETTA & CIA LTDA -	9.761,50	
Valor Ref. Compras NE 000015455 - BRUSCHETTA & CIA LTDA -		9.761,50
Total do dia :	23.656,00	23.656,00
31/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000051 - NAILTON MIRANDA DE ALMEIDA -	2.330,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000051 - NAILTON MIRANDA DE ALMEIDA -		2.330,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000050 - ICATU SEGUROS -	3.930,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000050 - ICATU SEGUROS -		3.930,00
Valor Ref. NE 000001428 - NAILTON MIRANDA DE ALMEIDA - ;TRIB APROX	3.670,00	
Valor Ref. NE 000001428 - NAILTON MIRANDA DE ALMEIDA - ;TRIB APROX		3.670,00
Total do dia :	9.930,00	9.930,00
Total do mês :	246.531,81	246.531,81

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Abril de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
01/04 Valor Ref. Compras NE 000007628 - Uni Informatica Ltda ME -	80,00	
Valor Ref. Compras NE 000007628 - Uni Informatica Ltda ME -		80,00
Valor Ref. Compras NE 000007627 - Uni Informatica Ltda ME -	440,00	
Valor Ref. Compras NE 000007627 - Uni Informatica Ltda ME -		440,00
Valor Ref. Compras NE 000021098 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.260,00	
Valor Ref. Compras NE 000021098 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.260,00
Valor Ref. Compras NE 000000238 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	37,22	
Valor Ref. NE 000000238 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		37,22
Valor Ref. Compras NE 000000239 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	364,85	
Valor Ref. NE 000000239 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		364,85
Valor Ref. Compras NE 000000237 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	40,05	
Valor Ref. NE 000000237 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		40,05
Valor Ref. Compras NE 000000240 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	16,20	
Valor Ref. NE 000000240 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		16,20
Valor Ref. NE 000001430 - ICATU SEGUROS - ;TRIB APROX R\$: 633,49	4.710,00	
Valor Ref. NE 000001430 - ICATU SEGUROS - ;TRIB APROX R\$: 633,49		4.710,00
Total do dia :	6.948,32	6.948,32
05/04 Valor Ref. Compras NE 000053095 - MAQNORTE MAQUINAS E	33,27	
Valor Ref. Compras NE 000053095 - MAQNORTE MAQUINAS E		33,27
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000053 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		3.900,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000052 - MARIA CELESTE DO NASCIMENTO	1.780,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000052 - MARIA CELESTE DO NASCIMENTO LIMA		1.780,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000055 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	1.170,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000055 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		1.170,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000054 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.424,75	
Valor Ref. VENDAS NES 220000054 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		2.424,75
Valor Ref. NE 000001433 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	300,00	
Valor Ref. NE 000001433 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		300,00
Valor Ref. NE 000001434 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.410,00	
Valor Ref. NE 000001434 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.410,00
Valor Ref. NE 000001432 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.700,00	
Valor Ref. NE 000001432 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.700,00
Valor Ref. NE 000001431 - MARIA CELESTE DO NASCIMENTO LIMA - ;TRIB	300,00	
Valor Ref. NE 000001431 - MARIA CELESTE DO NASCIMENTO LIMA - ;TRIB		300,00
Valor Ref. NE 000001435 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	630,00	
Valor Ref. NE 000001435 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		630,00
Total do dia :	14.648,02	14.648,02
07/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	13.104,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		13.104,00
Valor Ref. NE 000001436 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	6.790,00	
Valor Ref. NE 000001436 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		6.790,00
Total do dia :	19.894,00	19.894,00
09/04 Valor Ref. Compras NE 000248617 - COMERCIAL FERRONORTE	441,05	
Valor Ref. NE 000248617 - COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F09-TIMON -		441,05
Total do dia :	441,05	441,05
11/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000058 - ANDRIELSON COELHO DE SOUZA -	2.876,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000058 - ANDRIELSON COELHO DE SOUZA -		2.876,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000057 - MANOEL FELIPE DOS SANTOS -	5.000,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000057 - MANOEL FELIPE DOS SANTOS -		5.000,00
Valor Ref. NE 000001439 - ANDRIELSON COELHO DE SOUZA - ;TRIB APROX	4.149,88	
Valor Ref. NE 000001439 - ANDRIELSON COELHO DE SOUZA - ;TRIB APROX		4.149,88
Valor Ref. NE 000001438 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	270,00	
Valor Ref. NE 000001438 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		270,00
Valor Ref. NE 000001437 - EMANUELA RAMOS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	8.400,00	
Valor Ref. NE 000001437 - EMANUELA RAMOS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		8.400,00
Total do dia :	20.695,88	20.695,88
12/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000059 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	5.790,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000059 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		5.790,00
Total do dia :	5.790,00	5.790,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Abril de 2022



Data Histórico	Débito	Crédito
13/04 Valor Ref. Compras NE 000005813 - S SALES COMERCIO LTDA -	425,00	
Valor Ref. NE 000005813 - S SALES COMERCIO LTDA -		425,00
Total do dia :	425,00	425,00
18/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000060 - TECMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000060 - TECMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	3.165,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000061 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		3.165,00
Valor Ref. NE 000001441 - TECMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -	3.350,00	
Valor Ref. NE 000001441 - TECMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -		3.350,00
Valor Ref. NE 000001442 - TECMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -	150,00	
Valor Ref. NE 000001442 - TECMONT MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA -		150,00
Valor Ref. NE 000001443 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	7.310,00	
Valor Ref. NE 000001443 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		7.310,00
Total do dia :	15.775,00	15.775,00
20/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000062 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	12.875,60	
Valor Ref. VENDAS NES 220000062 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		12.875,60
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000063 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	19.148,45	
Valor Ref. VENDAS NES 220000063 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		19.148,45
Valor Ref. NE 000001444 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	5.880,00	
Valor Ref. NE 000001444 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		5.880,00
Total do dia :	37.904,05	37.904,05
21/04 Valor Ref. NE 000001445 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.810,00	
Valor Ref. NE 000001445 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.810,00
Total do dia :	3.810,00	3.810,00
23/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000064 - LUIZ CARLOS RODRIGUES MACHADO	4.600,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000064 - LUIZ CARLOS RODRIGUES MACHADO -		4.600,00
Valor Ref. NE 000001446 - LUIZ CARLOS RODRIGUES MACHADO - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001446 - LUIZ CARLOS RODRIGUES MACHADO - ;TRIB		1.400,00
Total do dia :	6.000,00	6.000,00
26/04 Valor Ref. Compras NE 000007711 - Uni Informatica Ltda ME -	178,00	
Valor Ref. Compras NE 000007711 - Uni Informatica Ltda ME -		178,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000067 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.640,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000067 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.640,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	690,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000065 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		690,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000066 - HILMAR SOARES DOS SANTOS -	1.605,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000066 - HILMAR SOARES DOS SANTOS -		1.605,00
Valor Ref. NE 000001450 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	2.770,00	
Valor Ref. NE 000001450 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		2.770,00
Valor Ref. NE 000001447 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	2.799,50	
Valor Ref. NE 000001447 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		2.799,50
Valor Ref. NE 000001449 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.062,50	
Valor Ref. NE 000001449 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.062,50
Valor Ref. NE 000001451 - HILMAR SOARES DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	2.495,00	
Valor Ref. NE 000001451 - HILMAR SOARES DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:		2.495,00
Total do dia :	14.240,00	14.240,00
27/04 Valor Ref. Compras NE 000000091 - JAKELINE DA S FREITAS -	6.150,00	
Valor Ref. NE 000000091 - JAKELINE DA S FREITAS -		6.150,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000068 - PRELAZIA DE BALSAS -	300,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000068 - PRELAZIA DE BALSAS -		300,00
Valor Ref. NE 000001453 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
Valor Ref. NE 000001453 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
Total do dia :	7.860,00	7.860,00
29/04 Valor Ref. Compras NE 000000022 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS	1.157,50	
Valor Ref. NE 000000022 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS SANTOS -		1.157,50
Total do dia :	1.157,50	1.157,50
Total do mês :	155.588,82	155.588,82

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Maio de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
01/05 Valor Ref. Compras NE 000000024 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS Valor Ref. NE 000000024 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS SANTOS -	11.500,00	11.500,00
Total do dia :	11.500,00	11.500,00
02/05 Valor Ref. Compras NE 000000835 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ; Valor Ref. NE 000000835 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ; Valor Ref. Compras NE 000000834 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ; Valor Ref. NE 000000834 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	290,96 2.466,72	290,96 2.466,72
Total do dia :	2.757,68	2.757,68
03/05 Valor Ref. Compras NE 000021386 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA Valor Ref. Compras NE 000021386 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA Valor Ref. Compras NE 000013182 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE Valor Ref. NE 000013182 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS Valor Ref. Compras NE 000021388 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA Valor Ref. Compras NE 000021388 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000069 - DUANES DA SILVA SOUSA - Valor Ref. VENDAS NES 220000069 - DUANES DA SILVA SOUSA -	3.780,00 6.282,20 756,00 500,00	3.780,00 6.282,20 756,00 500,00
Total do dia :	11.318,20	11.318,20
05/05 Valor Ref. Compras NE 000022417 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Desconto s/ NE 000022417 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Compras NE 000022417 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Compras NE 000022419 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Desconto s/ NE 000022419 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Compras NE 000022419 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Compras NE 000022418 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Desconto s/ NE 000022418 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO Valor Ref. Compras NE 000022418 - SOMSAT COMERCIO DE ELETRO	133,30 18,30 115,00 133,30 18,30 115,00 133,30 18,30 115,00	18,30 115,00 18,30 115,00 18,30 115,00
Total do dia :	399,90	399,90
10/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. VENDAS NES 220000070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.076,60	7.076,60
Total do dia :	7.076,60	7.076,60
11/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. VENDAS NES 220000072 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001454 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001454 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	29.335,00 22.300,00	29.335,00 22.300,00
Total do dia :	51.635,00	51.635,00
12/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000073 - ELENICE MARTINS BARBOSA - Valor Ref. VENDAS NES 220000073 - ELENICE MARTINS BARBOSA - Valor Ref. NE 000001455 - ELENICE MARTINS BARBOSA - ;TRIB APROX R\$: Valor Ref. NE 000001455 - ELENICE MARTINS BARBOSA - ;TRIB APROX R\$:	890,00 4.100,00	890,00 4.100,00
Total do dia :	4.990,00	4.990,00
13/05 Valor Ref. Compras NE 000004956 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia: Valor Ref. Compras NE 000004956 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:	430,00	430,00
Total do dia :	430,00	430,00
19/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000074 - JOSE XAVIER NETO - Valor Ref. VENDAS NES 220000074 - JOSE XAVIER NETO - Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000075 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. VENDAS NES 220000075 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001457 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001457 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001456 - JOSE XAVIER NETO - ;TRIB APROX R\$: 322,80 Valor Ref. NE 000001456 - JOSE XAVIER NETO - ;TRIB APROX R\$: 322,80	1.620,00 270,00 1.410,00 2.400,00	1.620,00 270,00 1.410,00 2.400,00
Total do dia :	5.700,00	5.700,00
23/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000077 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA Valor Ref. VENDAS NES 220000077 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA - Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000076 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA Valor Ref. VENDAS NES 220000076 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA Valor Ref. NE 000001458 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001458 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE	500,00 2.659,95 21.091,74	500,00 2.659,95 21.091,74
Saldo a transportar no dia :	24.251,69	24.251,69

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Maio de 2022



Data Histórico		Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior		24.251,69	24.251,69
23/05	Valor Ref. NE 000001459 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA - ;TRIB	4.300,00	
	Valor Ref. NE 000001459 - USS SOLUCOES GERENCIADAS LTDA - ;TRIB		4.300,00
Total do dia :		28.551,69	28.551,69
24/05	Valor Ref. Compras NE 000001104 - GUIMARAES AUTO PECAS LTDA -	420,00	
	Valor Ref. NE 000001104 - GUIMARAES AUTO PECAS LTDA -		420,00
	Valor Ref. NE 000001462 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 51,11	380,00	
	Valor Ref. NE 000001462 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 51,11		380,00
Total do dia :		800,00	800,00
25/05	Valor Ref. NE 000001464 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.062,50	
	Valor Ref. NE 000001464 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.062,50
	Valor Ref. NE 000001463 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	2.799,50	
	Valor Ref. NE 000001463 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		2.799,50
Total do dia :		3.862,00	3.862,00
26/05	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000078 - VANDA COSTA CARNEIRO -	2.050,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000078 - VANDA COSTA CARNEIRO -		2.050,00
	Valor Ref. NE 000001465 - VANDA COSTA CARNEIRO - ;TRIB APROX R\$: 4.000,00	4.000,00	
	Valor Ref. NE 000001465 - VANDA COSTA CARNEIRO - ;TRIB APROX R\$: 4.000,00		4.000,00
Total do dia :		6.050,00	6.050,00
30/05	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000079 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.332,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000079 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.332,00
	Valor Ref. NE 000001466 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
	Valor Ref. NE 000001466 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Total do dia :		3.042,00	3.042,00
31/05	Valor Ref. Compras NE 000000103 - Papelaria Miriam -	185,90	
	Valor Ref. NE 000000103 - Papelaria Miriam -		185,90
Total do dia :		185,90	185,90
Total do mês :		138.298,97	138.298,97
03/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000080 - LUIZ GONZAGA ROCHA DE SOUSA -	3.410,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000080 - LUIZ GONZAGA ROCHA DE SOUSA -		3.410,00
	Valor Ref. NE 000001467 - LUIZ GONZAGA ROCHA DE SOUSA - ;TRIB APROX	7.250,00	
	Valor Ref. NE 000001467 - LUIZ GONZAGA ROCHA DE SOUSA - ;TRIB APROX		7.250,00
Total do dia :		10.660,00	10.660,00
06/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000081 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.612,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000081 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		4.612,50
	Valor Ref. NE 000001468 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
	Valor Ref. NE 000001468 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Total do dia :		6.322,50	6.322,50
07/06	Valor Ref. Compras NE 000001036 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	11.400,00	
	Valor Ref. NE 000001036 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		11.400,00
Total do dia :		11.400,00	11.400,00
08/06	Valor Ref. Compras NE 000007815 - FELIX IND E COM DE MADEIRAS LTDA -	6.322,00	
	Valor Ref. Compras NE 000007815 - FELIX IND E COM DE MADEIRAS LTDA -		6.322,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000083 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	14.245,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000083 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		14.245,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000082 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	2.196,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000082 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		2.196,00
	Valor Ref. NE 000001470 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	17.505,00	
	Valor Ref. NE 000001470 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		17.505,00
	Valor Ref. NE 000001469 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
	Valor Ref. NE 000001469 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Total do dia :		41.978,00	41.978,00
09/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000084 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	4.876,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000084 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		4.876,50
	Valor Ref. NE 000001471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	5.270,00	
	Valor Ref. NE 000001471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		5.270,00
Total do dia :		10.146,50	10.146,50

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livre Diário
Junho de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
20/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	9.584,55	
Valor Ref. VENDAS NES 220000085 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		9.584,55
Valor Ref. NE 000001472 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.750,00	
Valor Ref. NE 000001472 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.750,00
Total do dia :	12.334,55	12.334,55
21/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000086 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	26.733,70	
Valor Ref. VENDAS NES 220000086 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		26.733,70
Valor Ref. NE 000001473 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	7.350,00	
Valor Ref. NE 000001473 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		7.350,00
Total do dia :	34.083,70	34.083,70
22/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000087 - MARIA SOUSA MORAES -	1.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000087 - MARIA SOUSA MORAES -		1.500,00
Valor Ref. NE 000001474 - MARIA SOUSA MORAES - ;TRIB APROX R\$: 30,93	230,00	
Valor Ref. NE 000001474 - MARIA SOUSA MORAES - ;TRIB APROX R\$: 30,93		230,00
Total do dia :	1.730,00	1.730,00
23/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000088 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA	3.591,54	
Valor Ref. VENDAS NES 220000088 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA		3.591,54
Valor Ref. NE 000001476 - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - ;TRIB APROX	800,00	
Valor Ref. NE 000001476 - RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA - ;TRIB APROX		800,00
Valor Ref. NE 000001475 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE	3.704,00	
Valor Ref. NE 000001475 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE		3.704,00
Total do dia :	8.095,54	8.095,54
27/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000089 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	6.247,80	
Valor Ref. VENDAS NES 220000089 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		6.247,80
Valor Ref. NE 000001479 - SINDICATO DOS TRAB. RURAIS AGRIC. FAM. DE	800,00	
Valor Ref. NE 000001479 - SINDICATO DOS TRAB. RURAIS AGRIC. FAM. DE		800,00
Total do dia :	7.047,80	7.047,80
29/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	2.385,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		2.385,00
Valor Ref. NE 000001480 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
Valor Ref. NE 000001480 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Total do dia :	4.095,00	4.095,00
Total do mês :	147.893,59	147.893,59
01/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.100,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.100,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	5.904,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		5.904,00
Total do dia :	10.004,00	10.004,00
06/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000093 - FUNDO MUNICIPAL DE	500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000093 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL		500,00
Valor Ref. NE 000001481 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.897,50	
Valor Ref. NE 000001481 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.897,50
Valor Ref. NE 000001482 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.500,00	
Valor Ref. NE 000001482 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.500,00
Total do dia :	3.897,50	3.897,50
12/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000094 - SIERENTZ AGRO BRASIL LTDA -	1.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000094 - SIERENTZ AGRO BRASIL LTDA -		1.500,00
Total do dia :	1.500,00	1.500,00
14/07 Valor Ref. Compras NE 000000701 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -	1.000,00	
Valor Ref. NE 000000701 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -		1.000,00
Total do dia :	1.000,00	1.000,00
19/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000096 - RODRIGO DA SILVA ASSIS -	1.850,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000096 - RODRIGO DA SILVA ASSIS -		1.850,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000095 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.930,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000095 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.930,00
Saldo a transportar no dia :	3.780,00	3.780,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-32 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Julho de 2022

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	3.780,00	3.780,00
19/07	Valor Ref. NE 000001484 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.595,00	
	Valor Ref. NE 000001484 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.595,00
	Valor Ref. NE 000001485 - RODRIGO DA SILVA ASSIS - ;TRIB APROX R\$:	4.550,00	
	Valor Ref. NE 000001485 - RODRIGO DA SILVA ASSIS - ;TRIB APROX R\$:		4.550,00
	Total do dia :	12.925,00	12.925,00
21/07	Valor Ref. NE 000001487 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.216,68	
	Valor Ref. NE 000001487 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.216,68
	Valor Ref. NE 000001486 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.978,35	
	Valor Ref. NE 000001486 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.978,35
	Total do dia :	8.195,03	8.195,03
22/07	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000097 - ANDERSON FABRICIO DA SILVA -	5.672,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000097 - ANDERSON FABRICIO DA SILVA -		5.672,00
	Valor Ref. NE 000001488 - ANDERSON FABRICIO DA SILVA - ;TRIB APROX	1.300,00	
	Valor Ref. NE 000001488 - ANDERSON FABRICIO DA SILVA - ;TRIB APROX		1.300,00
	Total do dia :	6.972,00	6.972,00
26/07	Valor Ref. Compras NE 000004617 - ELETROSAT COMERCIO DE MOVEIS E	225,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000004617 - ELETROSAT COMERCIO DE MOVEIS E		18,00
	Valor Ref. Compras NE 000004617 - ELETROSAT COMERCIO DE MOVEIS E		207,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000098 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	12.965,70	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000098 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		12.965,70
	Valor Ref. NE 000001489 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	4.256,00	
	Valor Ref. NE 000001489 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		4.256,00
	Total do dia :	17.446,70	17.446,70
29/07	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000099 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	2.080,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000099 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		2.080,00
	Total do dia :	2.080,00	2.080,00
	Total do mês :	64.020,23	64.020,23
01/08	Valor Ref. IPI s/ NE 002530368 - KENERSON IND E COM DE PROD OPTICOS	85,11	
	Valor Ref. Compras NE 002530368 - KENERSON IND E COM DE PROD	1.793,04	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 002530368 - KENERSON IND E COM DE PROD		95,04
	Valor Ref. Compras NE 002530368 - KENERSON IND E COM DE PROD		1.783,11
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.622,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.622,50
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000100 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA -	3.880,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000100 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA -		3.880,00
	Valor Ref. NE 000001490 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:	3.750,00	
	Valor Ref. NE 000001490 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:		3.750,00
	Total do dia :	13.130,65	13.130,65
02/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.587,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		7.587,40
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000103 - E A TRANSPORTES E NEGOCIOS	12.350,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000103 - E A TRANSPORTES E NEGOCIOS		12.350,00
	Valor Ref. NE 000001491 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.125,00	
	Valor Ref. NE 000001491 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.125,00
	Valor Ref. NE 000001492 - E A TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA - ;TRIB	3.650,00	
	Valor Ref. NE 000001492 - E A TRANSPORTES E NEGOCIOS LTDA - ;TRIB		3.650,00
	Total do dia :	27.712,40	27.712,40
04/08	Valor Ref. Compras NE 000000281 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	53,65	
	Valor Ref. NE 000000281 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		53,65
	Total do dia :	53,65	53,65
08/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000104 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000104 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.200,00
	Total do dia :	4.200,00	4.200,00
10/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000105 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.125,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000105 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		1.125,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000109 - MARIA LUIZA PINTO BARROS -	1.800,00	
	Saldo a transportar no dia :	2.925,00	1.125,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Agosto de 2022

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	2.925,00	1.125,00
10/08	Valor Ref. VENDAS NES 220000109 - MARIA LUIZA PINTO BARROS -		1.800,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.345,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.345,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000106 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.295,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000106 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.295,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.470,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.470,00
	Valor Ref. NE 000001495 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	530,00	
	Valor Ref. NE 000001495 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		530,00
	Valor Ref. NE 000001493 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.140,00	
	Valor Ref. NE 000001493 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.140,00
	Valor Ref. NE 000001496 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001496 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Valor Ref. NE 000001497 - MARIA LUIZA PINTO BARROS - ;TRIB APROX R\$:	5.200,00	
	Valor Ref. NE 000001497 - MARIA LUIZA PINTO BARROS - ;TRIB APROX R\$:		5.200,00
	Valor Ref. NE 000001494 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.140,00	
	Valor Ref. NE 000001494 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.140,00
	Total do dia :	19.455,00	19.455,00
11/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000111 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	14.801,10	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000111 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		14.801,10
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000110 - RITA COSTA MIRANDA E SILVA -	2.270,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000110 - RITA COSTA MIRANDA E SILVA -		2.270,00
	Valor Ref. NE 000001498 - RITA COSTA MIRANDA E SILVA - ;TRIB APROX R\$:	1.810,00	
	Valor Ref. NE 000001498 - RITA COSTA MIRANDA E SILVA - ;TRIB APROX R\$:		1.810,00
	Valor Ref. NE 000001499 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	11.760,00	
	Valor Ref. NE 000001499 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		11.760,00
	Total do dia :	30.641,10	30.641,10
16/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000112 - MARIA DE JESUS COELHO COSTA -	1.950,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000112 - MARIA DE JESUS COELHO COSTA -		1.950,00
	Valor Ref. NE 000001500 - MARIA DE JESUS COELHO COSTA - ;TRIB APROX	2.850,00	
	Valor Ref. NE 000001500 - MARIA DE JESUS COELHO COSTA - ;TRIB APROX		2.850,00
	Total do dia :	4.800,00	4.800,00
19/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000115 - ADONTINO CORREIA LIMA -	3.700,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000115 - ADONTINO CORREIA LIMA -		3.700,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000116 - JOANA MARTINS DA SILVA -	2.030,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000116 - JOANA MARTINS DA SILVA -		2.030,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000117 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	2.358,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000117 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		2.358,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000113 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.850,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000113 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.850,00
	Valor Ref. NE 000001502 - ADONTINO CORREIA LIMA - ;TRIB APROX R\$:	11.300,00	
	Valor Ref. NE 000001502 - ADONTINO CORREIA LIMA - ;TRIB APROX R\$:		11.300,00
	Valor Ref. NE 000001504 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
	Valor Ref. NE 000001504 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
	Valor Ref. NE 000001503 - JOANA MARTINS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	4.000,00	
	Valor Ref. NE 000001503 - JOANA MARTINS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		4.000,00
	Valor Ref. NE 000001501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.020,00	
	Valor Ref. NE 000001501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.020,00
	Total do dia :	31.968,00	31.968,00
22/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000118 - GLADYS CESAR DA SILVA -	4.630,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000118 - GLADYS CESAR DA SILVA -		4.630,00
	Valor Ref. NE 000001505 - GLADYS CESAR DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	7.370,00	
	Valor Ref. NE 000001505 - GLADYS CESAR DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		7.370,00
	Total do dia :	12.000,00	12.000,00
24/08	Valor Ref. Compras NE 000006763 - Racing Kar Som e Acessorios -	239,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000006763 - Racing Kar Som e Acessorios		23,90
	Valor Ref. Compras NE 000006763 - Racing Kar Som e Acessorios -		215,10
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000119 - VALDIR CUNHA DA SILVA JUNIOR -	1.000,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000119 - VALDIR CUNHA DA SILVA JUNIOR -		1.000,00
	Total do dia :	1.239,00	1.239,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Agosto de 2022


Data Histórico	Débito	Crédito
25/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000121 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	8.688,34	
Valor Ref. VENDAS NES 220000121 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		8.688,34
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000120 - SLC AGRICOLA S.A. -	11.481,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000120 - SLC AGRICOLA S.A. -		11.481,00
Valor Ref. NE 000001506 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 699,40	5.200,00	
Valor Ref. NE 000001506 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 699,40		5.200,00
Valor Ref. NE 000001507 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 47,07	350,00	
Valor Ref. NE 000001507 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 47,07		350,00
Valor Ref. NE 000001508 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	10.534,00	
Valor Ref. NE 000001508 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		10.534,00
Total do dia :	36.253,34	36.253,34
29/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000122 - RAIMUNDA TEIXEIRA SAMPAIO -	700,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000122 - RAIMUNDA TEIXEIRA SAMPAIO -		700,00
Total do dia :	700,00	700,00
31/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	6.090,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		6.090,00
Valor Ref. NE 000001510 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADELFIA - ;TRIB	2.515,00	
Valor Ref. NE 000001510 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADELFIA - ;TRIB		2.515,00
Valor Ref. NE 000001511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	4.700,00	
Valor Ref. NE 000001511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		4.700,00
Total do dia :	13.305,00	13.305,00
Total do mês :	195.458,14	195.458,14
01/09 Valor Ref. Compras NE 000022657 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.634,67	
Valor Ref. Compras NE 000022657 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.634,67
Total do dia :	1.634,67	1.634,67
09/09 Valor Ref. Compras NE 000001426 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	12.981,00	
Valor Ref. NE 000001426 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		12.981,00
Total do dia :	12.981,00	12.981,00
10/09 Valor Ref. Compras NE 000001154 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	4.000,00	
Valor Ref. NE 000001154 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		4.000,00
Valor Ref. Compras NE 000013527 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE	6.391,20	
Valor Ref. NE 000013527 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS		6.391,20
Valor Ref. Compras NE 000013522 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE	2.720,00	
Valor Ref. NE 000013522 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS		2.720,00
Total do dia :	13.111,20	13.111,20
12/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000126 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.400,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000126 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.400,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000127 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.350,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000127 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.350,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000125 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.695,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000125 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.695,00
Valor Ref. NE 000001512 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
Valor Ref. NE 000001512 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
Valor Ref. NE 000001513 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
Valor Ref. NE 000001513 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
Total do dia :	14.265,00	14.265,00
15/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000129 - ALMIR CARMO SOBRINHO -	6.927,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000129 - ALMIR CARMO SOBRINHO -		6.927,00
Total do dia :	6.927,00	6.927,00
16/09 Valor Ref. Compras NE 000001078 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;	180,00	
Valor Ref. NE 000001078 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;		180,00
Total do dia :	180,00	180,00
19/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000130 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.995,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000130 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.995,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000132 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.620,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000132 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.620,00
Saldo a transportar no dia :	7.615,00	7.615,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200739055 (04/07/2012)

Livro Diário
Setembro de 2022

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	7.615,00	7.615,00
19/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.470,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000131 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.470,00
	Valor Ref. NE 000001514 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001514 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Valor Ref. NE 000001515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Valor Ref. NE 000001516 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.410,00	
	Valor Ref. NE 000001516 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		1.410,00
	Total do dia :	15.315,00	15.315,00
20/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000133 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	10.338,60	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000133 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		10.338,60
	Valor Ref. NE 000001517 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	3.244,00	
	Valor Ref. NE 000001517 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		3.244,00
	Total do dia :	13.582,60	13.582,60
23/09	Valor Ref. Compras NE 000001464 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	4.290,00	
	Valor Ref. NE 000001464 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		4.290,00
	Valor Ref. Compras NE 000001471 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	10.405,00	
	Valor Ref. NE 000001471 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		10.405,00
	Valor Ref. Compras NE 000022818 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	1.275,00	
	Valor Ref. Compras NE 000022818 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		1.275,00
	Valor Ref. Compras NE 000001463 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	9.580,00	
	Valor Ref. NE 000001463 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		9.580,00
	Total do dia :	25.550,00	25.550,00
26/09	Valor Ref. Compras NE 000000969 - PONTO DO GUARANA -	350,00	
	Valor Ref. Compras NE 000000969 - PONTO DO GUARANA -		350,00
	Total do dia :	350,00	350,00
28/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000134 - ANTONIO CARLOS MENEZES	500,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000134 - ANTONIO CARLOS MENEZES		500,00
	Valor Ref. NE 000001518 - ANTONIO CARLOS MENEZES CAMAPUM - ;TRIB	4.800,00	
	Valor Ref. NE 000001518 - ANTONIO CARLOS MENEZES CAMAPUM - ;TRIB		4.800,00
	Total do dia :	5.300,00	5.300,00
29/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000135 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.961,80	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000135 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.961,80
	Total do dia :	2.961,80	2.961,80
30/09	Valor Ref. NE 000001520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.500,00	
	Valor Ref. NE 000001520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.500,00
	Total do dia :	5.500,00	5.500,00
	Total do mês :	117.658,27	117.658,27
05/10	Valor Ref. Compras NE 000016879 - POLLYMAR PRODUTOS DE LIMPEZA	1.580,00	
	Valor Ref. Compras NE 000016879 - POLLYMAR PRODUTOS DE LIMPEZA		1.580,00
	Total do dia :	1.580,00	1.580,00
10/10	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000136 - DULCELINA LAURINDO DE	500,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000136 - DULCELINA LAURINDO DE CARVALHO -		500,00
	Total do dia :	500,00	500,00
13/10	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000137 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	46.949,60	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000137 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		46.949,60
	Valor Ref. NE 000001521 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	23.400,00	
	Valor Ref. NE 000001521 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		23.400,00
	Total do dia :	70.349,60	70.349,60
17/10	Valor Ref. Compras NE 000005273 - FS MACHADO PECAS E SERVICOS -	280,40	
	Valor Ref. NE 000005273 - FS MACHADO PECAS E SERVICOS - ;TRIB APROX		280,40
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000138 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	2.080,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 220000138 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		2.080,00
	Total do dia :	2.360,40	2.360,40

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Outubro de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
18/10 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000139 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	22.984,60	
Valor Ref. VENDAS NES 220000139 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		22.984,60
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	23.965,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		23.965,00
Total do dia :	46.949,60	46.949,60
19/10 Valor Ref. Compras NE 000000407 - Luciano de Sousa Chaves -	319,00	
Valor Ref. NE 000000407 - Luciano de Sousa Chaves -		319,00
Valor Ref. Compras NE 000001119 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	90,00	
Valor Ref. NE 000001119 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		90,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000142 - FAGNA FELDKIRCHER -	3.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000142 - FAGNA FELDKIRCHER -		3.500,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000141 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA	1.049,07	
Valor Ref. VENDAS NES 220000141 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA		1.049,07
Valor Ref. NE 000001522 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE	14.486,69	
Valor Ref. NE 000001522 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE		14.486,69
Total do dia :	19.444,76	19.444,76
20/10 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000143 - MARCOS FABIO GOMES COSTA -	350,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000143 - MARCOS FABIO GOMES COSTA -		350,00
Valor Ref. NE 000001523 - MARCOS FABIO GOMES COSTA - ;TRIB APROX R\$:	7.150,00	
Valor Ref. NE 000001523 - MARCOS FABIO GOMES COSTA - ;TRIB APROX R\$:		7.150,00
Total do dia :	7.500,00	7.500,00
21/10 Valor Ref. NE 000001524 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.925,00	
Valor Ref. NE 000001524 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.925,00
Total do dia :	2.925,00	2.925,00
24/10 Valor Ref. NE 000001525 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	2.604,00	
Valor Ref. NE 000001525 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		2.604,00
Total do dia :	2.604,00	2.604,00
25/10 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000144 - REGIANE SANTOS DA COSTA -	1.950,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000144 - REGIANE SANTOS DA COSTA -		1.950,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000145 - ELIANE LIRA DE ABREU -	3.660,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000145 - ELIANE LIRA DE ABREU -		3.660,00
Valor Ref. NE 000001526 - REGIANE SANTOS DA COSTA - ;TRIB APROX R\$:	2.800,00	
Valor Ref. NE 000001526 - REGIANE SANTOS DA COSTA - ;TRIB APROX R\$:		2.800,00
Valor Ref. NE 000001527 - ELIANE LIRA DE ABREU - ;TRIB APROX R\$: 780,10	5.800,00	
Valor Ref. NE 000001527 - ELIANE LIRA DE ABREU - ;TRIB APROX R\$: 780,10		5.800,00
Total do dia :	14.210,00	14.210,00
28/10 Valor Ref. NE 000001528 - AMANCIA MENDES SOARES - ;TRIB APROX R\$:	1.300,00	
Valor Ref. NE 000001528 - AMANCIA MENDES SOARES - ;TRIB APROX R\$:		1.300,00
Total do dia :	1.300,00	1.300,00
Total do mês :	169.723,36	169.723,36
01/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000146 - PAULO HENRIQUE PIAIA -	5.650,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000146 - PAULO HENRIQUE PIAIA -		5.650,00
Valor Ref. NE 000001531 - PAULO HENRIQUE PIAIA - ;TRIB APROX R\$: 248,82	1.850,00	
Valor Ref. NE 000001531 - PAULO HENRIQUE PIAIA - ;TRIB APROX R\$: 248,82		1.850,00
Total do dia :	7.500,00	7.500,00
04/11 Valor Ref. NE 000001535 - LOURDIANE RIBEIRO PESSOA LOPES DO	3.001,05	
Valor Ref. NE 000001535 - LOURDIANE RIBEIRO PESSOA LOPES DO		3.001,05
Valor Ref. NE 000001533 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.630,70	
Valor Ref. NE 000001533 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.630,70
Valor Ref. NE 000001534 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	3.573,40	
Valor Ref. NE 000001534 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		3.573,40
Valor Ref. NE 000001532 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	2.515,00	
Valor Ref. NE 000001532 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		2.515,00
Total do dia :	10.720,15	10.720,15
07/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000147 - TERESINHA DE JESUS SANTOS	5.200,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000147 - TERESINHA DE JESUS SANTOS		5.200,00
Saldo a transportar no dia :	5.200,00	5.200,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Novembro de 2022


Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	5.200,00	5.200,00
07/11 Valor Ref. NE 000001536 - TERESINHA DE JESUS SANTOS BARRETO - ;TRIB	3.300,00	
Valor Ref. NE 000001536 - TERESINHA DE JESUS SANTOS BARRETO - ;TRIB		3.300,00
Total do dia :	8.500,00	8.500,00
08/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000149 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	38.747,45	
Valor Ref. VENDAS NES 220000149 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		38.747,45
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000148 - MARIA JOVERSINA BRAUNA CAMPOS	6.830,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000148 - MARIA JOVERSINA BRAUNA CAMPOS -		6.830,00
Valor Ref. NE 000001537 - MARIA JOVERSINA BRAUNA CAMPOS - ;TRIB	3.800,00	
Valor Ref. NE 000001537 - MARIA JOVERSINA BRAUNA CAMPOS - ;TRIB		3.800,00
Valor Ref. NE 000001538 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.018,97	
Valor Ref. NE 000001538 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		7.018,97
Total do dia :	56.396,42	56.396,42
09/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000150 - NIVALDO LIMA RIBEIRO -	3.350,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000150 - NIVALDO LIMA RIBEIRO -		3.350,00
Valor Ref. NE 000001539 - NIVALDO LIMA RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 470,75	3.500,00	
Valor Ref. NE 000001539 - NIVALDO LIMA RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 470,75		3.500,00
Total do dia :	6.850,00	6.850,00
14/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000151 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	3.789,84	
Valor Ref. VENDAS NES 220000151 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		3.789,84
Valor Ref. NE 000001540 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	6.370,00	
Valor Ref. NE 000001540 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		6.370,00
Total do dia :	10.159,84	10.159,84
17/11 Valor Ref. NE 000001541 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	3.711,60	
Valor Ref. NE 000001541 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		3.711,60
Total do dia :	3.711,60	3.711,60
18/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000152 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.791,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000152 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.791,00
Valor Ref. NE 000001542 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	310,00	
Valor Ref. NE 000001542 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		310,00
Total do dia :	2.101,00	2.101,00
21/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000154 - JOSE DE JESUS SANTOS -	900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000154 - JOSE DE JESUS SANTOS -		900,00
Valor Ref. NE 000001545 - JOSE DE JESUS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	2.300,00	
Valor Ref. NE 000001545 - JOSE DE JESUS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:		2.300,00
Total do dia :	3.200,00	3.200,00
22/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000156 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	10.181,65	
Valor Ref. VENDAS NES 220000156 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		10.181,65
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000155 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	2.011,60	
Valor Ref. VENDAS NES 220000155 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		2.011,60
Valor Ref. NE 000001546 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001546 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Total do dia :	13.913,25	13.913,25
23/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000157 - PREFEITURA DE SaO PEDRO DO	690,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000157 - PREFEITURA DE SaO PEDRO DO PIAUI		690,00
Total do dia :	690,00	690,00
24/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000158 - MAPHE ASSISTENCIA LTDA -	1.250,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000158 - MAPHE ASSISTENCIA LTDA -		1.250,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000159 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	3.115,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000159 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		3.115,00
Valor Ref. NE 000001549 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	5.208,00	
Valor Ref. NE 000001549 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		5.208,00
Valor Ref. NE 000001548 - MAPHE ASSISTENCIA LTDA - ;TRIB APROX R\$:	1.500,00	
Valor Ref. NE 000001548 - MAPHE ASSISTENCIA LTDA - ;TRIB APROX R\$:		1.500,00
Total do dia :	11.073,00	11.073,00
29/11 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000160 - AMARILDO DOS SANTOS -	5.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000160 - AMARILDO DOS SANTOS -		5.800,00
Total do dia :	5.800,00	5.800,00
Total do mês :	140.615,26	140.615,26

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário Dezembro de 2022



Data Histórico	Débito	Crédito
01/12 Valor Ref. Compras NE 000000363 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	932,97	
Valor Ref. NE 000000363 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		932,97
Valor Ref. Compras NE 000000362 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	267,85	
Valor Ref. NE 000000362 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		267,85
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000161 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	510,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000161 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		510,00
Valor Ref. NE 000001552 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	8.785,00	
Valor Ref. NE 000001552 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		8.785,00
Total do dia :	10.495,82	10.495,82
05/12 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	3.585,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000162 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		3.585,00
Total do dia :	3.585,00	3.585,00
08/12 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000166 - FRANCISCO ELIZIO BEZERRA -	700,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000166 - FRANCISCO ELIZIO BEZERRA -		700,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000165 - MARIA ELISABETE NOLETO -	7.430,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000165 - MARIA ELISABETE NOLETO -		7.430,00
Total do dia :	8.130,00	8.130,00
12/12 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO -	4.000,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000167 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO -		4.000,00
Total do dia :	4.000,00	4.000,00
15/12 Valor Ref. Compras NE 000156388 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA -	2.385,21	
Valor Ref. NE 000156388 - ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA -		2.385,21
Valor Ref. Compras NE 000013914 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE	7.578,00	
Valor Ref. NE 000013914 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS		7.578,00
Valor Ref. NE 000001554 - HELIO FRANSCE DOS SANTOS CARVALHO - ;TRIB	5.800,00	
Valor Ref. NE 000001554 - HELIO FRANSCE DOS SANTOS CARVALHO - ;TRIB		5.800,00
Total do dia :	15.763,21	15.763,21
16/12 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000168 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.663,80	
Valor Ref. VENDAS NES 220000168 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.663,80
Valor Ref. NE 000001555 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.750,00	
Valor Ref. NE 000001555 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.750,00
Total do dia :	4.413,80	4.413,80
19/12 Valor Ref. Compras NE 000001289 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	9.500,00	
Valor Ref. NE 000001289 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		9.500,00
Valor Ref. NE 000001556 - MISSAO SUL MARANHENSE DA IASD - ;TRIB	2.350,00	
Valor Ref. NE 000001556 - MISSAO SUL MARANHENSE DA IASD - ;TRIB		2.350,00
Total do dia :	11.850,00	11.850,00
20/12 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000171 - JUCILEIDE FREITAS SANTOS	1.350,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000171 - JUCILEIDE FREITAS SANTOS		1.350,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000170 - MISSAO SUL MARANHENSE DA IASD -	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000170 - MISSAO SUL MARANHENSE DA IASD -		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000172 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	3.869,72	
Valor Ref. VENDAS NES 220000172 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		3.869,72
Valor Ref. NE 000001558 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	2.717,00	
Valor Ref. NE 000001558 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		2.717,00
Valor Ref. NE 000001557 - JUCILEIDE FREITAS SANTOS MILHOMEM - ;TRIB	4.350,00	
Valor Ref. NE 000001557 - JUCILEIDE FREITAS SANTOS MILHOMEM - ;TRIB		4.350,00
Total do dia :	14.086,72	14.086,72
21/12 Valor Ref. NE 000001559 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.765,00	
Valor Ref. NE 000001559 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.765,00
Total do dia :	3.765,00	3.765,00
22/12 Valor Ref. Compras NE 000000130 - JAKELINE DA S FREITAS -	14.900,00	
Valor Ref. NE 000000130 - JAKELINE DA S FREITAS -		14.900,00
Total do dia :	14.900,00	14.900,00
26/12 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000173 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	591,80	
Valor Ref. VENDAS NES 220000173 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		591,80
Valor Ref. NE 000001560 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	1.000,00	
Saldo a transportar no dia :	1.591,80	591,80

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2022

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	1.591,80	591,80
26/12 Valor Ref. NE 000001560 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		1.000,00
Total do dia :	1.591,80	1.591,80
27/12 Valor Ref. Compras NE 000000056 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS	2.300,00	
Valor Ref. NE 000000056 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS SANTOS -		2.300,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000178 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	2.058,80	
Valor Ref. VENDAS NES 220000178 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		2.058,80
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000180 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		500,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	842,90	
Valor Ref. VENDAS NES 220000182 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		842,90
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000179 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		500,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.400,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000174 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.400,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000176 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000176 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		500,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000175 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.558,80	
Valor Ref. VENDAS NES 220000175 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.558,80
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000181 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000181 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		500,00
Total do dia :	10.160,50	10.160,50
28/12 Valor Ref. Compras NE 000000351 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS	19.000,10	
Valor Ref. NE 000000351 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA -		19.000,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 220000183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		500,00
Valor Ref. NE 000001584 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001584 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001586 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
Valor Ref. NE 000001586 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Valor Ref. NE 000001575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001575 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001587 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001587 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001579 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001579 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001585 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001585 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
Valor Ref. NE 000001582 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Valor Ref. NE 000001576 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001576 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001577 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001577 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001588 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
Valor Ref. NE 000001588 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Valor Ref. NE 000001580 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001580 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001578 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.400,00	
Valor Ref. NE 000001578 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.400,00
Valor Ref. NE 000001581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
Valor Ref. NE 000001581 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Total do dia :	38.940,10	38.940,10
29/12 Valor Ref. NE 000001589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.710,00	
Valor Ref. NE 000001589 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.710,00
Total do dia :	1.710,00	1.710,00
30/12 Valor Ref. SERVIÇOS NES 220000184 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	37.355,80	
Valor Ref. VENDAS NES 220000184 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		37.355,80
Valor Ref. NE 000001590 - MARIA DA PAZ DA CONCEICAO - ;TRIB APROX R\$:	1.000,00	
Valor Ref. NE 000001590 - MARIA DA PAZ DA CONCEICAO - ;TRIB APROX R\$:		1.000,00
Valor Ref. NE 000001591 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.532,99	
Valor Ref. NE 000001591 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.532,99
Saldo a transportar no dia :	41.888,79	41.888,79

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2022

Data Histórico		Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior		41.888,79	41.888,79
30/12	Vlr. Prov Salário 2022	115.148,02	
	Vlr. Prov Salário 2022		115.148,02
Total do dia :		157.036,81	157.036,81
31/12	Resultado do Exercício	915.533,53	
	Resultado do Exercício		915.533,53
Total do dia :		915.533,53	915.533,53
Total do mês :		1.215.962,29	1.215.962,29

CAVALCANTE & MATOS LTDA
CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Balancete de Verificação
De 01/01/2022 até 31/12/2022



Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	439.492,48 D	1.557.906,33	203.877,02	1.793.521,79 D
Total do Grupo		439.492,48 D	1.557.906,33	203.877,02	1.793.521,79 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	869.857,08 D	0,00	0,00	869.857,08 D
Total do Grupo		869.857,08 D	0,00	0,00	869.857,08 D
IMPOSTOS A RECUPERAR					
1.1.2.06.0001	ICMS A RECUPERAR	3.140,06 D	0,00	0,00	3.140,06 D
Total do Grupo		3.140,06 D	0,00	0,00	3.140,06 D
ESTOQUES					
1.1.2.09.0001	PRODUTOS ACABADOS / MANUFATURA	3.140,06 C	0,00	0,00	3.140,06 C
Total do Grupo		3.140,06 C	0,00	0,00	3.140,06 C
Total Geral		1.309.349,56 D	1.557.906,33	203.877,02	2.663.378,87 D
PASSIVO					
FORNECEDORES NACIONAIS					
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	192.166,35 C	0,00	148.870,15	341.036,50 C
Total do Grupo		192.166,35 C	0,00	148.870,15	341.036,50 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS					
2.1.1.04.0001	SALÁRIOS A PAGAR	32.999,93 C	0,00	115.148,02	148.147,95 C
2.1.1.04.0009	INSS A RECOLHER	1.870,00 C	0,00	0,00	1.870,00 C
2.1.1.04.0011	FGTS A RECOLHER	8.412,02 C	0,00	0,00	8.412,02 C
Total do Grupo		43.281,95 C	0,00	115.148,02	158.429,97 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0002	ICMS	3.791,32 C	0,00	0,00	3.791,32 C
2.1.1.05.0003	IPI	554,97 D	85,11	0,00	640,08 D
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	28.700,03 C	0,00	0,00	28.700,03 C
Total do Grupo		31.936,38 C	85,11	0,00	31.851,27 C
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS					
2.3.1.01.0001	RECEITAS DE VENDAS - EXERCICIOS FUT	1.883,25 C	0,00	0,00	1.883,25 C
2.3.1.01.0002	RECEITAS DE SERVICOS - EXERCICIOS F	976.422,55 C	0,00	0,00	976.422,55 C
Total do Grupo		978.305,80 C	0,00	0,00	978.305,80 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	NOME DO SOCIO 1	172.000,00 C	0,00	0,00	172.000,00 C
2.4.1.01.0002	NOME DO SOCIO 2	108.000,00 C	0,00	0,00	108.000,00 C
Total do Grupo		280.000,00 C	0,00	0,00	280.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO E	319.494,01 D	0,00	915.533,53	596.039,52 C
Total do Grupo		319.494,01 D	0,00	915.533,53	596.039,52 C
Total Geral		1.206.196,47 C	85,11	1.179.551,70	2.385.663,06 C
RECEITAS					
RECEITAS DE VENDAS					
3.1.1.01.0001	Venda de Produtos	0,00	0,00	1.557.906,33	1.557.906,33 C
Total do Grupo		0,00	0,00	1.557.906,33	1.557.906,33 C
COMPRA DE MERCADORIAS					
3.1.2.01.0001	Compra de Mercadorias	0,00	352.662,06	0,00	352.662,06 D
Total do Grupo		0,00	352.662,06	0,00	352.662,06 D
RECEITAS DIVERSAS					
3.2.1.06.0002	Desp. c/ Férias	0,00	115.148,02	0,00	115.148,02 D
Total do Grupo		0,00	115.148,02	0,00	115.148,02 D

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Balancete de Verificação
De 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Total Geral		0,00	467.810,08	1.557.906,33	1.090.096,25 C

DESPESAS**DESPESAS COM PESSOAL**

4.1.1.01.0001	PRO LABORE	835.833,05 C	915.533,53	0,00	79.700,48 D
Total do Grupo		835.833,05 C	915.533,53	0,00	79.700,48 D

RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL

4.2.3.01.0001	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALEN	835.833,05 D	0,00	0,00	835.833,05 D
Total do Grupo		835.833,05 D	0,00	0,00	835.833,05 D
Total Geral		0,00	915.533,53	0,00	915.533,53 D

ATIVO	2385.663,06 D
PASSIVO	2.385.663,06 C
RECEITAS	0 C
DESPESAS	0 D
Resultado	1.090.096,25 C

IARA DA SILVA DE MATOS
Sócia Administradora - CPF: 931.934.081-15

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Rua Edisio Silva, B, Centro, 415, Cep: 65.800-000, Balsas-MA

**Balanco Patrimonial**
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2022

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL

1.793.521,79 D

----- 1.793.521,79 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

869.857,08 D

IMPOSTOS A RECUPERAR

3.140,06 D

ESTOQUES

3.140,06 C

----- 869.857,08 D

----- 2.663.378,87 D

Total Geral do Ativo

2.385.663,06 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

341.036,50 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

158.429,97 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

31.851,27 C

----- 531.317,74 C

----- 531.317,74 C

RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS

RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS

RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS

978.305,80 C

----- 978.305,80 C

----- 978.305,80 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

200.000,00 C

----- 200.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

596.039,52 C

----- 596.039,52 C

----- 876.039,52 C

Total Geral do Passivo

2.385.663,06 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

IARA DA SILVA DE MATOS

Sócia Administradora - CPF: 931.934.081-15

LEONEL SILVA SOUSA

Contador - CRC - 0123060

CPF : 009.351.383-66

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2022

3.115.812,66C

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

COMPRA DE MERCADORIAS

Compra de Mercadorias

352.662,06D

352.662,06D

2.763.150,60C

LUCRO OPERACIONAL BRUTO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PRO LABORE

915.533,53D

915.533,53D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS

115.148,02D

115.148,02D

1.732.469,05C

LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

1.732.469,05C

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

IARA DA SILVA DE MATOS

Sócia Administradora - CPF: 931.934.081-15

LEONEL SILVA SOUSA

Contador - CRC - 0123060

CPF : 009.351.383-66

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Plano de Contas



Conta	Reduzido	Nome	Nível
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONÍVEL	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.02	000010	BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	4
1.1.1.03	000021	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
1.1.2	000029	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
1.1.2.01	000030	CLIENTES NACIONAIS	4
1.1.2.02	000041	CLIENTES INTERNACIONAIS	4
1.1.2.03	000052	DESCONTO DE DUPLICATAS	4
1.1.2.04	000058	CONTAS A RECEBER	4
1.1.2.05	000067	(-) PERDAS ESTIMADAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4
1.1.2.06	000069	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.2.07	000084	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
1.1.2.08	000091	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4
1.1.2.09	000096	ESTOQUES	4
1.1.2.10	000106	DEVOLUCOES PARA FORNECEDORES	4
1.1.2.11	000114	DEVOLUCOES DE CLIENTES	4
1.2	000045	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	2
1.2.1	000046	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
1.2.1.01	000047	TÍTULOS	4
1.2.1.02	000125	DEPOSITOS JUDICIAIS	4
1.2.1.03	000127	EMPRESTIMOS A EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.1.04	000129	EMPRESTIMOS A EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.1.05	000131	APLICACOES ECONOMICAS	4
1.2.1.06	000134	INCENTIVOS FISCAIS	4
1.2.2	000048	APLICAÇÕES ECONÔMICAS	3
1.2.2.01	000049	BENS DE RAIZ	4
1.2.2.02	000050	MOBILIÁRIOS	4
1.2.2.03	000143	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	4
1.2.2.04	000147	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	4
1.2.3	000151	IMOBILIZADO	3
1.2.3.01	000152	EDIFICACOES	4
1.2.3.02	000154	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.2.3.03	000157	VEICULOS	4
1.2.3.04	000159	FERRAMENTAS	4
1.2.3.05	000161	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.2.3.06	000164	REFLORESTAMENTOS	4
1.2.3.07	000166	BENFEITORIAS E INSTALACOES	4
1.2.3.08	000169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
1.2.3.09	000171	TELEFONIA	4
1.2.3.10	000173	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	4
1.2.4	000183	INTANGIVEL	3
1.2.4.01	000184	CONCESSOES	4
1.2.4.02	000186	MARCAS E PATENTES	4
1.2.4.03	000188	DIREITOS AUTORAIS	4
1.2.4.04	000190	SOFTWARE	4
1.2.5	000192	DIFERIDO	3
1.2.5.01	000193	DESPESAS OPERACIONAIS DIFERIDAS	4
1.2.5.02	000199	(-) AMORTIZACOES	4
2	000202	PASSIVO	1
2.1	000203	PASSIVO CIRCULANTE	2
2.1.1	000204	EFETIVAS	3
2.1.1.01	000205	FORNECEDORES NACIONAIS	4
2.1.1.02	000216	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
2.1.1.03	000227	CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.04	000231	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4
2.1.1.05	000249	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4
2.1.1.06	000270	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
2.1.1.07	000276	ANTECIPACAO DE CLIENTES	4
2.1.1.08	000278	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.09	000285	LUCROS A DISTRIBUIR	4
2.1.2	000291	PROVISÕES	3
2.1.2.01	000292	TRABALHISTAS	4
2.1.2.02	000297	TRIBUTARIAS	4
2.2	000301	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2
2.2.1	000302	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3
2.2.1.01	000303	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	4
2.2.2	000309	CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	3
2.2.2.01	000310	ONTAS A PAGAR	4
2.3	000314	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	2
2.3.1	000315	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3
2.3.1.01	000316	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	4

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Plano de Contas



Conta	Reduzido	Nome	Nível
2.3.1.02	000320	CUSTOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	4
2.4	000324	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
2.4.1	000325	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	000326	INTEGRALIZADO	4
2.4.1.02	000332	SUBSCRITO	4
2.4.2	000333	RESERVAS	3
2.4.2.01	000334	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.02	000343	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.3	000350	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
2.4.3.01	000351	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
2.4.4	000354	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	3
2.4.4.01	000355	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	4
3	000357	RECEITAS	1
3.1	000119	OPERACIONAIS	2
3.1.1	000120	RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.1.1.01	000121	RECEITAS DE VENDAS	4
3.1.1.02	000365	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4
3.1.2	000373	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
3.1.2.01	000374	COMPRA DE MERCADORIAS	4
3.2	000380	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.2.1	000381	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.2.1.01	000382	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
3.2.1.02	000385	VENDAS DE SUCATAS E RESÍDUOS	4
3.2.1.03	000388	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	4
3.2.1.04	000391	INDENIZACOES RECEBIDAS	4
3.2.1.05	000393	RECEITA NA VENDA DE BENS DO ATIVO	4
3.2.1.06	000402	RECEITAS DIVERSAS	4
3.2.1.07	000538	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
3.3	000404	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	2
3.3.1	000405	(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	3
3.3.1.01	000406	DEVOLUÇÕES DE VENDAS E SERVIÇOS	4
3.3.1.02	000411	ABATIMENTOS E DESCONTOS CONCEDIDOS	4
3.3.1.03	000414	IMPOSTOS INCIDENTES	4
4	000422	DESPESAS	1
4.1	000423	DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.1.1	000424	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
4.1.1.01	000425	DESPESAS COM PESSOAL	4
4.1.1.02	000456	DESPESAS GERAIS	4
4.1.1.03	000494	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
4.1.1.04	000500	DESPESAS FINANCEIRAS	4
4.1.1.05	000511	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	4
4.2	000521	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.2.1	000522	OUTRAS DESPESAS E CUSTOS	3
4.2.1.01	000523	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4
4.2.1.02	000527	CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4
4.2.2	000529	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTES	3
4.2.2.01	000530	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTES	4
4.2.3	000532	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3
4.2.3.01	000533	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4

**CAVALCANTE & MATOS LTDA**

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Rua Edisio Silva, B, Nº 415, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{2.835.663,87}{531.317,74}$
		ILG :	5,33
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{2.835.663,87}{531.317,74}$
		ILC :	5,33
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{2.835.663,87}{531.317,74}$
		ILS :	5,33
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{2.835.663,87}{531.317,74}$
		ILI :	5,33
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{2.835.663,87}{531.317,74}$
		ISG :	5,33

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

Iara da Silva de Matos
Sócia Administradora-CPF:931.934.081-15

Leonel Silva Sousa
Contador CRC 012306
CPF:009.351.383-66



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Empresa: 00000012 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)
Rua Edisio Silva, Sala B, N° 415, Centro, CEP: 65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Serviços de funerárias, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente, No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piauí.

Nota 3 - Principais Práticas

Contábeis adotadas

3.1-Caixa e Equivalente de Caixa

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.



BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2022.

IARA DA SILVA DE MATOS
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 931.934.081-15

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Termo de Encerramento do Livro Diário



CONTÉM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL ***31 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE
****1 A ***31 E SERVIU DE "LIVRO DIÁRIO" NÚMERO 6 DA FIRMA CAVALCANTE & MATOS LTDA.
REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVIDADE : SERVIÇOS FUNERARIOS

COM SEDE EM BALSAS - MA,
R EDISIO SILVA, 415 B, CENTRO - Cep: 65.800-000

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - MA Nº. 21200789055 EM 04/07/2012

CNPJ: 06.335.260/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.418.711-0

DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Balsas, 31 de Dezembro de 2022

IARA DA SILVA DE MATOS
Sócia Administradora - CPF: 931.934.081-15

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 0123060
CPF : 009.351.383-66

06.335.260/0001-02
CAVALCANTE & MATOS LTDA

EDISIO SILVA, 415
B
CENTRO - 65800000
Balsas - MA

LEONEL SILVA SOUSA
RUA COELHO NETO, 75

CENTRO - a
Balsas - MA Tel. 35414014
Contador - CRC - 0123060MA - 00935138366



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	
93193408115	



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 41, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA, município Balsas, CNPJ nº 06.335.260/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21200789055.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/07/2012

constitutivo: 21200789055

Balsas, 01/01/2023

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 012306

JONAS CAVALCANTE MATOS
Administrador, Sócio
CPF 811.006.121-49

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2023

Data Histórico	Débito	Credito
02/01 CAPITAL SOCIAL	72.000,00	
CAPITAL SOCIAL		72.000,00
CAPITAL SOCIAL	8.000,00	
CAPITAL SOCIAL		8.000,00
Total do dia :	80.000,00	80.000,00
03/01 Vir. referente a vendas	3.140,06	
Vir. referente a vendas		3.140,06
Vir. referente a ICMS a recuperar	3.140,06	
Vir. referente a ICMS a recuperar		3.140,06
Vir. Pgto de Fornecedores	341.036,50	
Vir. Pgto de Fornecedores		341.036,50
Vir. Pgto. Salário	148.147,95	
Vir. Pgto. Salário		148.147,95
Vir. Pagto INSS	1.870,00	
Vir. Pagto INSS		1.870,00
Vir. Pagto FGTS	8.412,02	
Vir. Pagto FGTS		8.412,02
Vir. Pagto ICMS	3.791,32	
Vir. Pagto ICMS		3.791,32
Vir. Pagto IPI	640,08	
Vir. Pagto IPI		640,08
Vir. Pagto. Simples Nacional	28.700,03	
Vir. Pagto. Simples Nacional		28.700,03
Total do dia :	538.878,02	538.878,02
04/01 Valor Ref. Compras NE 000000355 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS	19.000,10	
Valor Ref. NE 000000355 - MADEFERRO MADEIRAS E FERRAGENS LTDA -		19.000,10
Total do dia :	19.000,10	19.000,10
10/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000001 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA -	1.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000001 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA -		1.900,00
Valor Ref. NE 000001592 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA - ;TRIB APROX R\$:	3.050,00	
Valor Ref. NE 000001592 - ADELIA DOS SANTOS ROCHA - ;TRIB APROX R\$:		3.050,00
Total do dia :	4.950,00	4.950,00
11/01 Valor Ref. Compras NE 000006767 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:	580,00	
Valor Ref. Compras NE 000006767 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:		580,00
Total do dia :	580,00	580,00
13/01 Valor Ref. Compras NE 000002602 - NOVOTNY & PRUNZELL LTDA -	4.500,00	
Valor Ref. Compras NE 000002602 - NOVOTNY & PRUNZELL LTDA -		4.500,00
Valor Ref. Compras NE 000000043 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -	344,28	
Valor Ref. NE 000000043 - R. M. C. GUIMARAES EIRELI -		344,28
Total do dia :	4.844,28	4.844,28
16/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000002 - ODETE PARENTE AMARAL -	2.590,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000002 - ODETE PARENTE AMARAL -		2.590,00
Valor Ref. NE 000001594 - ODETE PARENTE AMARAL - ;TRIB APROX R\$:	5.410,00	
Valor Ref. NE 000001594 - ODETE PARENTE AMARAL - ;TRIB APROX R\$:		5.410,00
Total do dia :	8.000,00	8.000,00
23/01 Valor Ref. Compras NE 000000103 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	150,00	
Valor Ref. Compras NE 000000103 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		150,00
Total do dia :	150,00	150,00
24/01 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000004 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000004 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000003 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000003 - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANO		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000006 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA	1.300,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000006 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA -		1.300,00
Valor Ref. NE 000001595 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA - ;TRIB	1.260,00	
Valor Ref. NE 000001595 - JACYARA JARYNE ALVES DE SOUSA - ;TRIB		1.260,00
Total do dia :	6.160,00	6.160,00
26/01 Valor Ref. Compras NE 000041404 - FERRO FORTE BALSAS LTDA -	1.517,00	

Saldo a transportar no dia : 1.517,00 0,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Janeiro de 2023


Data Histórico		Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior		1.517,00	0,00
26/01	Valor Ref. Desconto s/ NE 000041404 - FERRO FORTE BALSAS LTDA		303,40
	Valor Ref. Compras NE 000041404 - FERRO FORTE BALSAS LTDA -		1.213,60
Total do dia :		1.517,00	1.517,00
30/01	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000007 - FAZENDA CAJUEIRO	3.320,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000007 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA		3.320,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000008 - FAZENDA CAJUEIRO	3.885,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000008 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA		3.885,00
	Valor Ref. NE 000001596 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -	3.280,00	
	Valor Ref. NE 000001596 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -		3.280,00
	Valor Ref. NE 000001597 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -	2.255,00	
	Valor Ref. NE 000001597 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -		2.255,00
Total do dia :		12.740,00	12.740,00
Total do mês :		676.819,40	676.819,40
01/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.850,80	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		1.850,80
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.763,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.763,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.763,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.763,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.343,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.343,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.193,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.193,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.013,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.013,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.050,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.050,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.118,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.118,30
	Valor Ref. NE 000001604 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001604 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001598 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	790,00	
	Valor Ref. NE 000001598 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		790,00
	Valor Ref. NE 000001605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001599 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001599 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001600 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001529 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001529 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001603 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001603 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. Compras NE 000006928 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:	715,00	
	Valor Ref. Compras NE 000006928 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:		715,00
Total do dia :		34.440,60	34.440,60
02/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000018 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS	2.010,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000018 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS LTDA -		2.010,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.270,80	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.270,80
	Valor Ref. NE 000001607 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -	700,00	
	Valor Ref. NE 000001607 - FAZENDA CAJUEIRO AGROPECUARIA LTDA -		700,00
	Valor Ref. NE 000001606 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS LTDA - ME -	2.990,00	
	Valor Ref. NE 000001606 - KAF RIO ASSISTENCIA 24HORAS LTDA - ME -		2.990,00
Total do dia :		8.970,80	8.970,80

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Fevereiro de 2023


Data	Histórico	Débito	Crédito
03/02	Valor Ref. Compras NE 000000404 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	74,09	
	Valor Ref. NE 000000404 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		74,09
	Total do dia :	74,09	74,09
04/02	Valor Ref. Compras NE 000028562 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	175,10	
	Valor Ref. Compras NE 000028562 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		175,10
	Total do dia :	175,10	175,10
06/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000019 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA -	1.900,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000019 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA -		1.900,00
	Valor Ref. NE 000001608 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 416,95	3.100,00	
	Valor Ref. NE 000001608 - LUIZ RIBEIRO DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 416,95		3.100,00
	Valor Ref. Compras NE 000028586 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	47,60	
	Valor Ref. Compras NE 000028586 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		47,60
	Valor Ref. Compras NE 000000912 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	20.980,00	
	Valor Ref. NE 000000912 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM DE		20.980,00
	Total do dia :	26.027,60	26.027,60
09/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000020 - CORINTO GOMES DOS SANTOS -	3.900,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000020 - CORINTO GOMES DOS SANTOS -		3.900,00
	Valor Ref. NE 000001609 - CORINTO GOMES DOS SANTOS - ;TRIB APROX	2.410,00	
	Valor Ref. NE 000001609 - CORINTO GOMES DOS SANTOS - ;TRIB APROX		2.410,00
	Total do dia :	6.310,00	6.310,00
13/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000021 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS	11.748,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000021 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS		11.748,00
	Valor Ref. NE 000001610 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E	4.652,00	
	Valor Ref. NE 000001610 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS PROJETOS E		4.652,00
	Total do dia :	16.400,00	16.400,00
14/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.594,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.594,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000022 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS	800,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000022 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS		800,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.779,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.779,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.313,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000024 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.313,40
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.617,20	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000026 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.617,20
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000023 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS	10.948,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000023 - E.P.C.L. EMPREENDIMENTOS		10.948,00
	Valor Ref. NE 000001611 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
	Valor Ref. NE 000001611 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
	Valor Ref. NE 000001613 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
	Valor Ref. NE 000001613 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
	Valor Ref. NE 000001614 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
	Valor Ref. NE 000001614 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
	Valor Ref. NE 000001612 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
	Valor Ref. NE 000001612 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
	Total do dia :	28.367,60	28.367,60
16/02	Valor Ref. Compras NE 000000137 - JAKELINE DA S FREITAS -	9.372,00	
	Valor Ref. NE 000000137 - JAKELINE DA S FREITAS -		9.372,00
	Total do dia :	9.372,00	9.372,00
17/02	Valor Ref. Compras NE 000001151 - A R SANTANA DA NOBREGA -	400,00	
	Valor Ref. NE 000001151 - A R SANTANA DA NOBREGA -		400,00
	Valor Ref. Compras NE 000001264 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	284,27	
	Valor Ref. NE 000001264 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		284,27
	Valor Ref. Compras NE 000001263 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	78,30	
	Valor Ref. NE 000001263 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		78,30
	Valor Ref. Compras NE 000001262 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	23,00	
	Valor Ref. NE 000001262 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		23,00
	Valor Ref. Compras NE 000005590 - FS MACHADO PECAS E SERVICOS -	77,44	
	Valor Ref. NE 000005590 - FS MACHADO PECAS E SERVICOS - ;TRIB APROX		77,44
	Saldo a transportar no dia :	863,01	863,01

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Fevereiro de 2023


Data Histórico		Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior		863,01	863,01
17/02	Valor Ref. Compras NE 000001265 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	304,31	
	Valor Ref. NE 000001265 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		304,31
	Valor Ref. Compras NE 000008678 - Uni Informatica Ltda ME -	95,00	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000008678 - Uni Informatica Ltda ME		5,00
	Valor Ref. Compras NE 000008678 - Uni Informatica Ltda ME -		90,00
Total do dia :		1.262,32	1.262,32
20/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000028 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO -	2.842,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000028 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO -		2.842,00
	Valor Ref. NE 000001615 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO - ;TRIB APROX	4.200,00	
	Valor Ref. NE 000001615 - MARIA MERCES DO NASCIMENTO - ;TRIB APROX		4.200,00
Total do dia :		7.042,00	7.042,00
22/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000029 - DARCI PETECK -	2.100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000029 - DARCI PETECK -		2.100,00
	Valor Ref. NE 000001616 - DARCI PETECK - ;TRIB APROX R\$: 496,96	3.695,00	
	Valor Ref. NE 000001616 - DARCI PETECK - ;TRIB APROX R\$: 496,96		3.695,00
Total do dia :		5.795,00	5.795,00
24/02	Valor Ref. Compras NE 000001153 - A R SANTANA DA NOBREGA -	350,00	
	Valor Ref. NE 000001153 - A R SANTANA DA NOBREGA -		350,00
	Valor Ref. Compras NE 000058577 - MAQNORTE MAQUINAS E	78,27	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000058577 - MAQNORTE MAQUINAS E		6,27
	Valor Ref. Compras NE 000058577 - MAQNORTE MAQUINAS E		72,00
	Valor Ref. Compras NE 000058576 - MAQNORTE MAQUINAS E	700,88	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000058576 - MAQNORTE MAQUINAS E		50,88
	Valor Ref. Compras NE 000058576 - MAQNORTE MAQUINAS E		650,00
	Valor Ref. Compras NE 000000419 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	698,83	
	Valor Ref. NE 000000419 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		698,83
Total do dia :		1.827,98	1.827,98
25/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000030 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS	2.750,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000030 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS SANTOS		2.750,00
	Valor Ref. NE 000001617 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS SANTOS - ;TRIB	4.250,00	
	Valor Ref. NE 000001617 - WILLIAM ROSA MARTINS DOS SANTOS - ;TRIB		4.250,00
	Valor Ref. Compras NE 000014173 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE	11.474,40	
	Valor Ref. NE 000014173 - RENASCER INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS		11.474,40
Total do dia :		18.474,40	18.474,40
27/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000031 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA	2.250,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000031 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA		2.250,00
	Valor Ref. NE 000001619 - MARILENE DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	3.500,00	
	Valor Ref. NE 000001619 - MARILENE DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		3.500,00
	Valor Ref. NE 000001620 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA - ;TRIB	3.050,00	
	Valor Ref. NE 000001620 - JOSE DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA - ;TRIB		3.050,00
	Valor Ref. NE 000001618 - RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	1.900,00	
	Valor Ref. NE 000001618 - RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		1.900,00
	Valor Ref. Compras NE 000001384 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	6.000,00	
	Valor Ref. NE 000001384 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		6.000,00
Total do dia :		16.700,00	16.700,00
28/02	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000032 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA -	2.300,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000032 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA -		2.300,00
	Valor Ref. NE 000001622 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA - ;TRIB APROX R\$:	5.600,00	
	Valor Ref. NE 000001622 - JOSIRENE BORGES DE SOUSA - ;TRIB APROX R\$:		5.600,00
Total do dia :		7.900,00	7.900,00
Total do mês :		189.139,49	189.139,49
01/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000036 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA	1.800,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000036 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA		1.800,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.694,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.694,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000033 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.813,10	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000033 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.813,10
Saldo a transportar no dia :		5.307,10	5.307,10

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Março de 2023


Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	5.307,10	5.307,10
01/03	Valor Ref. NE 000001621 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
	Valor Ref. NE 000001621 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
	Valor Ref. NE 000001624 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA FILHO -	3.900,00	
	Valor Ref. NE 000001624 - AMILTON LELES MARIANO DE SOUSA FILHO -		3.900,00
	Valor Ref. NE 000001623 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.460,00	
	Valor Ref. NE 000001623 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.460,00
	Valor Ref. NE 000001625 - SIMONE RAMOS DA COSTA - ;TRIB APROX R\$:	3.000,00	
	Valor Ref. NE 000001625 - SIMONE RAMOS DA COSTA - ;TRIB APROX R\$:		3.000,00
	Valor Ref. Compras NE 000001272 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	493,16	
	Valor Ref. NE 000001272 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		493,16
	Valor Ref. Compras NE 000001273 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	451,66	
	Valor Ref. NE 000001273 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		451,66
	Total do dia :	16.331,92	16.331,92
02/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.723,67	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000037 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.723,67
	Valor Ref. Compras NE 000001274 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	430,83	
	Valor Ref. NE 000001274 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		430,83
	Valor Ref. Compras NE 000001277 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	359,95	
	Valor Ref. NE 000001277 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		359,95
	Valor Ref. Compras NE 000240114 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -	909,40	
	Valor Ref. NE 000240114 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -		909,40
	Valor Ref. Compras NE 000000132 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	169,00	
	Valor Ref. Compras NE 000000132 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		169,00
	Valor Ref. Compras NE 000001276 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	1.769,70	
	Valor Ref. NE 000001276 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		1.769,70
	Valor Ref. Compras NE 000001275 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	165,24	
	Valor Ref. NE 000001275 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		165,24
	Total do dia :	12.527,79	12.527,79
03/03	Valor Ref. Compras NE 000240225 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -	607,32	
	Valor Ref. NE 000240225 - VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA - MATRIZ -		607,32
	Valor Ref. Compras NE 000000068 - LCM PEREIRA COMERCIO DE	156,00	
	Valor Ref. NE 000000068 - LCM PEREIRA COMERCIO DE EMBALAGNES LTDA		156,00
	Total do dia :	763,32	763,32
06/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000038 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	1.040,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000038 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		1.040,00
	Valor Ref. Compras NE 000010737 - Moto Pecas Alves Ltda -	390,10	
	Valor Ref. Desconto s/ NE 000010737 - Moto Pecas Alves Ltda		39,01
	Valor Ref. Compras NE 000010737 - Moto Pecas Alves Ltda -		351,09
	Valor Ref. Compras NE 000000424 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	73,22	
	Valor Ref. NE 000000424 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		73,22
	Valor Ref. Compras NE 000010738 - Moto Pecas Alves Ltda -	46,00	
	Valor Ref. Compras NE 000010738 - Moto Pecas Alves Ltda -		46,00
	Total do dia :	1.549,32	1.549,32
07/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000040 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA	2.000,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000040 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA		2.000,00
	Valor Ref. NE 000001627 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA COELHO -	2.000,00	
	Valor Ref. NE 000001627 - ROSEMARY CARVALHO DE MOURA COELHO -		2.000,00
	Valor Ref. Compras NE 000002676 - MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX	622,50	
	Valor Ref. Compras NE 000002676 - MATEUS SUPERMERCADOS S A MIX		622,50
	Total do dia :	4.622,50	4.622,50
10/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000041 - PAULO FRANCISCO DE	3.500,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000041 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE		3.500,00
	Valor Ref. NE 000001628 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB	5.450,00	
	Valor Ref. NE 000001628 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB		5.450,00
	Valor Ref. NE 000001629 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB	5.500,00	
	Valor Ref. NE 000001629 - PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE - ;TRIB		5.500,00
	Total do dia :	14.450,00	14.450,00
13/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	43.152,85	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000042 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		43.152,85
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000043 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA -	6.870,00	

Saldo a transportar no dia : 50.022,85 43.152,85

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Março de 2023

000263

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	50.022,85	43.152,85
13/03 Valor Ref. VENDAS NES 230000043 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA -		6.870,00
Valor Ref. NE 000001630 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.020,00	
Valor Ref. NE 000001630 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.020,00
Valor Ref. NE 000001631 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:	27.300,00	
Valor Ref. NE 000001631 - LAVRONORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:		27.300,00
Valor Ref. Compras NE 000028848 - EDNA PORTO VIOLA ME -	7.854,60	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000028848 - EDNA PORTO VIOLA ME		111,60
Valor Ref. Compras NE 000028848 - EDNA PORTO VIOLA ME -		7.743,00
Valor Ref. Compras NE 000027916 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -	973,85	
Valor Ref. Compras NE 000027916 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		973,85
Total do dia :	89.171,30	89.171,30
14/03 Valor Ref. NE 000001632 - AGROSUL MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:	280,00	
Valor Ref. NE 000001632 - AGROSUL MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:		280,00
Total do dia :	280,00	280,00
15/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000044 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	16.563,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000044 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		16.563,00
Valor Ref. NE 000001633 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	18.615,00	
Valor Ref. NE 000001633 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		18.615,00
Valor Ref. Compras NE 000058930 - MAQNORTE MAQUINAS E	576,91	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000058930 - MAQNORTE MAQUINAS E		28,91
Valor Ref. Compras NE 000058930 - MAQNORTE MAQUINAS E		548,00
Total do dia :	35.754,91	35.754,91
16/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000045 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.813,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000045 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.813,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000046 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.773,40	
Valor Ref. VENDAS NES 230000046 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.773,40
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	5.200,48	
Valor Ref. VENDAS NES 230000047 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		5.200,48
Valor Ref. NE 000001636 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	5.855,01	
Valor Ref. NE 000001636 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		5.855,01
Valor Ref. NE 000001635 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001635 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. NE 000001634 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001634 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. Compras NE 000058969 - MAQNORTE MAQUINAS E	192,60	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000058969 - MAQNORTE MAQUINAS E		7,75
Valor Ref. Compras NE 000058969 - MAQNORTE MAQUINAS E		184,85
Valor Ref. Compras NE 000009355 - -	2.042,79	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000009355 - -		142,79
Valor Ref. Compras NE 000009355 - -		1.900,00
Total do dia :	20.317,38	20.317,38
20/03 Valor Ref. Compras NE 000002872 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	1.530,00	
Valor Ref. Compras NE 000002872 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		1.530,00
Valor Ref. Compras NE 002576720 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	2.053,78	
Valor Ref. Compras NE 002576720 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		2.053,78
Total do dia :	3.583,78	3.583,78
24/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000049 - R. DA GUIA CARVALHO ME -	3.474,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000049 - R. DA GUIA CARVALHO ME -		3.474,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	12.404,75	
Valor Ref. VENDAS NES 230000048 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		12.404,75
Valor Ref. NE 000001640 - R. DA GUIA CARVALHO ME - ;TRIB APROX R\$:	7.526,00	
Valor Ref. NE 000001640 - R. DA GUIA CARVALHO ME - ;TRIB APROX R\$:		7.526,00
Valor Ref. NE 000001639 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.500,00	
Valor Ref. NE 000001639 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.500,00
Valor Ref. Compras NE 000026292 - CAS INDUSTRIAL LTDA -	17.233,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000026292 - CAS INDUSTRIAL LTDA		1.673,00
Valor Ref. Compras NE 000026292 - CAS INDUSTRIAL LTDA -		15.560,00
Total do dia :	46.137,75	46.137,75
27/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000050 - MARCIO PONTES GUIMARAES -	1.700,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000050 - MARCIO PONTES GUIMARAES -		1.700,00
Saldo a transportar no dia :	1.700,00	1.700,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200799055 (04/07/2012)

Livro Diário
Março de 2023


Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	1.700,00	1.700,00
27/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000051 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL	800,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000051 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL		800,00
	Valor Ref. NE 000001641 - MARCIO PONTES GUIMARAES - ;TRIB APROX R\$:	3.000,00	
	Valor Ref. NE 000001641 - MARCIO PONTES GUIMARAES - ;TRIB APROX R\$:		3.000,00
	Valor Ref. NE 000001642 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL DE SOUZA -	2.000,00	
	Valor Ref. NE 000001642 - ANDRE JOSE MARQUINELLE MACIEL DE SOUZA -		2.000,00
	Total do dia :	7.500,00	7.500,00
28/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000055 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.315,80	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000055 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.315,80
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000054 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.193,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000054 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.193,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000057 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.043,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000057 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.043,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000058 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE	2.568,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000058 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE		2.568,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000052 - LUIS CARLOS NUNES DIAS -	1.800,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000052 - LUIS CARLOS NUNES DIAS -		1.800,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000053 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.118,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000053 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		4.118,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.743,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.743,30
	Valor Ref. NE 000001648 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001648 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001646 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001646 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001644 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001644 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001645 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001645 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001647 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001647 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Valor Ref. NE 000001643 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUSA -	4.500,00	
	Valor Ref. NE 000001643 - ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUSA -		4.500,00
	Total do dia :	31.182,00	31.182,00
29/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000060 - RICARDO DE SOUSA SILVA -	2.600,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000060 - RICARDO DE SOUSA SILVA -		2.600,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000059 - LUIS FERNANDO CARVALHO	1.200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000059 - LUIS FERNANDO CARVALHO CAMAPUM		1.200,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000061 - JOAO EDSON CHAVENCO -	8.070,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000061 - JOAO EDSON CHAVENCO -		8.070,00
	Valor Ref. NE 000001652 - LUIS FERNANDO CARVALHO CAMAPUM - ;TRIB	5.500,00	
	Valor Ref. NE 000001652 - LUIS FERNANDO CARVALHO CAMAPUM - ;TRIB		5.500,00
	Valor Ref. NE 000001649 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	12.079,46	
	Valor Ref. NE 000001649 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		12.079,46
	Valor Ref. NE 000001650 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.402,86	
	Valor Ref. NE 000001650 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.402,86
	Valor Ref. NE 000001651 - VERA LUCIA MARIA DE ARAUJO GOMES - ;TRIB	7.000,00	
	Valor Ref. NE 000001651 - VERA LUCIA MARIA DE ARAUJO GOMES - ;TRIB		7.000,00
	Valor Ref. NE 000001654 - JOAO EDSON CHAVENCO - ;TRIB APROX R\$:	9.800,00	
	Valor Ref. NE 000001654 - JOAO EDSON CHAVENCO - ;TRIB APROX R\$:		9.800,00
	Valor Ref. NE 000001653 - RICARDO DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	3.400,00	
	Valor Ref. NE 000001653 - RICARDO DE SOUSA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		3.400,00
	Valor Ref. Compras NE 000000828 - MORADA DO VERDE AMBIENTAL IND	2.400,00	
	Valor Ref. Compras NE 000000828 - MORADA DO VERDE AMBIENTAL IND		2.400,00
	Total do dia :	55.452,32	55.452,32
30/03	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000064 - ROBERTO ALENCAR DE Sa -	3.200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000064 - ROBERTO ALENCAR DE Sa -		3.200,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000062 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA -	1.900,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000062 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA -		1.900,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000063 - LINDOMAR ALVES DA SILVA -	2.280,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000063 - LINDOMAR ALVES DA SILVA -		2.280,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000065 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA -	10.300,00	
	Saldo a transportar no dia :	17.680,00	7.380,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200739055 (04/07/2012)

Livro Diário
Março de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	17.680,00	7.380,00
30/03 Valor Ref. VENDAS NES 230000065 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA -		10.300,00
Valor Ref. NE 000001657 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES - ;TRIB APROX R\$:	5.500,00	
Valor Ref. NE 000001657 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES - ;TRIB APROX R\$:		5.500,00
Valor Ref. NE 000001656 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA - ;TRIB APROX	2.700,00	
Valor Ref. NE 000001656 - MARCELO BARBOZA DE SOUSA - ;TRIB APROX		2.700,00
Valor Ref. NE 000001655 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA - ;TRIB APROX	4.400,00	
Valor Ref. NE 000001655 - SUZANA MARIA DA SILVA SOUSA - ;TRIB APROX		4.400,00
Total do dia :	30.280,00	30.280,00
31/03 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000067 - MARCELO DA COSTA REGO -	3.225,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000067 - MARCELO DA COSTA REGO -		3.225,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000068 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO -	3.200,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000068 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO -		3.200,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000066 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES -	800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000066 - JOAO AURIAN DA SILVA NEVES -		800,00
Valor Ref. NE 000001658 - MARCELO DA COSTA REGO - ;TRIB APROX R\$:	5.675,00	
Valor Ref. NE 000001658 - MARCELO DA COSTA REGO - ;TRIB APROX R\$:		5.675,00
Valor Ref. NE 000001659 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO - ;TRIB APROX	4.250,00	
Valor Ref. NE 000001659 - MARIA DILZA ARRAIS BEQUIMAO - ;TRIB APROX		4.250,00
Valor Ref. Compras NE 000013630 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE	3.681,50	
Valor Ref. Compras NE 000013630 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE		3.681,50
Valor Ref. Compras NE 000001207 - URMINAS-IND, E COM. LTDA -	11.290,00	
Valor Ref. NE 000001207 - URMINAS-IND, E COM. LTDA -		11.290,00
Valor Ref. Compras NE 000013645 - SPA.MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE	5.634,00	
Valor Ref. Compras NE 000013645 - SPA.MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE		5.634,00
Valor Ref. Compras NE 000013635 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE	5.098,50	
Valor Ref. Compras NE 000013635 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE		5.098,50
Valor Ref. Compras NE 000013633 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE	2.946,00	
Valor Ref. Compras NE 000013633 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE		2.946,00
Valor Ref. Compras NE 000013631 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE	2.376,50	
Valor Ref. Compras NE 000013631 - SPA MONTEFIORE SOC. PAULISTA DE		2.376,50
Total do dia :	48.176,50	48.176,50
Total do mês :	418.080,79	418.080,79
03/04 Valor Ref. Compras NE 000001296 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	261,78	
Valor Ref. NE 000001296 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		261,78
Total do dia :	261,78	261,78
05/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000069 - MAURICIO FIRAKOWSKI -	12.500,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000069 - MAURICIO FIRAKOWSKI -		12.500,00
Valor Ref. NE 000001661 - MAURICIO FIRAKOWSKI - ;TRIB APROX R\$: 672,50	5.000,00	
Valor Ref. NE 000001661 - MAURICIO FIRAKOWSKI - ;TRIB APROX R\$: 672,50		5.000,00
Valor Ref. Compras NE 000045151 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	41.007,00	
Valor Ref. Compras NE 000045151 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		41.007,00
Total do dia :	58.507,00	58.507,00
11/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000070 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE -	5.062,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000070 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE -		5.062,00
Valor Ref. NE 000001662 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE - ;TRIB APROX R\$:	13.560,00	
Valor Ref. NE 000001662 - HUGO CARNEIRO DE RESENDE - ;TRIB APROX R\$:		13.560,00
Total do dia :	18.622,00	18.622,00
14/04 Valor Ref. NE 000001663 - IGOR DOS SANTOS SILVA - ;TRIB APROX R\$: 47,07	350,00	
Valor Ref. NE 000001663 - IGOR DOS SANTOS SILVA - ;TRIB APROX R\$: 47,07		350,00
Total do dia :	350,00	350,00
18/04 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000072 - MARIA LUIZA PINTO BARROS -	1.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000072 - MARIA LUIZA PINTO BARROS -		1.800,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	23.683,36	
Valor Ref. VENDAS NES 230000071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		23.683,36
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.237,40	
Valor Ref. VENDAS NES 230000073 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.237,40
Valor Ref. NE 000001666 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.335,00	
Valor Ref. NE 000001666 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		6.335,00
Saldo a transportar no dia :	33.055,76	33.055,76

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Abril de 2023



Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	33.055,76	33.055,76
18/04	Valor Ref. NE 000001664 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	10.840,00	
	Valor Ref. NE 000001664 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		10.840,00
	Valor Ref. NE 000001667 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	4.980,00	
	Valor Ref. NE 000001667 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		4.980,00
	Valor Ref. NE 000001665 - MARIA LUIZA PINTO BARROS - ;TRIB APROX R\$:	5.200,00	
	Valor Ref. NE 000001665 - MARIA LUIZA PINTO BARROS - ;TRIB APROX R\$:		5.200,00
	Total do dia :	54.075,76	54.075,76
19/04	Valor Ref. Compras NE 000001843 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	3.712,50	
	Valor Ref. NE 000001843 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		3.712,50
	Valor Ref. Compras NE 000001836 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	2.890,00	
	Valor Ref. NE 000001836 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		2.890,00
	Valor Ref. Compras NE 000001834 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E	3.712,50	
	Valor Ref. NE 000001834 - SUDOESTE INDUSTRIA, COMERCIO E		3.712,50
	Total do dia :	10.315,00	10.315,00
20/04	Valor Ref. Compras NE 000014208 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP	850,00	
	Valor Ref. NE 000014208 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP -		850,00
	Total do dia :	850,00	850,00
25/04	Valor Ref. NE 000001668 - CELSO GONCALVES DOS SANTOS DA	4.350,00	
	Valor Ref. NE 000001668 - CELSO GONCALVES DOS SANTOS DA		4.350,00
	Total do dia :	4.350,00	4.350,00
26/04	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	8.818,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000074 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		8.818,00
	Valor Ref. NE 000001669 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.400,00	
	Valor Ref. NE 000001669 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.400,00
	Total do dia :	11.218,00	11.218,00
27/04	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000075 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS -	11.152,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000075 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS -		11.152,00
	Valor Ref. NE 000001670 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS - ;TRIB APROX	7.100,00	
	Valor Ref. NE 000001670 - MICHELY DUTRA BARROS SANTOS - ;TRIB APROX		7.100,00
	Valor Ref. Compras NE 000027096 - REAL DISTRIBUIDORA DE	60,00	
	Valor Ref. Compras NE 000027096 - REAL DISTRIBUIDORA DE		60,00
	Total do dia :	18.312,00	18.312,00
	Total do mês :	176.861,54	176.861,54
02/05	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000077 - ERONISA RODRIGUES NUNES -	3.550,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000077 - ERONISA RODRIGUES NUNES -		3.550,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000076 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	26.861,90	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000076 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		26.861,90
	Valor Ref. NE 000001671 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.575,98	
	Valor Ref. NE 000001671 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.575,98
	Valor Ref. NE 000001675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.220,00	
	Valor Ref. NE 000001675 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.220,00
	Valor Ref. NE 000001672 - ERONISA RODRIGUES NUNES - ;TRIB APROX R\$:	4.700,00	
	Valor Ref. NE 000001672 - ERONISA RODRIGUES NUNES - ;TRIB APROX R\$:		4.700,00
	Valor Ref. NE 000001673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.220,00	
	Valor Ref. NE 000001673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.220,00
	Valor Ref. NE 000001674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.220,00	
	Valor Ref. NE 000001674 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.220,00
	Total do dia :	43.347,88	43.347,88
03/05	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000078 - AUXILIADORA PREVIDENCIA -	2.500,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000078 - AUXILIADORA PREVIDENCIA -		2.500,00
	Total do dia :	2.500,00	2.500,00
09/05	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	4.790,60	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000080 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		4.790,60
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000079 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.019,10	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000079 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.019,10
	Valor Ref. NE 000001677 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
	Saldo a transportar no dia :	7.529,70	5.809,70

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Maio de 2023



Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	7.529,70	5.809,70
09/05 Valor Ref. NE 000001677 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. NE 000001678 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001678 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Total do dia :	9.249,70	9.249,70
10/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000082 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.100,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000082 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.100,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000081 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.100,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000081 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.100,00
Total do dia :	2.200,00	2.200,00
11/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000084 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	13.045,12	
Valor Ref. VENDAS NES 230000084 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		13.045,12
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000083 - MILLENNIUM REDE DE ASSISTÊNCIA	6.000,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000083 - MILLENNIUM REDE DE ASSISTÊNCIA		6.000,00
Total do dia :	19.045,12	19.045,12
16/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000085 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	18.778,38	
Valor Ref. VENDAS NES 230000085 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS		18.778,38
Valor Ref. NE 000001681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -	10.040,00	
Valor Ref. NE 000001681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS -		10.040,00
Valor Ref. NE 000001679 - FAZENDA NORTON - ;TRIB APROX R\$: 1.096,17	8.150,00	
Valor Ref. NE 000001679 - FAZENDA NORTON - ;TRIB APROX R\$: 1.096,17		8.150,00
Valor Ref. NE 000001637 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	9.600,01	
Valor Ref. NE 000001637 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		9.600,01
Valor Ref. NE 000001680 - CASSIO COELHO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	6.000,00	
Valor Ref. NE 000001680 - CASSIO COELHO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:		6.000,00
Total do dia :	52.568,39	52.568,39
18/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000086 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	11.021,70	
Valor Ref. VENDAS NES 230000086 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		11.021,70
Valor Ref. NE 000001682 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.819,00	
Valor Ref. NE 000001682 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.819,00
Total do dia :	16.840,70	16.840,70
19/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000088 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	10.111,70	
Valor Ref. VENDAS NES 230000088 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		10.111,70
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000087 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	11.568,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000087 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		11.568,00
Valor Ref. NE 000001683 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.890,00	
Valor Ref. NE 000001683 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.890,00
Valor Ref. NE 000001684 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	5.530,00	
Valor Ref. NE 000001684 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		5.530,00
Valor Ref. Compras NE 000003272 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	7.152,00	
Valor Ref. NE 000003272 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -		7.152,00
Total do dia :	43.251,70	43.251,70
20/05 Valor Ref. Compras NE 000001503 - A S SOUZA JUNIOR - ME -	10.000,00	
Valor Ref. NE 000001503 - A S SOUZA JUNIOR - ME -		10.000,00
Total do dia :	10.000,00	10.000,00
22/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000089 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	4.570,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000089 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		4.570,00
Total do dia :	4.570,00	4.570,00
23/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	9.543,25	
Valor Ref. VENDAS NES 230000091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		9.543,25
Valor Ref. NE 000001685 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.435,00	
Valor Ref. NE 000001685 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.435,00
Total do dia :	11.978,25	11.978,25
24/05 Valor Ref. Compras NE 000001350 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB	73,95	
Valor Ref. NE 000001350 - REVI CAR AUTO CENTER EIRELI - ;TRIB APROX		73,95
Total do dia :	73,95	73,95
26/05 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA	4.604,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA		4.604,10
Saldo a transportar no dia :	4.604,10	4.604,10

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livre Diário
Maio de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	4.604,10	4.604,10
26/05	Valor Ref. NE 000001676 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	3.375,74	
	Valor Ref. NE 000001676 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		3.375,74
	Total do dia :	7.979,84	7.979,84
30/05	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000093 - MARIA SILVIA DA COSTA -	3.262,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000093 - MARIA SILVIA DA COSTA -		3.262,00
	Valor Ref. NE 000001686 - MARIA SILVIA DA COSTA - ;TRIB APROX R\$: 679,22	5.050,00	
	Valor Ref. NE 000001686 - MARIA SILVIA DA COSTA - ;TRIB APROX R\$: 679,22		5.050,00
	Total do dia :	8.312,00	8.312,00
31/05	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000094 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.767,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000094 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		7.767,30
	Valor Ref. NE 000001687 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.618,97	
	Valor Ref. NE 000001687 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.618,97
	Total do dia :	12.386,27	12.386,27
	Total do mês :	244.303,80	244.303,80
01/06	Transferencia de Saldo	2.125.266,44	
	Transferencia de Saldo		2.125.266,44
	Total do dia :	2.125.266,44	2.125.266,44
05/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	3.640,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		3.640,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000096 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA	3.190,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000096 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA		3.190,00
	Valor Ref. NE 000001688 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA SANTOS - ;TRIB	4.200,00	
	Valor Ref. NE 000001688 - IRANETE GUIMARAES DA SILVA SANTOS - ;TRIB		4.200,00
	Total do dia :	11.030,00	11.030,00
06/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000097 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	4.764,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000097 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		4.764,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000098 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	873,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000098 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		873,40
	Valor Ref. NE 000001689 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	400,00	
	Valor Ref. NE 000001689 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		400,00
	Valor Ref. NE 000001690 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.240,00	
	Valor Ref. NE 000001690 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.240,00
	Total do dia :	7.277,40	7.277,40
07/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.043,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.043,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000099 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.275,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000099 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.275,00
	Valor Ref. NE 000001691 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	480,00	
	Valor Ref. NE 000001691 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		480,00
	Valor Ref. NE 000001692 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
	Valor Ref. NE 000001692 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
	Total do dia :	6.778,30	6.778,30
08/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000101 - TAILANA MORAIS DA SILVA -	950,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000101 - TAILANA MORAIS DA SILVA -		950,00
	Total do dia :	950,00	950,00
14/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	47.019,68	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		47.019,68
	Valor Ref. NE 000001693 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.780,00	
	Valor Ref. NE 000001693 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		6.780,00
	Valor Ref. NE 000001695 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX	350,00	
	Valor Ref. NE 000001695 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX		350,00
	Valor Ref. NE 000001694 - TAILANA MORAIS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	1.980,00	
	Valor Ref. NE 000001694 - TAILANA MORAIS DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		1.980,00
	Total do dia :	56.129,68	56.129,68
15/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000104 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.650,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000104 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.650,00
	Saldo a transportar no dia :	1.650,00	1.650,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Junho de 2023

Data Histórico		Débito	Credito
	Saldo a transportar da folha anterior	1.650,00	1.650,00
15/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000106 - ELCY FEITOSA DA SILVA -	3.950,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000106 - ELCY FEITOSA DA SILVA -		3.950,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000105 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000105 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.100,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.650,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000103 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.650,00
	Valor Ref. NE 000001700 - ELCY FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 363,14	2.700,00	
	Valor Ref. NE 000001700 - ELCY FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 363,14		2.700,00
	Valor Ref. NE 000001696 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001696 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
	Valor Ref. NE 000001699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
	Valor Ref. NE 000001698 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001697 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
	Total do dia :	15.130,00	15.130,00
19/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	7.451,08	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000108 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		7.451,08
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	18.583,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		18.583,50
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.671,44	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.671,44
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000110 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS	1.656,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000110 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS		1.656,00
	Valor Ref. NE 000001704 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	8.973,00	
	Valor Ref. NE 000001704 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		8.973,00
	Valor Ref. NE 000001706 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS FURLANETO -	1.350,00	
	Valor Ref. NE 000001706 - MARIA MUDESTA VIEIRA SANTOS FURLANETO -		1.350,00
	Valor Ref. NE 000001702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	10.960,01	
	Valor Ref. NE 000001702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		10.960,01
	Valor Ref. NE 000001705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	4.415,00	
	Valor Ref. NE 000001705 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		4.415,00
	Total do dia :	56.060,03	56.060,03
21/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000111 - ACLECIO LOPES CARREIRO -	5.600,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000111 - ACLECIO LOPES CARREIRO -		5.600,00
	Total do dia :	5.600,00	5.600,00
22/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.315,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000115 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.315,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000113 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	7.246,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000113 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		7.246,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.244,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000114 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.244,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	4.034,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000112 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		4.034,40
	Valor Ref. NE 000001710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	840,00	
	Valor Ref. NE 000001710 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		840,00
	Valor Ref. NE 000001708 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
	Valor Ref. NE 000001708 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
	Valor Ref. NE 000001709 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
	Valor Ref. NE 000001709 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
	Valor Ref. NE 000001707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	1.079,00	
	Valor Ref. NE 000001707 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		1.079,00
	Total do dia :	20.916,40	20.916,40
26/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000116 - R H TRANSPORTES DE CARGAS	7.000,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000116 - R H TRANSPORTES DE CARGAS LTDA		7.000,00
	Valor Ref. Compras NE 000006873 - MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI ME -	2.894,00	
	Valor Ref. Compras NE 000006873 - MARCOS VINICIUS VIOLA EIRELI ME -		2.894,00
	Total do dia :	9.894,00	9.894,00
27/06	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000117 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	5.487,00	

Saldo a transportar no dia : 5.487,00 0,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Junho de 2023


Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	5.487,00	0,00
27/06 Valor Ref. VENDAS NES 230000117 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		5.487,00
Valor Ref. NE 000001422 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	4.555,00	
Valor Ref. NE 000001422 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		4.555,00
Valor Ref. NE 000001711 - LAVRANORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:	250,00	
Valor Ref. NE 000001711 - LAVRANORTE MAQUINAS LTDA - ;TRIB APROX R\$:		250,00
Total do dia :	10.292,00	10.292,00
28/06 Valor Ref. Compras NE 000046662 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	19.402,00	
Valor Ref. Compras NE 000046662 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		19.402,00
Valor Ref. Compras NE 000046664 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	6.102,00	
Valor Ref. Compras NE 000046664 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		6.102,00
Valor Ref. Compras NE 000046665 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	6.351,00	
Valor Ref. Compras NE 000046665 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		6.351,00
Valor Ref. Compras NE 000046663 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -	11.174,00	
Valor Ref. Compras NE 000046663 - INDUSTRIA DE URNAS RIGON LTDA -		11.174,00
Total do dia :	43.029,00	43.029,00
30/06 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000119 - W7 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	7.680,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000119 - W7 PRESTACAO DE SERVICOS LTDA -		7.680,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	38.020,50	
Valor Ref. VENDAS NES 230000120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		38.020,50
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	3.625,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000118 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		3.625,00
Valor Ref. NE 000001712 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.145,00	
Valor Ref. NE 000001712 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.145,00
Valor Ref. NE 000001713 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	6.355,98	
Valor Ref. NE 000001713 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		6.355,98
Total do dia :	58.826,48	58.826,48
Total do mês :	2.427.179,73	2.427.179,73
01/07 Valor Ref. Compras NE 000003516 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	4.525,16	
Valor Ref. NE 000003516 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -		4.525,16
Total do dia :	4.525,16	4.525,16
03/07 Valor Ref. Compras NE 000000071 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS	1.000,00	
Valor Ref. NE 000000071 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS SANTOS -		1.000,00
Valor Ref. Compras NE 000000069 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS	1.000,00	
Valor Ref. NE 000000069 - MARINALVA CARVALHO DOS REIS SANTOS -		1.000,00
Total do dia :	2.000,00	2.000,00
04/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000121 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS	3.142,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000121 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS ME		3.142,00
Valor Ref. NE 000001714 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS ME - ;TRIB	3.660,00	
Valor Ref. NE 000001714 - B.L.C. DE OLIVEIRA VASCONCELOS ME - ;TRIB		3.660,00
Total do dia :	6.802,00	6.802,00
05/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000122 - JOSE FURTADO DE MENDONCA	600,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000122 - JOSE FURTADO DE MENDONCA FILHO -		600,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000123 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA	6.100,75	
Valor Ref. VENDAS NES 230000123 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA		6.100,75
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000124 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA -	2.550,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000124 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA -		2.550,00
Valor Ref. NE 000001715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE	8.676,60	
Valor Ref. NE 000001715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL DE		8.676,60
Valor Ref. NE 000001716 - JOSE FURTADO DE MENDONCA FILHO - ;TRIB	3.900,00	
Valor Ref. NE 000001716 - JOSE FURTADO DE MENDONCA FILHO - ;TRIB		3.900,00
Valor Ref. NE 000001717 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA - ;TRIB APROX	4.550,00	
Valor Ref. NE 000001717 - MARIA FELIX MARTINS DE SOUSA - ;TRIB APROX		4.550,00
Valor Ref. Compras NE 000001032 - MADEURNA - URNAS FUNERARIA E	9.944,90	
Valor Ref. NE 000001032 - MADEURNA - URNAS FUNERARIA E ACESSORIOS		9.944,90
Total do dia :	36.322,25	36.322,25
06/07 Valor Ref. Compras NE 000000159 - JAKELINE DA S FREITAS -	1.848,00	
Valor Ref. NE 000000159 - JAKELINE DA S FREITAS -		1.848,00
Total do dia :	1.848,00	1.848,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário

Julho de 2023



Data Histórico	Débito	Crédito
07/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000125 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.019,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000125 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.019,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	1.560,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000127 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		1.560,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000126 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.813,10	
Valor Ref. VENDAS NES 230000126 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.813,10
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000128 - CID CIQUEIRA DA SILVA -	4.298,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000128 - CID CIQUEIRA DA SILVA -		4.298,30
Valor Ref. NE 000001720 - CID CIQUEIRA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:	15.101,70	
Valor Ref. NE 000001720 - CID CIQUEIRA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$:		15.101,70
Valor Ref. NE 000001718 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001718 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Valor Ref. NE 000001719 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
Valor Ref. NE 000001719 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
Total do dia :	27.232,20	27.232,20
10/07 Valor Ref. Compras NE 000245566 - Marfix Fixadores e Ferramentas Ltda. -	88,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000245566 - Marfix Fixadores e Ferramentas Ltda.		9,00
Valor Ref. Compras NE 000245566 - Marfix Fixadores e Ferramentas Ltda. -		79,00
Valor Ref. Compras NE 000004744 - OSCAR RODRIGUES FROES CASTICAIS -	31.200,00	
Valor Ref. Compras NE 000004744 - OSCAR RODRIGUES FROES CASTICAIS -		31.200,00
Total do dia :	31.288,00	31.288,00
11/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000129 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA -	1.900,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000129 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA -		1.900,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000130 - MARIA FRANCISCA DA SILVA	1.640,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000130 - MARIA FRANCISCA DA SILVA ALMEIDA		1.640,00
Valor Ref. NE 000001721 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX	3.400,00	
Valor Ref. NE 000001721 - JOSE RIBAMAR FEITOSA DA SILVA - ;TRIB APROX		3.400,00
Valor Ref. Compras NE 000000255 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	90,00	
Valor Ref. Compras NE 000000255 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		90,00
Valor Ref. Compras NE 001384858 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE	2.298,31	
Valor Ref. NE 001384858 - TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE		2.298,31
Total do dia :	9.328,31	9.328,31
12/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000131 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA	7.290,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000131 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA		7.290,00
Valor Ref. NE 000001722 - FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA. - ;TRIB APROX	180,00	
Valor Ref. NE 000001722 - FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA. - ;TRIB APROX		180,00
Valor Ref. NE 000001723 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA COSTA - ;TRIB	9.810,00	
Valor Ref. NE 000001723 - MARIA DO CARMO RODRIGUES DA COSTA - ;TRIB		9.810,00
Valor Ref. Compras NE 000003238 - S H MACIEL LOPES EIRELI EPP -	10.011,00	
Valor Ref. NE 000003238 - S H MACIEL LOPES EIRELI EPP - Documento		10.011,00
Valor Ref. Compras NE 000000256 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	135,00	
Valor Ref. Compras NE 000000256 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E		135,00
Total do dia :	27.426,00	27.426,00
13/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000132 - CINTHYA ALENCAR CAVALCANTE -	504,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000132 - CINTHYA ALENCAR CAVALCANTE -		504,00
Valor Ref. Compras NE 000003967 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte	475,09	
Valor Ref. Compras NE 000003967 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte		475,09
Valor Ref. Compras NE 000192646 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -	298,50	
Valor Ref. NE 000192646 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		298,50
Valor Ref. Compras NE 002645163 - MARTINS COM SERV DISTR SA -	1.431,94	
Valor Ref. Compras NE 002645163 - MARTINS COM SERV DISTR SA -		1.431,94
Total do dia :	2.709,53	2.709,53
14/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000133 - IDALETO DIAS CAVALCANTE -	1.880,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000133 - IDALETO DIAS CAVALCANTE -		1.880,00
Total do dia :	1.880,00	1.880,00
16/07 Valor Ref. Compras NE 000030186 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	296,48	
Valor Ref. Compras NE 000030186 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		296,48
Valor Ref. Compras NE 000030185 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	104,27	
Valor Ref. Compras NE 000030185 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		104,27
Total do dia :	400,75	400,75

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livre Diário
Julho de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
17/07 Valor Ref. Compras NE 000030193 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	247,00	
Valor Ref. Compras NE 000030193 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		247,00
Valor Ref. Compras NE 000014460 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP	3.330,00	
Valor Ref. NE 000014460 - FAPAN FABRICA DE COROAS LTDA - EPP -		3.330,00
Valor Ref. Compras NE 000009168 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
Valor Ref. Compras NE 000009168 - Uni Informatica Ltda ME -		180,00
Total do dia :	3.757,00	3.757,00
18/07 Valor Ref. Compras NE 000029869 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB	328,00	
Valor Ref. NE 000029869 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB APROX R\$:		328,00
Total do dia :	328,00	328,00
19/07 Valor Ref. Compras NE 000008162 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:	750,00	
Valor Ref. Compras NE 000008162 - PIAUI ACRILICOS LTDA - Refer?ncia:		750,00
Total do dia :	750,00	750,00
20/07 Valor Ref. Compras NE 000030235 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -	208,00	
Valor Ref. Compras NE 000030235 - M. J. FERREIRA - ALVES LTDA - FILIAL 2 -		208,00
Total do dia :	208,00	208,00
21/07 Valor Ref. Compras NE 000015832 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -	157,00	
Valor Ref. Compras NE 000015832 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -		157,00
Total do dia :	157,00	157,00
24/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000134 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA -	5.698,35	
Valor Ref. VENDAS NES 230000134 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA -		5.698,35
Valor Ref. NE 000001724 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	3.000,00	
Valor Ref. NE 000001724 - JUCELIO COSTA DE ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX		3.000,00
Valor Ref. Compras NE 000009191 - Uni Informatica Ltda ME -	95,00	
Valor Ref. Compras NE 000009191 - Uni Informatica Ltda ME -		95,00
Total do dia :	8.793,35	8.793,35
25/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000135 - DERLI ORESTES SARTOR -	11.235,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000135 - DERLI ORESTES SARTOR -		11.235,00
Total do dia :	11.235,00	11.235,00
26/07 Valor Ref. NE 000001726 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	6.850,00	
Valor Ref. NE 000001726 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		6.850,00
Valor Ref. Compras NE 000000153 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$:	733,02	
Valor Ref. NE 000000153 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 103,09		733,02
Valor Ref. Compras NE 000009198 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000009198 - Uni Informatica Ltda ME		10,00
Valor Ref. Compras NE 000009198 - Uni Informatica Ltda ME -		170,00
Valor Ref. Compras NE 000009196 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000009196 - Uni Informatica Ltda ME		10,00
Valor Ref. Compras NE 000009196 - Uni Informatica Ltda ME -		170,00
Valor Ref. Compras NE 000000154 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$:	727,45	
Valor Ref. NE 000000154 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 101,26		727,45
Valor Ref. Compras NE 000009197 - Uni Informatica Ltda ME -	180,00	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000009197 - Uni Informatica Ltda ME		10,00
Valor Ref. Compras NE 000009197 - Uni Informatica Ltda ME -		170,00
Total do dia :	8.850,47	8.850,47
27/07 Valor Ref. Compras NE 000030026 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB	242,50	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000030026 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA		24,50
Valor Ref. Compras NE 000030026 - M B BRANDAO & DEGGER LTDA - ;TRIB		218,00
Valor Ref. Compras NE 000015838 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -	739,58	
Valor Ref. Desconto s/ NE 000015838 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO		73,97
Valor Ref. Compras NE 000015838 - H B DE SOUSA FIGUEIREDO -		665,61
Total do dia :	982,08	982,08
31/07 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000136 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA -	3.330,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000136 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA -		3.330,00
Valor Ref. NE 000001727 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA - ;TRIB APROX	6.320,00	
Valor Ref. NE 000001727 - EURINEIDE MARTINS DE SOUZA - ;TRIB APROX		6.320,00
Total do dia :	9.650,00	9.650,00
Total do mês :	196.473,10	196.473,10

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Agosto de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
01/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000137 - CASSIANO DALSIN - Valor Ref. VENDAS NES 230000137 - CASSIANO DALSIN -	27.000,00	27.000,00
Total do dia :	27.000,00	27.000,00
02/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000138 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA Valor Ref. VENDAS NES 230000138 - AGROPECUARIA E INDUSTRIA SERRA	4.800,00	4.800,00
Total do dia :	4.800,00	4.800,00
03/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000139 - LIDIA RAQUEL DA SILVA NUNES - Valor Ref. VENDAS NES 230000139 - LIDIA RAQUEL DA SILVA NUNES -	1.400,00	1.400,00
Total do dia :	1.400,00	1.400,00
04/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000140 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - Valor Ref. VENDAS NES 230000140 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - Valor Ref. NE 000001728 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - ;TRIB APROX Valor Ref. NE 000001728 - MARILENE LIMA PAZ DE OLIVEIRA - ;TRIB APROX	4.625,00 350,00	4.625,00 350,00
Total do dia :	4.975,00	4.975,00
07/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA Valor Ref. VENDAS NES 230000141 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	1.040,00	1.040,00
Total do dia :	1.040,00	1.040,00
08/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000142 - KAIQUE DE ARAUJO RAMOS DA Valor Ref. VENDAS NES 230000142 - KAIQUE DE ARAUJO RAMOS DA SILVA -	1.200,00	1.200,00
Total do dia :	1.200,00	1.200,00
09/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Valor Ref. VENDAS NES 230000143 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000144 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000144 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001730 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001730 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001731 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001731 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001729 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. NE 000001729 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.983,65 5.926,00 5.070,00 4.470,00 5.525,98	8.983,65 5.926,00 5.070,00 4.470,00 5.525,98
Total do dia :	29.975,63	29.975,63
10/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000145 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - Valor Ref. VENDAS NES 230000145 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - Valor Ref. NE 000001733 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$: Valor Ref. NE 000001733 - LUIS FRANCISCO DOS SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	2.150,00 4.200,00	2.150,00 4.200,00
Total do dia :	6.350,00	6.350,00
11/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000148 - INSTITUTO AGREX - Valor Ref. VENDAS NES 230000148 - INSTITUTO AGREX - Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000146 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000146 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000149 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000149 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000147 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000147 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. NE 000001732 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001732 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001734 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001734 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001735 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001735 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	800,00 2.170,40 15.187,70 1.813,10 820,00 1.720,00 5.285,00	800,00 2.170,40 15.187,70 1.813,10 820,00 1.720,00 5.285,00
Total do dia :	27.796,20	27.796,20
16/08 Valor Ref. NE 000001737 - SELMA MARIA FERREIRA - ;TRIB APROX R\$: Valor Ref. NE 000001737 - SELMA MARIA FERREIRA - ;TRIB APROX R\$:	4.500,00	4.500,00
Total do dia :	4.500,00	4.500,00
17/08 Valor Ref. NE 000001738 - RAIMUNDA CARLERIA RODRIGUES DE SOUSA - Valor Ref. NE 000001738 - RAIMUNDA CARLERIA RODRIGUES DE SOUSA -	2.700,00	2.700,00
Total do dia :	2.700,00	2.700,00

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário Agosto de 2023



Data Histórico	Débito	Crédito
18/08 Valor Ref. Compras NE 000003608 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO - Valor Ref. NE 000003608 - A S SOUZA SOMATOCONSERVACAO -	7.217,80	7.217,80
Total do dia :	7.217,80	7.217,80
22/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000150 - JONAS DA SILVA COSTA - Valor Ref. VENDAS NES 230000150 - JONAS DA SILVA COSTA -	3.580,00	3.580,00
Total do dia :	3.580,00	3.580,00
23/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000152 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - Valor Ref. VENDAS NES 230000152 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - Valor Ref. NE 000001739 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - ;TRIB APROX R\$: Valor Ref. NE 000001739 - FRANCISCO DOS REIS SILVA - ;TRIB APROX R\$:	3.500,00 4.500,00	3.500,00 4.500,00
Total do dia :	8.000,00	8.000,00
24/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000154 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000154 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000157 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000157 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000156 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000156 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000155 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000155 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000153 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000153 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Valor Ref. NE 000001740 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001740 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001741 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001741 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001744 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001744 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001745 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001745 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001742 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001742 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001743 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001743 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	1.493,30 2.025,00 2.793,30 3.868,30 3.743,30 2.700,00 980,00 980,00 480,00 980,00 980,00 980,00	1.493,30 2.025,00 2.793,30 3.868,30 3.743,30 2.700,00 980,00 980,00 480,00 980,00 980,00 980,00
Total do dia :	21.023,20	21.023,20
25/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000159 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000159 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000158 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000158 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000160 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. VENDAS NES 230000160 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA Valor Ref. NE 000001736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001736 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001747 - EDGAR CARNEIRO DE SOUSA NETO - ;TRIB Valor Ref. NE 000001747 - EDGAR CARNEIRO DE SOUSA NETO - ;TRIB Valor Ref. NE 000001746 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001746 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001748 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001748 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.019,10 5.244,66 1.852,80 1.720,00 6.300,00 7.265,00 1.720,00	1.019,10 5.244,66 1.852,80 1.720,00 6.300,00 7.265,00 1.720,00
Total do dia :	25.121,56	25.121,56
28/08 Valor Ref. NE 000001749 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Valor Ref. NE 000001749 - FUNDO MUMICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	8.940,00	8.940,00
Total do dia :	8.940,00	8.940,00
29/08 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Valor Ref. VENDAS NES 230000162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000161 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA Valor Ref. VENDAS NES 230000161 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA Valor Ref. NE 000001751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA Valor Ref. NE 000001751 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA Valor Ref. NE 000001754 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Valor Ref. NE 000001754 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	7.517,80 6.350,12 7.266,00 5.185,00	7.517,80 6.350,12 7.266,00 5.185,00
Saldo a transportar no dia :	26.318,92	26.318,92

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Agosto de 2023

000275

Data Histórico		Débito	Credito
Saldo a transportar da folha anterior		26.318,92	26.318,92
29/08	Valor Ref. NE 000001752 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	17.600,00	
	Valor Ref. NE 000001752 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -		17.600,00
	Valor Ref. NE 000001753 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX	300,00	
	Valor Ref. NE 000001753 - HIGOR MARIO FARIAS DE ALMEIDA - ;TRIB APROX		300,00
Total do dia :		44.218,92	44.218,92
30/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000171 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO	610,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000171 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO -		610,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000165 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	37.161,72	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000165 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		37.161,72
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000166 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.888,05	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000166 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.888,05
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000172 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS -	200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000172 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS -		200,00
	Valor Ref. NE 000001755 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA - ;TRIB	600,00	
	Valor Ref. NE 000001755 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA - ;TRIB		600,00
	Valor Ref. NE 000001756 - ALINE MARIA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 80,70	600,00	
	Valor Ref. NE 000001756 - ALINE MARIA DA SILVA - ;TRIB APROX R\$: 80,70		600,00
	Valor Ref. NE 000001757 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 73,97	550,00	
	Valor Ref. NE 000001757 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 73,97		550,00
	Valor Ref. NE 000001760 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS - ;TRIB APROX	900,00	
	Valor Ref. NE 000001760 - MARDANIA MATIAS DOS SANTOS - ;TRIB APROX		900,00
	Valor Ref. NE 000001759 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 80,70	600,00	
	Valor Ref. NE 000001759 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO - ;TRIB APROX R\$: 80,70		600,00
	Valor Ref. NE 000001758 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO - ;TRIB	600,00	
	Valor Ref. NE 000001758 - ANTONIA MARIA DA COSTA JACINTO - ;TRIB		600,00
	Valor Ref. NE 000001761 - MARCOS MARCIANO MIRANDA PEREIRA - ;TRIB	2.000,00	
	Valor Ref. NE 000001761 - MARCOS MARCIANO MIRANDA PEREIRA - ;TRIB		2.000,00
Total do dia :		46.709,77	46.709,77
31/08	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000173 - MARCOS MARCIANO MIRANDA	200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000173 - MARCOS MARCIANO MIRANDA		200,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000174 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	16.880,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000174 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		16.880,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000175 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	8.935,75	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000175 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		8.935,75
	Valor Ref. NE 000001763 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COLEGIO	280,00	
	Valor Ref. NE 000001763 - ASSOCIACAO COMUNITARIA DO COLEGIO		280,00
	Valor Ref. NE 000001762 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	11.931,96	
	Valor Ref. NE 000001762 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		11.931,96
Total do dia :		38.227,71	38.227,71
Total do mês :		314.775,79	314.775,79
01/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000183 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -	200,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000183 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -		200,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000182 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -	100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000182 - ANTONIO LUIZ RIBEIRO -		100,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000181 - ALINE MARIA DA SILVA -	300,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000181 - ALINE MARIA DA SILVA -		300,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000180 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA	100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000180 - MARIA DA CONCEICAO SOARES DA		100,00
Total do dia :		700,00	700,00
04/09	Valor Ref. Compras NE 000030735 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -	901,00	
	Valor Ref. NE 000030735 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -		901,00
	Valor Ref. Compras NE 000030649 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -	259,00	
	Valor Ref. NE 000030649 - FORTBRAS AUTOPECAS SA - JAICAR11 -		259,00
Total do dia :		1.160,00	1.160,00
06/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA	2.080,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000185 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA		2.080,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000184 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	7.525,50	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000184 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		7.525,50
Saldo a transportar no dia :		9.605,50	9.605,50

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Setembro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	9.605,50	9.605,50
06/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000186 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA	3.100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000186 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA -		3.100,00
	Valor Ref. NE 000001764 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.845,00	
	Valor Ref. NE 000001764 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		3.845,00
	Valor Ref. NE 000001765 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA - ;TRIB	500,00	
	Valor Ref. NE 000001765 - IRANILDE BALBINO ROSA DE SOUSA - ;TRIB		500,00
	Total do dia :	17.050,50	17.050,50
08/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000187 - SLC AGRICOLA S.A. -	4.395,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000187 - SLC AGRICOLA S.A. -		4.395,00
	Valor Ref. NE 000001766 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 51,11	380,00	
	Valor Ref. NE 000001766 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 51,11		380,00
	Valor Ref. NE 000001768 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 1.119,04	8.320,00	
	Valor Ref. NE 000001768 - SLC AGRICOLA S.A. - ;TRIB APROX R\$: 1.119,04		8.320,00
	Total do dia :	13.095,00	13.095,00
12/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	2.530,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		2.530,00
	Valor Ref. NE 000001769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	2.040,00	
	Valor Ref. NE 000001769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		2.040,00
	Valor Ref. Compras NE 000195027 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -	81,90	
	Valor Ref. NE 000195027 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		81,90
	Total do dia :	4.651,90	4.651,90
14/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000190 - RAIMUNDA OLIVEIRA DE JESUS -	1.100,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000190 - RAIMUNDA OLIVEIRA DE JESUS -		1.100,00
	Total do dia :	1.100,00	1.100,00
18/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000193 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE	7.064,25	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000193 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE		7.064,25
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000191 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	550,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000191 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		550,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000194 - WERMESON SILVA SANTOS -	4.560,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000194 - WERMESON SILVA SANTOS -		4.560,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	600,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000195 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL		600,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.980,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000192 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.980,00
	Valor Ref. NE 000001770 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001770 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
	Valor Ref. NE 000001774 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS/MA	7.950,00	
	Valor Ref. NE 000001774 - FUNDO MUNICIPAL DE SAO FELIX DE BALSAS/MA		7.950,00
	Valor Ref. NE 000001775 - WERMESON SILVA SANTOS - ;TRIB APROX R\$:	4.950,00	
	Valor Ref. NE 000001775 - WERMESON SILVA SANTOS - ;TRIB APROX R\$:		4.950,00
	Valor Ref. NE 000001771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
	Valor Ref. NE 000001771 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
	Total do dia :	29.694,25	29.694,25
19/09	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000196 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	1.380,00	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000196 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		1.380,00
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000199 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	1.058,80	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000199 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		1.058,80
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	2.793,30	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000200 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		2.793,30
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000198 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA	2.170,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000198 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA		2.170,40
	Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000197 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	16.519,40	
	Valor Ref. VENDAS NES 230000197 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		16.519,40
	Valor Ref. NE 000001777 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.760,00	
	Valor Ref. NE 000001777 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.760,00
	Valor Ref. NE 000001778 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	820,00	
	Valor Ref. NE 000001778 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		820,00
	Valor Ref. NE 000001779 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -	1.720,00	
	Valor Ref. NE 000001779 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIETENCIA SOCIAL -		1.720,00
	Valor Ref. NE 000001776 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	11.729,00	
	Saldo a transportar no dia :	40.950,90	29.221,90

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Setembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	40.950,90	29.221,90
19/09 Valor Ref. NE 000001776 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		11.729,00
Valor Ref. NE 000001780 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001780 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Total do dia :	41.930,90	41.930,90
20/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000203 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.818,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000203 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.818,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000204 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.653,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000204 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		3.653,30
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000202 - PREFEITURA MUNICIPAL DE	1.650,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000202 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA		1.650,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	2.793,30	
Valor Ref. VENDAS NES 230000205 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		2.793,30
Valor Ref. NE 000001784 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001784 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001783 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001783 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Valor Ref. NE 000001781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB	1.020,00	
Valor Ref. NE 000001781 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA - ;TRIB		1.020,00
Valor Ref. NE 000001782 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE	980,00	
Valor Ref. NE 000001782 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		980,00
Total do dia :	14.874,90	14.874,90
21/09 Valor Ref. NE 000001785 - VALDINAR DE MOURA FARIAS - ;TRIB APROX R\$:	500,00	
Valor Ref. NE 000001785 - VALDINAR DE MOURA FARIAS - ;TRIB APROX R\$:		500,00
Valor Ref. NE 000001786 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	2.887,44	
Valor Ref. NE 000001786 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		2.887,44
Total do dia :	3.387,44	3.387,44
22/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	29.496,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000207 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		29.496,00
Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000206 - VECTOR COMBUSTIVEIS E	4.761,60	
Valor Ref. VENDAS NES 230000206 - VECTOR COMBUSTIVEIS E		4.761,60
Valor Ref. NE 000001788 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE	18.120,06	
Valor Ref. NE 000001788 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE		18.120,06
Valor Ref. NE 000001787 - VECTOR COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA -	1.477,40	
Valor Ref. NE 000001787 - VECTOR COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA -		1.477,40
Valor Ref. Compras NE 000195514 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -	18,90	
Valor Ref. NE 000195514 - CENTRO DE CONST COM E REP LTDA -		18,90
Total do dia :	53.873,96	53.873,96
26/09 Valor Ref. Compras NE 000030992 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	260,09	
Valor Ref. Compras NE 000030992 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		260,09
Total do dia :	260,09	260,09
27/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000208 - REDE OFERTAS PRODUTOS	2.800,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000208 - REDE OFERTAS PRODUTOS		2.800,00
Valor Ref. NE 000001789 - REDE OFERTAS PRODUTOS FARMACEUTICOS	4.970,00	
Valor Ref. NE 000001789 - REDE OFERTAS PRODUTOS FARMACEUTICOS		4.970,00
Total do dia :	7.770,00	7.770,00
28/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	4.549,00	
Valor Ref. VENDAS NES 230000209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR		4.549,00
Valor Ref. NE 000001790 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA	4.474,00	
Valor Ref. NE 000001790 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SENADOR LA		4.474,00
Total do dia :	9.023,00	9.023,00
29/09 Valor Ref. SERVIÇOS NES 230000210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA	2.851,66	
Valor Ref. VENDAS NES 230000210 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA		2.851,66
Valor Ref. NE 000001791 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE	6.845,00	
Valor Ref. NE 000001791 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE		6.845,00
Total do dia :	9.696,66	9.696,66
Total do mês :	208.268,60	208.268,60

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário Outubro de 2023



Data Histórico		Débito	Crédito
30/10	Vlr. Prov. Salario	398.673,45	
	Vlr. Prov. Salario		398.673,45
	Vlr. Prov INSS	36.914,71	
	Vlr. Prov INSS		36.914,71
	Vlr. Prov. FGTS	37.752,54	
	Vlr. Prov. FGTS		37.752,54
	Vlr. Pagto Salario	300.587,07	
	Vlr. Pagto Salario		300.587,07
	Vlr. Pagto FGTS	30.566,18	
	Vlr. Pagto FGTS		30.566,18
	Vlr. Pagto INSS	30.987,07	
	Vlr. Pagto INSS		30.987,07
Total do dia :		835.481,02	835.481,02
Total do mês :		835.481,02	835.481,02
01/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000003411 - D.B.PORTELA & CIA LTDA - ME -	1.278,00	
	Valor Ref. NE 000003411 - D.B.PORTELA & CIA LTDA - ME -		1.278,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000010781 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	595,00	
	Valor Ref. NE 000010781 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		595,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006660	550,76	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006660		550,76
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012021	874,05	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012021		874,05
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000153	152,25	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000153		152,25
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000154	365,87	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000154		365,87
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000011902	899,40	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000011902		899,40
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031297	1.188,24	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031297		1.188,24
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000502	2.561,70	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000502		2.561,70
Total do dia :		8.465,27	8.465,27
03/11	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069884	188,89	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069884		188,89
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069888	344,19	
	Val Ref. RECEITA NE 000069888		0,05
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069888		344,14
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069881	147,62	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069881		147,62
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069873	64,05	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069873		64,05
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069878	177,08	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069878		177,08
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069874	389,09	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069874		389,09
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069882	240,80	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069882		240,80
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069875	98,42	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069875		98,42
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069879	188,89	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069879		188,89
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069885	196,84	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069885		196,84
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069876	179,10	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069876		179,10
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069880	98,36	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069880		98,36
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008638	818,67	
	Val Ref. RECEITA NE 000008638		0,08
Saldo a transportar no dia :		3.132,00	2.313,41

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior		3.132,00	2.313,41
03/11	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008638		818,59
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069877	196,75	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000069877		196,75
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031306	1.198,23	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000031306		1.198,23
Total do dia :		4.526,98	4.526,98
04/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000077803 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	604,56	
	Valor Ref. NE 000077803 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		604,56
	Valor Ref. COMPRAS NE 000077804 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	849,63	
	Valor Ref. NE 000077804 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		849,63
Total do dia :		1.454,19	1.454,19
06/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000000356 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	90,00	
	Valor Ref. NE 000000356 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		90,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000000355 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	145,00	
	Valor Ref. NE 000000355 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		145,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000036411 - REAL DISTRIBUIDORA DE	80,00	
	Valor Ref. NE 000036411 - REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -		80,00
Total do dia :		315,00	315,00
07/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000005776 - MANUS AUTO PECAS -	1.284,00	
	Valor Ref. NE 000005776 - MANUS AUTO PECAS -		1.284,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000031409 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	57,22	
	Valor Ref. NE 000031409 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		57,22
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001476	1.425,00	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001476		1.425,00
Total do dia :		2.766,22	2.766,22
08/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000000564 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	30,00	
	Valor Ref. NE 000000564 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		30,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000031423 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	207,98	
	Valor Ref. NE 000031423 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		207,98
	Valor Ref. COMPRAS NE 000000563 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	53,65	
	Valor Ref. NE 000000563 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		53,65
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000751	1.046,40	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000751		1.046,40
Total do dia :		1.338,03	1.338,03
09/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -	1.000,00	
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME	130,00	
	Valor Ref. NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -		1.000,00
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000000789 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME		130,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda -	208,23	
	Valor Ref. IPI s/ NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda	22,74	
	Valor Ref. NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda -		214,65
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000071692 - So Aco Industrial Ltda		16,32
	Valor Ref. COMPRAS NE 000004501 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	3.192,00	
	Valor Ref. NE 000004501 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		3.192,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000045101 - Nosso Lar Lojas de Deptos Ltda-Lj12 -	485,00	
	Valor Ref. NE 000045101 - Nosso Lar Lojas de Deptos Ltda-Lj12 -		485,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	14.000,00	
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	1.820,00	
	Valor Ref. NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM DE		14.000,00
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000000989 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM		1.820,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070169	192,21	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070169		192,21
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070158	82,11	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070158		82,11
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001035	1.187,13	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001035		1.187,13
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070167	147,55	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070167		147,55
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070171	252,63	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070171		252,63
Saldo a transportar no dia :		22.719,60	22.719,60

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico		Débito	Credito
Saldo a transportar da folha anterior		22.719,60	22.719,60
09/11	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070159	182,10	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070159		182,10
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070170	189,45	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070170		189,45
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070164	182,10	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070164		182,10
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070160	334,03	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070160		334,03
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070166	147,57	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070166		147,57
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070163	180,60	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070163		180,60
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070168	98,36	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070168		98,36
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070172	204,08	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070172		204,08
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070162	182,10	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070162		182,10
Total do dia :		24.419,99	24.419,99
10/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000288753 - NACIONAL BORRACHA -	271,17	
	Valor Ref. NE 000288753 - NACIONAL BORRACHA -		271,17
	Valor Ref. COMPRAS NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	3.191,16	
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA	510,58	
	Valor Ref. NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA LTDA ME -		3.191,16
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000026390 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS ROCHA		510,58
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070214	321,48	
	Val Ref. RECEITA NE 000070214		0,05
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070214		321,43
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070213	239,29	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070213		239,29
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070215	507,79	
	Val Ref. RECEITA NE 000070215		0,01
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070215		507,78
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070212	147,55	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070212		147,55
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012304	1.347,00	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012304		1.347,00
Total do dia :		6.536,02	6.536,02
13/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000000567 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	106,40	
	Valor Ref. NE 000000567 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		106,40
	Valor Ref. COMPRAS NE 000036762 - REAL DISTRIBUIDORA DE	500,00	
	Valor Ref. NE 000036762 - REAL DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA -		500,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000289073 - NACIONAL BORRACHA -	172,52	
	Valor Ref. NE 000289073 - NACIONAL BORRACHA -		172,52
Total do dia :		778,92	778,92
14/11	Valor Ref. COMPRAS NE 000001665 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB	339,00	
	Valor Ref. NE 000001665 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB APROX RS:		339,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070400	266,40	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070400		266,40
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070395	212,51	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070395		212,51
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070397	196,78	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070397		196,78
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070398	98,34	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070398		98,34
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000315542	699,80	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000315542		699,80
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070399	63,94	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070399		63,94
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000753	2.053,69	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000753		2.053,69
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070396	275,39	

Saldo a transportar no dia : 4.205,85 3.930,46

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário Novembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	4.205,85	3.930,46
14/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070396		275,39
Total do dia :	4.205,85	4.205,85
15/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000160	304,58	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000160		304,58
Total do dia :	304,58	304,58
16/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000015140 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	262,52	
Valor Ref. NE 000015140 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX R\$: 22,94		262,52
Valor Ref. COMPRAS NE 000004538 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	1.272,00	
Valor Ref. NE 000004538 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		1.272,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000015113 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX	231,44	
Valor Ref. NE 000015113 - TELES E ARAUJO LTDA - ;TRIB APROX R\$: 20,22		231,44
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012195	1.469,07	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012195		1.469,07
Total do dia :	3.235,03	3.235,03
17/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000010842 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	825,00	
Valor Ref. NE 000010842 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		825,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000004702 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E	935,00	
Valor Ref. NE 000004702 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		935,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000000364 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	183,00	
Valor Ref. NE 000000364 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		183,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE	146,19	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE	21,70	
Valor Ref. NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F01-MATRIZ -		146,19
Valor Ref. ICMS s/ NE 000210141 - COMERCIAL FERRONORTE		21,70
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070526	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070526		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070536	283,81	
Val Ref. RECEITA NE 000070536		0,04
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070536		283,77
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006746	774,15	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006746		774,15
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070528	147,59	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070528		147,59
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070531	196,75	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070531		196,75
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070530	284,10	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070530		284,10
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070532	196,96	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070532		196,96
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070529	114,38	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070529		114,38
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070527	189,44	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070527		189,44
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070535	682,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070535		682,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070525	354,16	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070525		354,16
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008684	740,26	
Val Ref. RECEITA NE 000008684		0,14
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008684		740,12
Total do dia :	6.173,55	6.173,55
18/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000078082 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	135,00	
Valor Ref. NE 000078082 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		135,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000031485 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -	349,16	
Valor Ref. NE 000031485 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		349,16
Total do dia :	484,16	484,16
21/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012786	3.514,94	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012786		3.514,94
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001477	625,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001477		625,00
Total do dia :	4.139,94	4.139,94

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário Novembro de 2023



Data Histórico	Débito	Crédito
23/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000000312 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	342,97	
Valor Ref. NE 000000312 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 48,41		342,97
Valor Ref. COMPRAS NE 000000313 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	3.583,88	
Valor Ref. NE 000000313 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 408,16		3.583,88
Valor Ref. COMPRAS NE 000000311 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	2.074,34	
Valor Ref. NE 000000311 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 227,82		2.074,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070763	270,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070763		270,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070765	63,18	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070765		63,18
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070764	196,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070764		196,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070762	173,46	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070762		173,46
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070766	147,50	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070766		147,50
Total do dia :	6.852,05	6.852,05
24/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070804	157,83	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070804		157,83
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070805	378,69	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070805		378,69
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070803	98,39	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070803		98,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070807	226,20	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070807		226,20
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070809	239,08	
Val Ref. RECEITA NE 000070809		0,06
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000070809		239,02
Total do dia :	1.100,19	1.100,19
25/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000002610 - S C C FEITOSA CIA LTDA EPP -	458,00	
Valor Ref. NE 000002610 - S C C FEITOSA CIA LTDA EPP -		458,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316696	1.459,60	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316696		1.459,60
Total do dia :	1.917,60	1.917,60
27/11 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316794	978,52	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000316794		978,52
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000384936	649,00	
Val Ref. RECEITA NE 000384936		50,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000384936		599,00
Total do dia :	1.627,52	1.627,52
29/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000063578 - MAQNORTE MAQUINAS E	859,43	
Valor Ref. NE 000063578 - MAQNORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -		859,43
Valor Ref. COMPRAS NE 000031671 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	41,59	
Valor Ref. NE 000031671 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		41,59
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000065	1.420,85	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000065		1.420,85
Total do dia :	2.321,87	2.321,87
30/11 Valor Ref. COMPRAS NE 000014117 - Lopes & Brito Ltda -	539,30	
Valor Ref. NE 000014117 - Lopes & Brito Ltda -		539,30
Valor Ref. COMPRAS NE 000000276 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -	565,00	
Valor Ref. NE 000000276 - ANIZETE DOS REIS O. SILVA - ME -		565,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000070	100,03	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000070		100,03
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071037	266,40	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071037		266,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071033	319,97	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071033		319,97
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071038	59,25	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071038		59,25
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071035	147,54	
Saldo a transportar no dia :	1.997,49	1.849,95

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Novembro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior		1.997,49	1.849,95
30/11	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071035		147,54
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071030	319,68	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071030		319,68
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071031	194,71	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071031		194,71
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012396	736,14	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000012396		736,14
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071032	501,66	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071032		501,66
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071029	245,90	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071029		245,90
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071036	196,72	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071036		196,72
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071034	98,34	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071034		98,34
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013239	3.109,34	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013239		3.109,34
Total do dia :		7.399,98	7.399,98
Total do mês :		90.362,94	90.362,94
01/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000010877 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	465,00	
	Valor Ref. NE 000010877 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		465,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS	1.995,00	
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS	159,60	
	Valor Ref. NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS PERSONALIZADOS		1.995,00
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000001429 - PROMO MARCAS PRODUTOS		159,60
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071067	413,01	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071067		413,01
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008716	608,68	
	Val Ref. RECEITA NE 000008716		0,08
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008716		608,60
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000546	1.096,96	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000546		1.096,96
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071068	238,79	
	Val Ref. RECEITA NE 000071068		0,04
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071068		238,75
Total do dia :		4.977,04	4.977,04
02/12	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000169	419,37	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000169		419,37
Total do dia :		419,37	419,37
04/12	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006819	1.057,89	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006819		1.057,89
Total do dia :		1.057,89	1.057,89
05/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000004810 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E	975,00	
	Valor Ref. NE 000004810 - L JUCHEM COMERCIO DE PECAS E SERVICOS		975,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000031263 - E S FERNANDES PAPELARIA EPP -	120,00	
	Valor Ref. NE 000031263 - E S FERNANDES PAPELARIA EPP -		120,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001483	1.485,00	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001483		1.485,00
	Val Ref. COMPRAS NE 000000775 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	2.029,49	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000775		2.029,49
Total do dia :		4.609,49	4.609,49
06/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA -	970,00	
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA	77,60	
	Valor Ref. NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA -		970,00
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000021771 - CARDAN TERESINA LTDA		77,60
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	14.000,00	
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM	1.820,00	
	Valor Ref. NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM DE		14.000,00
Saldo a transportar no dia :		16.867,60	15.047,60

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data	Histórico	Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	16.867,60	15.047,60
06/12	Valor Ref. ICMS s/ NE 000001001 - NOVA PELICAN BOTUCATU IND E COM		1.820,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -	1.000,00	
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME	130,00	
	Valor Ref. NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME -		1.000,00
	Valor Ref. ICMS s/ NE 000000799 - PLASVACUUN INDUSTRIA LTDA ME		130,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000031752 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	207,98	
	Valor Ref. NE 000031752 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		207,98
	Total do dia :	18.205,58	18.205,58
07/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000005857 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO	620,55	
	Valor Ref. NE 000005857 - MANUS AUTO PECAS - DOCUMENTO EMITIDO		620,55
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071406	180,00	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071406		180,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071410	357,96	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071410		357,96
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071407	177,01	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071407		177,01
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071409	176,97	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071409		176,97
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071408	98,15	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071408		98,15
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071413	147,48	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071413		147,48
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071411	409,50	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071411		409,50
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071416	196,64	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071416		196,64
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071414	344,12	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071414		344,12
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071412	279,24	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071412		279,24
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071417	98,34	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071417		98,34
	Total do dia :	3.085,96	3.085,96
08/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000004694 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte	433,24	
	Valor Ref. NE 000004694 - Multiarts Servicos, Comercio e Transporte Ltda -		433,24
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000756	1.847,75	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000756		1.847,75
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071451	355,51	
	Val Ref. RECEITA NE 000071451		0,09
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071451		355,42
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071455	196,68	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071455		196,68
	Total do dia :	2.833,18	2.833,18
09/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000011607 - P DOS S BARROS JUNIOR COMERCIO	977,00	
	Valor Ref. NE 000011607 - P DOS S BARROS JUNIOR COMERCIO E		977,00
	Total do dia :	977,00	977,00
11/12	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013723	6.858,90	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013723		6.858,90
	Total do dia :	6.858,90	6.858,90
12/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000004762 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -	850,00	
	Valor Ref. NE 000004762 - AFB COMERCIO DE PNEUS LTDA -		850,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000007693 - Racing Kar Som e Acessorios -	350,00	
	Valor Ref. NE 000007693 - Racing Kar Som e Acessorios -		350,00
	Valor Ref. COMPRAS NE 000000579 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	29,07	
	Valor Ref. NE 000000579 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		29,07
	Total do dia :	1.229,07	1.229,07
13/12	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013814	1.606,50	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013814		1.606,50
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001085	1.002,38	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001085		1.002,38
	Total do dia :	2.608,88	2.608,88

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
14/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000007697 - Racing Kar Som e Acessorios -	2.080,00	
Valor Ref. NE 000007697 - Racing Kar Som e Acessorios -		2.080,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000001712 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB	419,28	
Valor Ref. NE 000001712 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB APROX R\$:		419,28
Valor Ref. COMPRAS NE 000031801 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -	374,39	
Valor Ref. NE 000031801 - POSTO GOIANO LIMITADA - ME -		374,39
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000318426	730,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000318426		730,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000386814	868,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000386814		868,00
Total do dia :	4.471,67	4.471,67
15/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000292667 - NACIONAL BORRACHA -	63,14	
Valor Ref. NE 000292667 - NACIONAL BORRACHA -		63,14
Valor Ref. COMPRAS NE 000000583 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	139,04	
Valor Ref. NE 000000583 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		139,04
Valor Ref. COMPRAS NE 000292666 - NACIONAL BORRACHA -	114,04	
Valor Ref. NE 000292666 - NACIONAL BORRACHA -		114,04
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071659	118,40	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071659		118,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071676	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071676		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071675	653,47	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071675		653,47
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000173	238,93	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000173		238,93
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071669	381,77	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071669		381,77
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071661	196,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071661		196,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071673	147,48	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071673		147,48
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071672	338,31	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071672		338,31
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013963	7.099,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000013963		7.099,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071664	196,64	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071664		196,64
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071662	196,72	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071662		196,72
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071667	196,68	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071667		196,68
Val Ref. RECEITA NE 000008776		0,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008776		522,92
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071671	118,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071671		118,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071678	117,91	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071678		117,91
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071666	147,53	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071666		147,53
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071677	127,84	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071677		127,84
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071680	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071680		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071665	409,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071665		409,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071670	98,34	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071670		98,34
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071674	117,99	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071674		117,99
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000174	248,79	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000174		248,79
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071668	98,44	

Saldo a transportar no dia :

12.283,83

12.185,39

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário Dezembro de 2023

Data Histórico	Débito	Crédito
Saldo a transportar da folha anterior	12.283,83	12.185,39
15/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071668		98,44
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071660	257,27	
Val Ref. RECEITA NE 000071660		0,07
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000071660		257,20
Total do dia :	12.541,10	12.541,10
18/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000000344 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	1.189,55	
Valor Ref. NE 000000344 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 149,35		1.189,55
Valor Ref. COMPRAS NE 000000345 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX	692,37	
Valor Ref. NE 000000345 - R VALPORTO L LTDA - ;TRIB APROX R\$: 88,89		692,37
Total do dia :	1.881,92	1.881,92
19/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000001545 - VICENTE B DE CASTRO NETO -	1.953,00	
Valor Ref. NE 000001545 - VICENTE B DE CASTRO NETO - Refer?ncia:		1.953,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP -	3.900,00	
Valor Ref. ICMS s/ NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP	507,00	
Valor Ref. NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP -		3.900,00
Valor Ref. ICMS s/ NE 000002860 - NOVOTNY & PRUNZEL LTDA - EPP		507,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006883	711,35	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000006883		711,35
Total do dia :	7.071,35	7.071,35
20/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000010926 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -	1.425,25	
Valor Ref. NE 000010926 - AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA -		1.425,25
Total do dia :	1.425,25	1.425,25
21/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000000397 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	79,00	
Valor Ref. NE 000000397 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		79,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000031915 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	135,19	
Valor Ref. NE 000031915 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		135,19
Valor Ref. COMPRAS NE 000078733 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA -	452,80	
Valor Ref. NE 000078733 - FEITOSA PECAS E SERVICOS LTDA - ;TRIB APROX		452,80
Total do dia :	666,99	666,99
22/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000001721 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB	467,00	
Valor Ref. NE 000001721 - H DA M. COELHO & CIA LTDA - ;TRIB APROX R\$:		467,00
Valor Ref. COMPRAS NE 000005614 - NOBREGA AUTO PECAS -	150,00	
Valor Ref. NE 000005614 - NOBREGA AUTO PECAS -		150,00
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072025	355,14	
Val Ref. RECEITA NE 000072025		0,01
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072025		355,13
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008815	517,45	
Val Ref. RECEITA NE 000008815		0,05
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008815		517,40
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072026	300,80	
Val Ref. RECEITA NE 000072026		0,07
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072026		300,73
Total do dia :	1.790,39	1.790,39
23/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001501	630,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000001501		630,00
Total do dia :	630,00	630,00
26/12 Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072136	373,41	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072136		373,41
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000310239	503,84	
Val Ref. RECEITA NE 000310239		35,27
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000310239		468,57
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000798	3.327,03	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000798		3.327,03
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000084	215,00	
Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000000084		215,00
Total do dia :	4.419,28	4.419,28
27/12 Valor Ref. COMPRAS NE 000000589 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO	54,50	
Valor Ref. NE 000000589 - CENTRALCAR COMERCIO E SERVICO EIRELI -		54,50
Saldo a transportar no dia :	54,50	54,50

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Livro Diário
Dezembro de 2023

Data Histórico		Débito	Crédito
	Saldo a transportar da folha anterior	54,50	54,50
27/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000064107 - MAQNORTE MAQUINAS E	137,00	
	Valor Ref. NE 000064107 - MAQNORTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -		137,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072138	395,50	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072138		395,50
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072146	290,86	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072146		290,86
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072139	339,00	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072139		339,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072141	226,00	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072141		226,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072148	159,78	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072148		159,78
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072147	339,00	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072147		339,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072149	98,44	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072149		98,44
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072140	294,96	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072140		294,96
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072137	118,04	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072137		118,04
	Total do dia :	2.453,08	2.453,08
28/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000000400 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E	316,00	
	Valor Ref. NE 000000400 - DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA		316,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072177	269,05	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072177		269,05
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072211	147,41	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072211		147,41
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072212	379,45	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072212		379,45
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072210	338,60	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072210		338,60
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072208	175,39	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072208		175,39
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072207	98,39	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072207		98,39
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072209	265,32	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072209		265,32
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072213	47,65	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072213		47,65
	Total do dia :	2.037,26	2.037,26
29/12	Valor Ref. COMPRAS NE 000038616 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E	1.725,03	
	Valor Ref. NE 000038616 - UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVICOS		1.725,03
	Valor Ref. COMPRAS NE 000031964 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -	52,00	
	Valor Ref. NE 000031964 - M.J FERREIRA - ALVES LTDA -		52,00
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072238	273,54	
	Val Ref. RECEITA NE 000072238		0,02
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072238		273,52
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008820	381,67	
	Val Ref. RECEITA NE 000008820		0,06
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000008820		381,61
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072237	196,78	
	Val Ref. COMPRAS DE MERCADORIAS NE 000072237		196,78
	Vir. Resultado Final do Exercício	862.420,36	
	Vir. Resultado Final do Exercício		862.420,36
	Total do dia :	865.049,38	865.049,38
	Total do mês :	951.300,03	951.300,03

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Balancete de Verificação
De 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	1.793.521,79 D	1.759.804,18	2.842.295,78	711.030,19 D
Total do Grupo		1.793.521,79 D	1.759.804,18	2.842.295,78	711.030,19 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	869.857,08 D	2.125.266,44	499.466,47	2.495.657,05 D
Total do Grupo		869.857,08 D	2.125.266,44	499.466,47	2.495.657,05 D
IMPOSTOS A RECUPERAR					
1.1.2.06.0001	ICMS A RECUPERAR	3.140,06 D	0,00	3.140,06	0,00
Total do Grupo		3.140,06 D	0,00	3.140,06	0,00
ESTOQUES					
1.1.2.09.0001	PRODUTOS ACABADOS / MANUFATURA	3.140,06 C	3.140,06	0,00	0,00
Total do Grupo		3.140,06 C	3.140,06	0,00	0,00
Total Geral		2.663.378,87 D	3.888.210,68	3.344.902,31	3.206.687,24 D
PASSIVO					
FORNECEDORES NACIONAIS					
2.1.1.01.0001	FORNECEDORES NACIONAIS DIVERSOS	341.036,50 C	341.036,50	279.605,74	279.605,74 C
Total do Grupo		341.036,50 C	341.036,50	279.605,74	279.605,74 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS					
2.1.1.04.0001	SALÁRIOS A PAGAR	32.999,93 C	448.735,02	398.673,45	17.061,64 D
2.1.1.04.0009	INSS A RECOLHER	1.870,00 C	32.857,07	36.914,71	5.927,64 C
2.1.1.04.0011	FGTS A RECOLHER	8.412,02 C	38.978,20	37.752,54	7.186,36 C
Total do Grupo		43.281,95 C	520.570,29	473.340,70	3.947,64 D
OBRIGACOES TRIBUTARIAS					
2.1.1.05.0002	ICMS	3.791,32 C	3.791,32	5.192,80	5.192,80 C
2.1.1.05.0003	PI	640,08 D	0,00	640,08	0,00
2.1.1.05.0016	DAS - SIMPLES NACIONAL	28.700,03 C	32.480,17	0,00	3.780,14 D
Total do Grupo		31.851,27 C	36.271,49	5.832,88	1.412,66 C
RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS					
2.3.1.01.0001	RECEITAS DE VENDAS - EXERCICIOS FUT	1.883,25 C	0,00	3.140,06	5.023,31 C
2.3.1.01.0002	RECEITAS DE SERVICOS - EXERCICIOS FI	976.422,55 C	0,00	0,00	976.422,55 C
Total do Grupo		978.305,80 C	0,00	3.140,06	981.445,86 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	NOME DO SOCIO 1	172.000,00 C	72.000,00	0,00	100.000,00 C
2.4.1.01.0002	NOME DO SOCIO 2	108.000,00 C	8.000,00	0,00	100.000,00 C
Total do Grupo		280.000,00 C	80.000,00	0,00	200.000,00 C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0001	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO E	885.750,26 C	0,00	862.420,36	1.748.170,62 C
Total do Grupo		885.750,26 C	0,00	862.420,36	1.748.170,62 C
Total Geral		2.560.225,78 C	977.878,28	1.624.339,74	3.206.687,24 C
RECEITAS					
RECEITAS DE VENDAS					
3.1.1.01.0001	Venda de Produtos	0,00	0,00	1.465.093,24	1.465.093,24 C
Total do Grupo		0,00	0,00	1.465.093,24	1.465.093,24 C
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS					
3.1.1.02.0001	Prestação de Serviços	0,00	0,00	294.710,94	294.710,94 C
Total do Grupo		0,00	0,00	294.710,94	294.710,94 C
COMPRA DE MERCADORIAS					
3.1.2.01.0001	Compra de Mercadorias	0,00	441.541,23	0,00	441.541,23 D
Total do Grupo		0,00	441.541,23	0,00	441.541,23 D

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Balancete de Verificação
De 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
DESPESAS OPERACIONAIS					
3.2.1.06.0002	Desp. c/ Salário	0,00	398.673,45	0,00	398.673,45 D
3.2.1.06.0005	Desp. c/ FGTS	0,00	37.752,54	0,00	37.752,54 D
3.2.1.06.0006	Desp. c/ INSS	0,00	36.914,71	0,00	36.914,71 D
3.2.1.06.0013	Desp. c/ Serviços de Terceiros PJ	0,00	80.455,76	0,00	80.455,76 D
Total do Grupo		0,00	553.796,46	0,00	553.796,46 D
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.03.0001	Simples Nacional	0,00	5.199,22	0,00	5.199,22 D
Total do Grupo		0,00	5.199,22	0,00	5.199,22 D
Total Geral		0,00	1.000.536,91	1.759.804,18	759.267,27 C

ATIVO	3.206.687,24 D
PASSIVO	3.206.687,24 C
RECEITAS	759.267,27 C
DESPESAS	862.420,36 D
Resultado	759.267,27 C

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Rua Edisio Silva, 415 B, Centro, Balsas-Ma, Cep: 65.800-000

**Balanço Patrimonial**
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA GERAL

711.030,19 D

711.030,19 D

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

CLIENTES NACIONAIS

2.495.657,05 D

2.495.657,05 D

3.206.687,24 D

Total Geral do Ativo

3.206.687,24 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

EFETIVAS

FORNECEDORES NACIONAIS

279.605,74 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

3.947,64 D

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

1.412,66 C

277.070,76 C

277.070,76 C

RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS

RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS

RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS

981.445,86 C

981.445,86 C

981.445,86 C

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

INTEGRALIZADO

200.000,00 C

200.000,00 C

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

1.748.170,62 C

1.748.170,62 C

1.948.170,62 C

Total Geral do Passivo

3.206.687,24 C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando no Ativo e no Passivo TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa.

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		1.759.804,18 C
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		1.759.804,18 C
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS	553.796,46 D	
IMPOSTOS INCIDENTES	5.199,22 D	
COMPRA DE MERCADORIAS	441.541,23 D	
	1.000.536,91 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		759.267,27 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		759.267,27 C

Balsas, 31 de Dezembro de 2023

JONAS CAVALCANTE MATOS
Sócio Administrador - CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC - 012306
CPF : 009.351.383-66

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Plano de Contas



Conta	Reduzido	Nome	Nível
1	000001	ATIVO	1
1.1	000002	CIRCULANTE	2
1.1.1	000003	DISPONÍVEL	3
1.1.1.01	000004	CAIXA GERAL	4
1.1.1.02	000010	BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS	4
1.1.1.03	000021	APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4
1.1.2	000029	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	3
1.1.2.01	000030	CLIENTES NACIONAIS	4
1.1.2.02	000041	CLIENTES INTERNACIONAIS	4
1.1.2.03	000052	DESCONTO DE DUPLICATAS	4
1.1.2.04	000058	CONTAS A RECEBER	4
1.1.2.05	000067	(-) PERDAS ESTIMADAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS	4
1.1.2.06	000069	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
1.1.2.07	000084	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
1.1.2.08	000091	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	4
1.1.2.09	000096	ESTOQUES	4
1.1.2.10	000106	DEVOLUCOES PARA FORNECEDORES	4
1.1.2.11	000114	DEVOLUCOES DE CLIENTES	4
1.2	000045	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	2
1.2.1	000046	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
1.2.1.01	000047	TÍTULOS	4
1.2.1.02	000125	DEPOSITOS JUDICIAIS	4
1.2.1.03	000127	EMPRESTIMOS A EMPRESAS COLIGADAS	4
1.2.1.04	000129	EMPRESTIMOS A EMPRESAS CONTROLADAS	4
1.2.1.05	000131	APLICACOES ECONOMICAS	4
1.2.1.06	000134	INCENTIVOS FISCAIS	4
1.2.2	000048	APLICAÇÕES ECONÔMICAS	3
1.2.2.01	000049	BENS DE RAIZ	4
1.2.2.02	000050	MOBILIÁRIOS	4
1.2.2.03	000143	PARTICIPACOES EM OUTRAS EMPRESAS	4
1.2.2.04	000147	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	4
1.2.3	000151	IMOBILIZADO	3
1.2.3.01	000152	EDIFICACOES	4
1.2.3.02	000154	MOVEIS E UTENSILIOS	4
1.2.3.03	000157	VEICULOS	4
1.2.3.04	000159	FERRAMENTAS	4
1.2.3.05	000161	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4
1.2.3.06	000164	REFLORESTAMENTOS	4
1.2.3.07	000166	BENFEITORIAS E INSTALACOES	4
1.2.3.08	000169	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4
1.2.3.09	000171	TELEFONIA	4
1.2.3.10	000173	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	4
1.2.4	000183	INTANGIVEL	3
1.2.4.01	000184	CONCESSOES	4
1.2.4.02	000186	MARCAS E PATENTES	4
1.2.4.03	000188	DIREITOS AUTORAIS	4
1.2.4.04	000190	SOFTWARE	4
1.2.5	000192	DIFERIDO	3
1.2.5.01	000193	DESPESAS OPERACIONAIS DIFERIDAS	4
1.2.5.02	000199	(-) AMORTIZACOES	4
2	000202	PASSIVO	1
2.1	000203	PASSIVO CIRCULANTE	2
2.1.1	000204	EFETIVAS	3
2.1.1.01	000205	FORNECEDORES NACIONAIS	4
2.1.1.02	000216	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
2.1.1.03	000227	CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.04	000231	OBRIGACOES TRABALHISTAS	4
2.1.1.05	000249	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4
2.1.1.06	000270	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
2.1.1.07	000276	ANTECIPACAO DE CLIENTES	4
2.1.1.08	000278	OUTRAS CONTAS A PAGAR	4
2.1.1.09	000285	LUCROS A DISTRIBUIR	4
2.1.2	000291	PROVISÕES	3
2.1.2.01	000292	TRABALHISTAS	4
2.1.2.02	000297	TRIBUTARIAS	4
2.2	000301	PASSIVO NAO CIRCULANTE	2
2.2.1	000302	OBRIGACOES A LONGO PRAZO	3
2.2.1.01	000303	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO	4
2.2.2	000309	CONTAS A PAGAR - LONGO PRAZO	3
2.2.2.01	000310	ONTAS A PAGAR	4
2.3	000314	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	2
2.3.1	000315	RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS	3
2.3.1.01	000316	RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS	4

CAVALCANTE & MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02 Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Plano de Contas

Conta	Reduzido	Nome	Nível
2.3.1.02	000320	CUSTOS DE EXERCICIOS FUTUROS	4
2.4	000324	PATRIMONIO LIQUIDO	2
2.4.1	000325	CAPITAL SOCIAL	3
2.4.1.01	000326	INTEGRALIZADO	4
2.4.1.02	000332	SUBSCRITO	4
2.4.2	000333	RESERVAS	3
2.4.2.01	000334	RESERVAS DE CAPITAL	4
2.4.2.02	000343	RESERVAS DE LUCROS	4
2.4.3	000350	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	3
2.4.3.01	000351	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	4
2.4.4	000354	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	3
2.4.4.01	000355	AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL	4
3	000357	RECEITAS	1
3.1	000119	OPERACIONAIS	2
3.1.1	000120	RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.1.1.01	000121	RECEITAS DE VENDAS	4
3.1.1.02	000365	RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	4
3.1.2	000373	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
3.1.2.01	000374	COMPRA DE MERCADORIAS	4
3.2	000380	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2
3.2.1	000381	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
3.2.1.01	000382	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
3.2.1.02	000385	VENDAS DE SUCATAS E RESIDUOS	4
3.2.1.03	000388	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	4
3.2.1.04	000391	INDENIZACOES RECEBIDAS	4
3.2.1.05	000393	RECEITA NA VENDA DE BENS DO ATIVO	4
3.2.1.06	000402	DESPESAS OPERACIONAIS	4
3.2.1.07	000538	RESULTADO POSITIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4
3.3	000404	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	2
3.3.1	000405	(-) DEDUCOES DE RECEITAS	3
3.3.1.01	000406	DEVOLUCOES DE VENDAS E SERVIÇOS	4
3.3.1.02	000411	ABATIMENTOS E DESCONTOS CONCEDIDOS	4
3.3.1.03	000414	IMPOSTOS INCIDENTES	4
4	000422	DESPESAS	1
4.1	000423	DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.1.1	000424	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
4.1.1.01	000425	DESPESAS COM PESSOAL	4
4.1.1.02	000456	DESPESAS GERAIS	4
4.1.1.03	000494	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
4.1.1.04	000500	DESPESAS FINANCEIRAS	4
4.1.1.05	000511	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	4
4.2	000521	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	2
4.2.1	000522	OUTRAS DESPESAS E CUSTOS	3
4.2.1.01	000523	CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4
4.2.1.02	000527	CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4
4.2.2	000529	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTES	3
4.2.2.01	000530	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTES	4
4.2.3	000532	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	3
4.2.3.01	000533	RESULTADO NEGATIVO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	4



**CAVALCANTE & MATOS LTDA**

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)

Rua Edisio Silva, B, Nº 415, Centro, CEP:65.800-000, BALSAS-MA

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL			
ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$	ILG =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$
		ILG :	11,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE			
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILC =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$
		ILC :	11,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA			
ILS =	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILS =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$
		ILS :	11,57
ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA			
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	ILI =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$
		ILI :	11,57
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL			
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	ISG =	$\frac{3.206.687,24}{277.070,76}$
		ISG :	11,57

BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAVALCANTE MATOS
 Sócia Administradora-CPF:811.006.121-49

Leonel Silva Sousa
 Contador CRC 012306
 CPF:009.351.383-66

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023****CAVALCANTE & MATOS LTDA**

CNPJ: 06.335.260/0001-02 - Empresa: 00000012 - Registro: 21200789055 (04/07/2012)
Rua Edisio Silva, Sala B, Nº 415, Centro, CEP: 65.800-000, BALSAS-MA

Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Microempresa.

Nota 2 - Atividades Empresariais

Serviços de funerárias, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de cremação, Serviços de sepultamento, Serviços de somatoconservação, Atividades funerárias, Comércio Varejista de artigos médicos e Ortopedicos, e serviços relacionados não especificados anteriormente, No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas no estado do Maranhão, Tocantis e Piauí.

Nota 3 - Principais Práticas**Contábeis adotadas****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado

3.3-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos quais o menor:

3.4-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.5-Capital Social

O Capital social integralizado é de R\$ 200.000,00, pertencente ao Titular da Empresa.



BALSAS - MA, 31 de dezembro de 2023.

JONAS CAVALCANTE E
MATOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 811.006.121-49

LEONEL SILVA SOUSA
Contador - CRC 012306 - MA
CPF: 009.351.383-66

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 41, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA.

Balsas, 31/12/2023

LEONEL SILVA SOUSA
CONTADOR
CRC/MA 012306

JONAS CAVALCANTE MATOS
Administrador, Sócio
CPF 811.006.121-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAVALCANTE & MATOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 07:27 SOB N° 20240418115.
PROTOCOLO: 240418115 DE 01/04/2024. NIRE: 21200789055.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404645022 em 04/04/2024, protocolo 240418115. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CAVALCANTE & MATOS LTDA
Número de Registro:	21200789055
CNPJ:	06335260000102
Município:	Balsas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00935138366	LEONEL SILVA SOUSA	MA012306
81100612149	JONAS CAVALCANTE MATOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/04/2024 07:27 SOB Nº 20240418115.
PROTOCOLO: 240418115 DE 01/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404645022. NIRE: 21200789055.
CAVALCANTE & MATOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

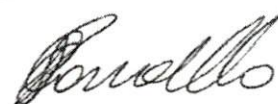
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, inscrita no CNPJ nº 06.080.394/0001-11, sediada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22- Girassol - CEP: 65.805-000 – Fortaleza dos Nogueiras – MA, ATESTA que a empresa CAVALCANTE MATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, com sede na Rua Edísio Silva, nº 415 B – centro. CEP: 65.800-000 – Balsas - MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Jonas Cavalcante Matos, inscrito no RG sob o nº 3006744 – SSP/PA e no CPF Nº 811.006.121-49, forneceu urnas funerárias e prestou serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município no ano de 2022, oriundo Pregão Eletrônico nº 010/2022-SRP, Contrato nº 229/2022, atesta ainda que os fornecimentos e a prestação dos serviços foram realizados com eficiência e pontualidade, obedecendo os prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cumprindo fielmente com as cláusulas contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Segue abaixo os fornecimentos e os serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QNT	UNID
1	FORNECIMENTO E SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
1.1	URNA COM VISOR INFANTIL 0,50 CM	MADERIT	8	UNID
1.2	URNA COM VISOR INFANTIL 0,60 CM	MADERIT	8	UNID
1.3	URNA COM VISOR INFANTIL 0,80 CM	MADERIT	8	UNID
1.4	URNA COM VISOR INFANTIL 1,00 CM	MADERIT	8	UNID
1.5	URNA COM VISOR INFANTIL 1,20 CM	MADERIT	8	UNID
1.6	URNA COM VISOR INFANTIL 1,40 CM	MADERIT	8	UNID
1.7	URNA COM VISOR POPULAR	MADERIT	30	UNID
1.8	URNA ENVERNISADA COM VISOR 1,90 CM	MADERIT	30	UNID
1.9	URNA GORDA COM VISOR 1,90 CM (especial)	MADERIT	10	UNID
1.10	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA		30	UNID
1.11	TRANSLADO KM RODADO		35.000	KM

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA





Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO



1.12	TANA TOPLAXIA		15	UNID
1.13	EMBALSAMENTO		15	UNID
1.14	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO		15	UNID

Firmo o presente atestado,

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 24 de agosto de 2022.



Hélio Fransee dos Santos Carvalho
Hélio Fransee dos Santos Carvalho

Diretor do Departamento de Compras e Licitação

Decreto nº 084/2021

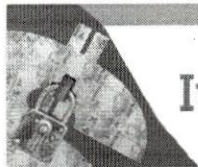
RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
Reconheço por semelhança(s) a(s) assinatura(s)
Dou Fé. Fortaleza dos Nogueiras/MA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
Av. José Sarney nº 531 - CEP: 65805-000 - Fortaleza dos Nogueiras-MA
Tel.: (99) 3531-1116 (Fixo) / 9 8848-4720 (C) - 9 8848-4601
E-mail: cartorio.fortaleza.ma@gmail.com

Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECPIR031702JHUYLSL54GTJDL96,
24/08/2022 14:29:10, Ator:
FRANSEE DOS SANTOS
HELIO, Rec. Fimada:
FRANSEE DOS SANTOS
Selo: R\$ 5,69 Emol:
R\$ 0,15 FERC R\$ 0,15 FADER R\$
R\$ 0,20 FMP R\$ 0,20 Consulte em
https://selo.tjma.jus.br

Edilania L. dos Santos
Escritório de Autenticação

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2025 às 16:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 811.006.121-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677C.3179.7623.3377 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/01/2025 às 16:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 931.934.081-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 677C.31CB.B669.A459 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02
RUA EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA
CEP: 65800-000
Fone: (99)3541-5597

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº005/2025

A empresa CAVALCANTE E MATOS LTDA, CNPJ n.º 06. 335.260/0001-02, sediada na Rua Edisio Silva nº 415 Centro Balsas – NA, representada pelo(a) Sr.(a) JONAS CAVALCANTE MATOS, R.G. nº 3006744, C.P.F nº 811.006.121-49, *D E C L A R A*, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

BALSAS – MA 31 DE JANEIRO DE 2025.

[Handwritten signature]
CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02

JONAS CAVALCANTE MATOS (PROPRIETÁRIO)

RG: 3006744 SSP/TO

CPF: 811.006.121-49

06.335.260/0001-02
Cavalcante & Matos Ltda
Rua Edizio Silva, 415-B - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO



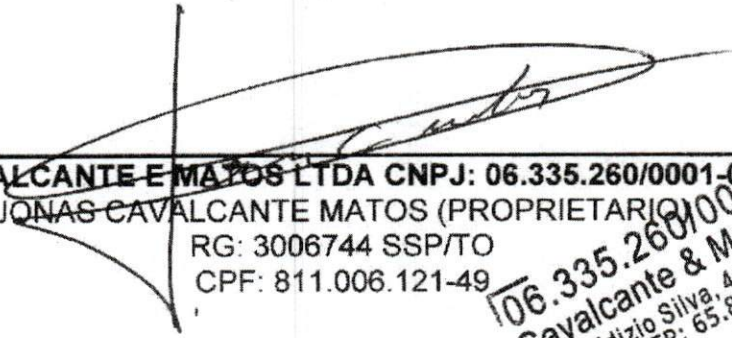
CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02
RUA EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA
CEP: 65800-000
Fone: (99)3541-5597

DECLARAÇÃO

Pregão nº005/2025

A empresa CAVALCANTE E MATOS LTDA, CNPJ n.º 06. 335.260/0001-02, sediada na Rua Edisio Silva nº 415 Centro Balsas – NA, representada pelo(a) Sr.(a) JONAS CAVALCANTE MATOS, R.G. nº 3006744, C.P.F nº 811.006.121-49, *DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

BALSAS – MA 31 DE JANEIRO DE 2025.


CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02
JONAS CAVALCANTE MATOS (PROPRIETARIO)
RG: 3006744 SSP/TO
CPF: 811.006.121-49
06.335.260/0001-02
Cavalcante & Matos Ltda
Rua Edizio Silva 415-B - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO



CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02
RUA EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA
CEP: 65800-000
Fone: (99)3541-5597

DECLARAÇÃO

Pregão nº005/2025

A empresa CAVALCANTE E MATOS LTDA, CNPJ n.º 06. 335.260/0001-02, sediada na Rua Edisio Silva nº 415 Centro Balsas – NA, representada pelo(a) Sr.(a) JONAS CAVALCANTE MATOS, R.G. nº 3006744, C.P.F nº 811.006.121-49, *DECLARA, para fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

. BALSAS – MA 31 DE JANEIRO DE 2025.

CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02

JONAS CAVALCANTE MATOS (PROPRIETARIO)

RG: 3006744 SSP/TO

CPF: 811.006.121-49

06.335.260/0001-02
Cavalcante & Matos Ltda
Rua Edizio Silva, 415-B - Centro
CEP: 65.800-000
BALSAS - MARANHÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CAVALCANTE & MATOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403811507
NIRE 21200789055 CNPJ 06.335.260/0001-02		Situação ATIVA Status

Endereço Completo Rua EDISIO SILVA, Nº 415, B, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20240565142	30/04/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20240418166	03/04/2024	BALANCO
223	20230551912	09/05/2023	BALANCO
002	21900356062	18/05/2022	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
310	20220613486	16/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20220598010	13/05/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220479313	04/05/2022	BALANCO
310	20211494453	17/12/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210546336	21/04/2021	BALANCO
002	20210391995	23/03/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210391995	23/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210084774	01/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210084774	01/02/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200294288	13/05/2020	BALANCO
223	20190336390	17/05/2019	BALANCO
901	20180359860	18/05/2018	PROCURACAO
223	20180325000	25/04/2018	BALANCO
223	20170273229	21/02/2017	BALANCO
223	20150058187	27/01/2015	BALANCO
223	20140297154	05/05/2014	BALANCO
002	20130665657	03/10/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130567990	06/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20120315564	04/07/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	21200789055	04/07/2012	CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL/SIMPLES/TRANSFORMAÇÃO DE INOVA SIMPLES

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/12/2024, às 09:04:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q3TC3GG.



MAC2403811507

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAVALCANTE & MATOS LTDA NIRE : 21200789055 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403811447		
NIRE (Sede) 21200789055	CNPJ 06.335.260/0001-02	Data de Ato Constitutivo 04/07/2012	Início de Atividade 04/07/2012		
Endereço Completo Rua EDISIO SILVA, Nº 415, B, CENTRO - Balsas/MA - CEP 65800-000					
Objeto Social SERVICOS DE FUNERARIAS SERVICOS DE CREMACAO SERVICOS DE SEPULTAMENTO ATIVIDADES FUNERARIAS E SERVICOS RELACIONADOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REMOCAO E EXUMACAO DE CADAVERES, ALUGUEL DE LOCAIS PARA VELORIOS, VENDAS DE TUMBAS E PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CAIXOES MORTUARIOS, INCLUSIVE URNAS) SERVICOS DE SOMATOCONSERVACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome IARA DA SILVA DE MATOS	CPF/CNPJ 931.934.081-15	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JONAS CAVALCANTE MATOS	CPF/CNPJ 811.006.121-49	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome IARA DA SILVA DE MATOS	CPF 931.934.081-15	Término do mandato Indeterminado			
Nome JONAS CAVALCANTE MATOS	CPF 811.006.121-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 30/04/2024	Número 20240565142	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	ATIVA Status SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 21900356062 Endereço Completo AVENIDA JOAO XXIII, Nº 32 , CENTRO, Alto Alegre do Pindaré, MA, CEP: 65398000			CNPJ: 06.335.260/0002-85		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/12/2024, às 09:03:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NPUSQPAG.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 007/2025

PROPOSTA AJUSTADA



CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02
RUA EDISIO SILVA 415 CENTRO BALSAS-MA
CEP: 65800-000
Fone: (99)3541-5597

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025	– PROCESSO Nº 005/2025
Fornecedor: CAVALCANTE E MATOS LTDA	
CNPJ: 06.335.260/0001-02	Inscrição Estadual: 12.418.711-0
Endereço: RUA EDISIO SILVA Nº415 Bairro: CENTRO	
CEP: 65.800-000	Cidade: BALSAS Estado: MARANHÃO
Telefone: (99) 3541-5597	E-mail: contabilidade.sistemapaf@gmail.com
Banco: BRASIL Agência: 0895-8	Conta Corrente: 24220-9
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA: DE IMEDIATO	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	MADEFERRO	UNID	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	MADEFERRO	UNID	55	R\$ 1.350,00	R\$ 74.250,00
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	MADEFERRO	UND	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	DEVID CONFECÇÕES	UNID	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	DEVID CONFECÇÕES	UNID	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00

6	TRANSLADO KM RODADO	MARCA PROPRIA	KM	18.000	R\$ 4.230,00	R\$ 76.140,00
7	TANATOPLAXIA	MARCA PROPRIA	UND	20	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
8	EMBALSAMENTO	MARCA PROPRIA	UNID	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	MARCA PROPRIA	UNID	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 258.340,00

VALOR TOTAL R\$ 258.340,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quarenta reais).

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS, para devido fins está ciente as regras determinadas pela Administração através do Edital e concordamos plenamente, e que no valor já estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, manutenção, assim como os salários, encargos sociais trabalhistas, vale refeição. O valor resultante da completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços aplicados desse preço às quantidades de serviços constituiria, a qualquer título, a única remuneração do objetivo desta licitação. E nos comprometemos a entregar todos os itens licitados sem custos adicionais ao Município de Nova Colinas - MA.

BALSAS – MA 31 DE JANEIRO DE 2025.

CAVALCANTE E MATOS LTDA CNPJ: 06.335.260/0001-02

JONAS CAVALCANTE MATOS (PROPRIETARIO)

RG: 3006744 SSP/TO

CPF: 811.006.121-49

06.335.260/0001-02
Cavalcante & Matos Ltda
 Rua Edizio Silva, 415-B - Centro
 CEP: 65.800-000
 BALSAS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 007/2025

ATA DA SESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	007/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Tipo da disputa:	Por Item
Data Disputa:	31/01/2025 14:00:00	Data Fim Propostas:	31/01/2025 13:59:00
Data Impug./Escl.:	28/01/2025 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	0,1000		

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Às 14:00 horas do dia 31/01/2025, reuniram-se a Pregoeira e membro da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 010-A/2025, de 02 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 007/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 005/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CAVALCANTE E MATOS LTDA	SISTEMA PAMF DE AUXILIO	06.335.260/0001-02

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 005/2025



LOTES / ITENS

N° 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM

Quantidade: 40

Valor: 27.957,60

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

Valor:

630,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	698,940	27.957,600	30/01/2025 23:14:24	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: madeferro				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	630,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:35:40	630,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:28:48	650,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:21:43	690,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:18:56	698,940	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



LOTES / ITENS

Nº 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM

Quantidade: 55

Valor: 75.418,20

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA 06.335.260/0001-02 Valor: 1.350,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	1.371,240	75.418,200	30/01/2025 23:14:57	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: madeferro				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	1.350,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:35:16	1.350,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:21:55	1.360,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:18:58	1.371,240	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 005/2025



LOTES / ITENS

N° 0003

Situação: VENCEDOR

Descrição: URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)

Quantidade: 10

Valor: 25.528,00

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

Valor:

2.350,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	2.552,800	25.528,000	30/01/2025 23:15:20	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: madeferro				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	2.350,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:36:27	2.350,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:22:35	2.500,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:19:04	2.552,800	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



LOTES / ITENS

Nº 0004 Situação: VENCEDOR

Descrição: ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA

Quantidade: 30

Valor: 8.987,40

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA 06.335.260/0001-02 Valor: 250,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	299,580	8.987,400	30/01/2025 23:15:51	CLASSIFICADA

Fabricante/Marca: devid confecções

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	250,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:36:36	250,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:23:27	270,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:19:05	299,580	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



LOTES / ITENS

Nº 0005

Situação: VENCEDOR

Descrição: ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA

Quantidade: 15

Valor: 2.925,00

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

Valor:

130,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	195,000	2.925,000	30/01/2025 23:17:21	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: devid confecções				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	130,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:36:44	130,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:23:40	150,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:19:08	195,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 005/2025



LOTES / ITENS

N° 0006

Situação: VENCEDOR

Descrição: TRANSLADO KM RODADO

Quantidade: 18000

Valor: 76.140,00

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

Valor:

4,230

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	4,230	76.140,000	30/01/2025 23:16:50	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: marca propria				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	4,230

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:19:10	4,230	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



LOTES / ITENS

Nº 0007

Situação: VENCEDOR

Descrição: TANATOPLAXIA

Quantidade: 20

Valor: 21.683,40

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

Valor:

1.010,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	1.084,170	21.683,400	30/01/2025 23:17:47	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: marca propria				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	1.010,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:37:09	1.010,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:24:28	1.050,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:19:13	1.084,170	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



LOTES / ITENS

Nº 0008

Situação: VENCEDOR

Descrição: EMBALSAMENTO

Quantidade: 20

Valor: 24.843,00

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

Valor:

1.150,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	1.242,150	24.843,000	30/01/2025 23:18:15	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: marca propria				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	1.150,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:37:20	1.150,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:24:57	1.200,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:19:17	1.242,150	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



LOTES / ITENS

Nº 0009

Situação: VENCEDOR

Descrição: HIGIENIZAÇÃO DE CORPO

Quantidade: 20

Valor: 7.515,40

Vencedor CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

Valor:

330,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
CAVALCANTE E MATOS LTDA	375,770	7.515,400	30/01/2025 23:18:46	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: marca propria				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 CAVALCANTE E MATOS LTDA	VENCEDOR	330,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
31/01/2025 14:37:27	330,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:25:07	350,000	CAVALCANTE E MATOS LTDA
31/01/2025 14:19:20	375,770	CAVALCANTE E MATOS LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/01 18:33	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS.
17/01 18:33	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pnnp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2025/5
31/01 14:10	Sistema		Sessão pública aberta!
31/01 14:18	EMANUELLA MIRANDA		Boa tarde, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública da Pregão Eletrônico n.º 005/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA. Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
31/01 14:18	EMANUELLA MIRANDA		Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
31/01 14:18	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:18	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:19	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:19	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:19	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:19	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - TRANSLADO KM RODADO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:19	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - TANATOPLAXIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:19	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - EMBALSAMENTO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:19	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
31/01 14:28	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - TRANSLADO KM RODADO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0007	O lote/item nº 0007 - TANATOPLAXIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0008	O lote/item nº 0008 - EMBALSAMENTO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
31/01 14:29	Sistema	0009	O lote/item nº 0009 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
31/01 14:30	Sistema	0001	Disputa do lote/item nº 0001 - URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM encerrada!
31/01 14:30	Sistema	0001	O arrematante do item/lote nº 0001 - URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM foi o fornecedor com valor R\$ 650,0000 !
31/01 14:31	Sistema	0002	Disputa do lote/item nº 0002 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0002	O arrematante do item/lote nº 0002 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM foi o fornecedor com valor R\$ 1.360,0000 !
31/01 14:31	Sistema	0003	Disputa do lote/item nº 0003 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL) encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0003	O arrematante do item/lote nº 0003 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL) foi o fornecedor com valor R\$ 2.500,0000 !
31/01 14:31	Sistema	0004	Disputa do lote/item nº 0004 - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0004	O arrematante do item/lote nº 0004 - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA foi o fornecedor com valor R\$ 270,0000 !
31/01 14:31	Sistema	0005	Disputa do lote/item nº 0005 - ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0005	O arrematante do item/lote nº 0005 - ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA foi o fornecedor com valor R\$ 150,0000 !
31/01 14:31	Sistema	0006	Disputa do lote/item nº 0006 - TRANSLADO KM RODADO encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0006	O arrematante do item/lote nº 0006 - TRANSLADO KM RODADO foi o fornecedor com valor R\$ 4,2300 !
31/01 14:31	Sistema	0007	Disputa do lote/item nº 0007 - TANATOPLAXIA encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0007	O arrematante do item/lote nº 0007 - TANATOPLAXIA foi o fornecedor com valor R\$ 1.050,0000 !
31/01 14:31	Sistema	0008	Disputa do lote/item nº 0008 - EMBALSAMENTO encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0008	O arrematante do item/lote nº 0008 - EMBALSAMENTO foi o fornecedor com valor R\$ 1.200,0000 !
31/01 14:31	Sistema	0009	Disputa do lote/item nº 0009 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO encerrada!
31/01 14:31	Sistema	0009	O arrematante do item/lote nº 0009 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO foi o fornecedor com valor R\$ 350,0000 !
31/01 14:31	Sistema		Fase de disputa encerrada
31/01 14:33	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
31/01 14:35	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 31/01/2025 16:35:00
31/01 15:23	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA!
31/01 16:58	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0001	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM.
31/01 16:58	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0002	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM.
31/01 16:58	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL) encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0003	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL).
31/01 16:58	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0004	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA.
31/01 16:58	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0005	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA.
31/01 16:58	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - TRANSLADO KM RODADO encerrada.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 005/2025



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
31/01 16:58	Sistema	0006	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - TRANSLADO KM RODADO.
31/01 16:58	Sistema	0007	Fase de negociação do Lote/Item nº 0007 - TANATOPLAXIA encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0007	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0007 - TANATOPLAXIA.
31/01 16:58	Sistema	0008	Fase de negociação do Lote/Item nº 0008 - EMBALSAMENTO encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0008	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0008 - EMBALSAMENTO.
31/01 16:58	Sistema	0009	Fase de negociação do Lote/Item nº 0009 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO encerrada.
31/01 16:58	Sistema	0009	O fornecedor CAVALCANTE E MATOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0009 - HIGIENIZAÇÃO DE CORPO.

PROPOSTORES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CAVALCANTE E MATOS LTDA	SISTEMA PAMF DE AUXILIO	06.335.260/0001-02
Contato:	JONAS CAVALCANTE MATOS (99)3541-5597	douglas_rtd@hotmail.com


EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contratação


ELIEZER LIMA BATISTA/Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 005/2025

FORNECEDOR: CAVALCANTE E MATOS LTDA

06.335.260/0001-02

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	40,00	630,000	25.200,000	9,86%
0002 URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	55,00	1.350,000	74.250,000	1,55%
0003 URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	10,00	2.350,000	23.500,000	7,94%
0004 ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	30,00	250,000	7.500,000	16,55%
0005 ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	15,00	130,000	1.950,000	33,33%
0006 TRANSLADO KM RODADO	18.000,00	4,230	76.140,000	-0,00%
0007 TANATOPLAXIA	20,00	1.010,000	20.200,000	6,84%
0008 EMBALSAMENTO	20,00	1.150,000	23.000,000	7,42%
0009 HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	20,00	330,000	6.600,000	12,18%
QTD: 9		VALOR TOTAL:	258.340,000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Relatório de Economicidade

Edital: 005/2025
Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.
Data Abertura: 31/01/25 14:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001 URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	40,00	27.957,600	25.200,000	9,86 %
0002 URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	55,00	75.418,200	74.250,000	1,55 %
0003 URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	10,00	25.528,000	23.500,000	7,94 %
0004 ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	30,00	8.987,400	7.500,000	16,55 %
0005 ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	15,00	2.925,000	1.950,000	33,33 %
0006 TRANSLADO KM RODADO	18.000,00	76.140,000	76.140,000	0,00 %
0007 TANATOPLAXIA	20,00	21.683,400	20.200,000	6,84 %
0008 EMBALSAMENTO	20,00	24.843,000	23.000,000	7,42 %
0009 HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	20,00	7.515,400	6.600,000	12,18 %
Total: R\$ 270.998,000		258.340,000		4,671 %

Total Geral Previsto: 270.998,000

Total Geral Finalizado: 258.340,000

Economicidade Total: 4,67 %



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 007/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 05/2025

Órgão Consulente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL. ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 07/2025, para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas, condições e especificações constantes no Termo de Referência

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

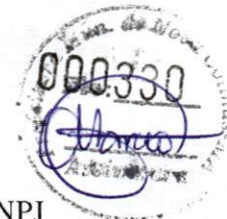
Relatei. Opino.

2- EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletrônico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Iniciais; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS



Que compareceu a empresa CAVALCANTE E MATOS LTDA, CNPJ 06.335.260/0001-02. Que referidas empresa foi classificada.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise da proposta de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro a mesma como vencedora empresa referida CAVALCANTE E MATOS LTDA, CNPJ 06.335.260/0001-02, com endereço na Rua Edizio Silva nº 415, centro, Balsas- MA., vencedora dos itens no valor total de R\$ 258.340,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais) conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 07/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.

É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2025.

ANAILZA

MENDES BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.02.04 16:37:28 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES

Assessora Jurídica

Portaria nº 015/2025

OAB-MA.,5085



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

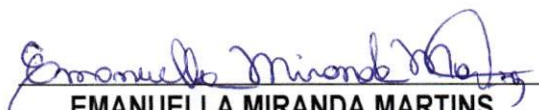


DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, conforme Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 007/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 05 de fevereiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS



Pregão Eletrônico: nº 08/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro;

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a empresa Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise da proposta de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro a mesma como vencedora empresa referida CAVALCANTE E MATOS LTDA, CNPJ 06.335.260/0001-02, com endereço na Rua Edizio Silva nº 415, centro, Balsas- MA., vencedora dos itens no valor

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

total de R\$ 258.340,00 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta reais) conforme, propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório, propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas - MA., 06 de fevereiro de 2025.

Raimundo de Paula Ribeiro Filho
RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO

CPF: 004.174.183-88

Controlador Interno do Município

Portaria nº 028/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 07 de fevereiro de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº 007/2025
- b) Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP
- c) Objeto da licitação: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Nova Colinas -MA, condições e especificações constantes Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa		Valor		Habilitado	Motivo
CAVALCANTE & MATOS LTDA, CNPJ nº: 06.335.260/0001-02		R\$ 258.340,00		SIM	Adjudicado – menor preço por ITEM negociado
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	URNA SEM VISOR POPULAR 0,50 A 1,40 CM	UNID	40	R\$ 630,00	R\$ 25.200,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	55	R\$ 1.350,00	R\$ 74.250,00
3	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO ACIMA 1,91 CM (ESPECIAL)	UND	10	R\$ 2.350,00	R\$ 23.500,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
5	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	18.000	R\$ 4,23	R\$ 76.140,00
7	TANATOPLAXIA	UND	20	R\$ 1.010,00	R\$ 20.200,00
8	EMBALSAMENTO	UNID	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 258.340,00

Mariana



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal